

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

MARYNARA BORYÇA

**O TRABALHO INFANTIL COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR**

PONTA GROSSA

2024

MARYANRA BORYÇA

**O TRABALHO INFANTIL COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR**

Dissertação submetida à banca como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre na Universidade Estadual de Ponta Grossa. Área de Ciências Sociais Aplicadas.

Orientadora: Prof. Dra. Lucia Cortes da Costa

PONTA GROSSA

2024

B739 Boryça, Marynara
O trabalho infantil como violação dos direitos humanos da criança e do adolescente no município de Guarapuava-PR / Marynara Boryça. Ponta Grossa, 2024.
192 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Lucia Cortes da Costa.

1. Trabalho infantil. 2. Criança - adolescente. 3. Direitos humanos. I. Costa, Lucia Cortes da. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas Públicas. III.T.

CDD: 342.164

TERMO DE APROVAÇÃO

MARYNARA BORYÇA

“O trabalho infantil como violação dos direitos humanos da criança e do adolescente no município de Guarapuava-PR”.

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

Assinatura pelos membros da B



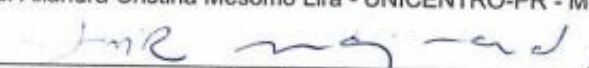
Documento assinado digitalmente
LUCIA CORTES DA COSTA
Data: 24/06/2024 11:21:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Lucia Cortes da Costa - UEPG-PR - Prê



Documento assinado digitalmente
ALIANDRÁ CRISTINA MESOMO LIRA
Data: 24/06/2024 11:34:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Aliandra Cristina Mesomo Lira - UNICENTRO-PR - Membro Externo



Profa. Dra. Lenir Aparecida Mainardes da Silva - UEPG-PR - Membro Interno

Profa. Dra. Jucimeri Isolda Silveira - PUC-PR - Membro Suplente Externo

Profa. Dra. Cleide Lavoratti - UEPG-PR - Membro Suplente Interno

AGRADECIMENTOS

O caminho percorrido até aqui só foi possível em razão da presença de algumas pessoas em minha vida.

A Deus por sempre ter me guiado e iluminado.

À minha mãe Judith e ao meu pai Laércio, obrigada por sempre investirem em mim e acreditarem no meu potencial. Agradeço minha amada mãe pela disposição – em todos os momentos – você me inspira. Agradeço meu pai por ser esse exemplo de pessoa e perseverança.

À minha irmã, Nathiely, pela união de sempre e por ter se disponibilizado ao longo desses anos para acordar de madrugada e me levar até a rodoviária para estudar. Eu te admiro.

Ao meu sobrinho, Augusto, pela criança que você será.

Ao meu namorado, Henrique, pelo incentivo, paciência e amor. A tua presença nessa minha caminhada foi essencial.

Às minhas amigas da vida por sempre me apoiarem e sustentarem nossa amizade ao longo desses anos, mesmo com minha ausência em vários momentos.

Em especial, agradeço minha amiga de mestrado Silvana de Oliveira Weinhardt por ter me acolhido em Ponta Grossa, por ter sido minha parceira na produção de trabalhos e apresentações. Sem dúvidas, você foi uma das pessoas mais importantes nesses dois anos.

À minha amiga, Marli de Freitas Mendes, por toda atenção e ajuda durante o processo. Obrigada pelas conversas e conselhos.

Aos meus/minhas colegas e amigos(as) de mestrado, em especial Rodolfo e Igor.

À minha querida e orientadora Prof.^a Dr.^a Lúcia Cortes, por toda sabedoria e auxílio para que eu construísse essa dissertação. Obrigada pela paciência, atenção e conhecimento. Suas orientações e ensinamentos foram de extrema importância para o meu comprometimento, desde o início do mestrado.

Às professoras integrantes da banca, Prof.^a Dr.^a Lenir e Prof.^a Dr.^a Aliandra, pelas relevantes considerações, que foram imprescindíveis para guiar a finalização deste trabalho.

Agradeço novamente a Professora Aliandra por ter me acolhido em suas aulas da disciplina Infância e Cultura, ministradas na Unicentro, meu agradecimento por ter se sido sua aluna.

Aos profissionais que participaram dessa pesquisa e colaboraram com o fornecimento dos dados.

À Universidade Estadual de Ponta Grossa.

A todos, muito obrigada!

RESUMO

O presente trabalho analisa a atuação da rede de proteção enfrentamento ao trabalho infantil no município de Guarapuava e apresenta os dados específicos dessa realidade. Aborda-se a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes em uma perspectiva mundial e a atuação dos organismos internacionais na defesa desses direitos. Examina-se a estrutura econômica e social do Brasil, que influenciam a prática do trabalho infantil, com apresentação dos dados dessa problemática. Apresentam-se as medidas de enfrentamento ao trabalho infantil, destacam-se as ações adotadas pelas esferas governamentais. Considerando o município de Guarapuava - PR, analisam-se os dados do trabalho infantil e a atuação do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e o Ministério Público do Trabalho, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, assim como as iniciativas e estratégias adotadas pelo município no enfrentamento a essa prática. Por meio da pesquisa descritiva-exploratória e de natureza quali-quantitativa, utilizou-se da pesquisa bibliográfica e documental como instrumentos metodológicos. A análise documental deu-se com os procedimentos envolvendo o trabalho infantil e os dados do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Guarapuava. Com relação aos sujeitos de pesquisas, os critérios da seleção de amostra foram delimitados com base nos profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, na qual foram aplicadas entrevistas semiestruturadas (2 profissionais) e formulário (1 profissional) dos atuantes em prol do enfrentamento ao trabalho infantil. Como técnica de análise de dados, escolheu-se a análise de conteúdo. Foram elencadas quatro categorias para a análise: papel na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes; articulação entre a rede de proteção; medidas adotadas no período da pandemia e dificuldades no enfrentamento ao trabalho infantil. Ao contextualizar o município de Guarapuava, analisando os dados de violação de direitos, procedimentos de trabalho infantil e das entrevistas e formulário, verificou-se uma dificuldade na articulação entre a rede de proteção social e no enfrentamento ao trabalho infantil, ao passo que os dados evidenciados demonstram que essa problemática é a mais frágil entre os direitos violados, além de que cada sistema de informação apresenta dados variados, o que sugere uma subnotificação. A falta de recursos financeiros é apontada como dificuldade para o enfrentamento, bem como considerando o tempo de pandemia, os serviços ofertados tiveram maiores impactos para executar as demandas e promover os direitos.

Palavras-chaves: trabalho Infantil; criança e adolescente; direitos humanos.

ABSTRACT

The present work analyzes the role of the protection network in addressing child labor in the municipality of Guarapuava and presents specific data on this reality. It addresses the protection of human rights of children and adolescents from a global perspective and the actions of international organizations in defending these rights. The economic and social structure of Brazil, which influences the practice of child labor, is examined, with data on this issue presented. Measures to combat child labor are discussed, highlighting actions taken by governmental spheres. Considering the municipality of Guarapuava - PR, the study analyzes child labor data and the role of CRAS, CREAS, the Guardianship Council, and the Public Ministry of Labor, which make up the Rights Guarantee System, as well as the initiatives and strategies adopted by the municipality in addressing this practice. Through descriptive-exploratory and quali-quantitative research, bibliographic and documentary research were used as methodological instruments. Document analysis involved procedures related to child labor and data from the Information System for Children and Adolescents (SIPIA) on human rights violations of children and adolescents in the municipality of Guarapuava. Regarding the research subjects, the sample selection criteria were based on professionals from the Rights Guarantee System for Children and Adolescents, with semi-structured interviews (2 professionals) and a form (1 professional) applied to those working to combat child labor. Content analysis was chosen as the data analysis technique. Four categories were listed for analysis: the role in protecting the human rights of children and adolescents; the articulation between the protection network; measures adopted during the pandemic; and difficulties in combating child labor. By contextualizing the municipality of Guarapuava, analyzing data on rights violations, child labor procedures, and interviews and forms, difficulties in articulating the social protection network and in combating child labor were found, as the data evidenced show that this issue is the most fragile among the violated rights. Additionally, each information system presents varied data, suggesting underreporting. The lack of resources is pointed out as a difficulty in combating this issue, and considering the pandemic period, the services offered faced greater impacts in meeting demands and promoting rights.

Keywords: Child labor; child and adolescent; human rights; guarantee system.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	– Principais Convenções Internacionais de combate ao Trabalho Infantil	29
Quadro 2	– Contextualização histórica do atendimento à infância no Brasil (1989-1985)	46
Quadro 3	– Atuantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	51
Quadro 4	– Abordagem do Trabalho Infantil nas Constituições do Brasil (1891-1988)	60
Quadro 5	– Mecanismos Internacionais sobre o Trabalho Infantil e as principais incorporações no ordenamento jurídico brasileiro	61
Quadro 6	– Eixos Estratégicos e Objetivos do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)	71
Quadro 7	– Questionário de monitoramento e avaliação do Trabalho Infantil no Estado do Paraná (AEPETI) – 2021	85
Quadro 8	– Sujeitos da Pesquisa	90
Quadro 9	– Informações sobre os adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil em Guarapuava através do MPT (2019-2022)	127
Quadro 10	– Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava envolvendo a temática do trabalho infantil (2017-2027)	141
Quadro 11	– Registro de Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava (2023)	144
Quadro 12	– Matérias divulgadas pela Prefeitura de Guarapuava envolvendo o trabalho infantil (2018-2023)	145

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	– Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente	53
Figura 2	– Localização do Município de Guarapuava no Paraná	92

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	– Quantidade de famílias cadastradas no Cadastro Único em situação de Trabalho Infantil – Guarapuava (2019-2023)	108
Gráfico 02	– Procedimentos do MPT em Guarapuava envolvendo a proteção da criança e do adolescente (2019-2022)	125
Gráfico 03	– Total dos procedimentos do MPT divididos por anos envolvendo o trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)	126

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	– Dados do Disque 100, Grupo de Violação Criança e Adolescente (1º semestre e 2º semestre em 2023)	56
Tabela 2	– Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade no Brasil (2000-2010)	62
Tabela 3	– Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade no Brasil (2012-2013)	63
Tabela 4	– Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade no Brasil (2016-2022)	64
Tabela 5	– Dados do Programa Bolsa Família no Brasil (maio/2024)	80
Tabela 6	– População de Guarapuava – 2010	93
Tabela 7	– População de Guarapuava segundo faixa etária e sexo – 2022	93
Tabela 8	– Número de famílias em domicílio particulares permanentes de Guarapuava – 2010	94
Tabela 9	– Índice de Desenvolvimento Humano de Guarapuava – 2022	96
Tabela 10	– Índice de Vulnerabilidade Social de Guarapuava – 2022	96
Tabela 11	– Domicílios Particulares Permanentes por tipo de saneamento básico em Guarapuava – 2010	98
Tabela 12	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Capacidade – Número de Crianças e Adolescentes – Guarapuava – 2017	105
Tabela 13	– Número de Crianças e Adolescentes inscritas no Cadastro Único de Guarapuava – 2023	107
Tabela 14	– Número de Famílias inscritas no Cadastro Único em situação de trabalho infantil e beneficiárias do Bolsa Família – Guarapuava (2019-2023)	109
Tabela 15	– Direitos Violados de Crianças e Adolescentes no SIPIA do Município de Guarapuava (2019-2023)	115

Tabela 16	–	Direito Violado Profissionalização e Proteção no Trabalho – Guarapuava (2019-2023)	116
Tabela 17	–	Relatório de Violações pela categoria condições irregulares de Trabalho em Guarapuava (2019-2022)	117
Tabela 18	–	Gênero das crianças e adolescentes em condições irregulares de trabalho em Guarapuava (2019-2022)	118
Tabela 19	–	Idade das crianças e adolescentes em condições irregulares de trabalho em Guarapuava (2019-2022)	119
Tabela 20	–	Cor/raça das crianças e adolescentes em condições irregulares em Guarapuava (2019-2022)	120
Tabela 21	–	Maiores Agentes violadores de direitos em Guarapuava (2019-2023)	121
Tabela 22	–	Número de matrículas por etapas: anos iniciais, anos finais e ensino médio em Guarapuava (2019-2022)	134
Tabela 23	–	Taxa de rendimento por etapa escolar em Guarapuava (2019-2022)	136

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança
CECAD – Consulta, Seleção e Extrato de Informações do CadÚnico
CEP – Comitê de ética em Pesquisa
CEST – Centro Estadual de Saúde do Trabalhador
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMPETI – Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
CONAETI – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
ILO – International Labour Organization
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IVD – Índice de Vulnerabilidade Social
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MPT – Ministério Público do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)
PBF – Programa Bolsa Família
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB – Produto Interno Bruto
PIDCP – Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMADS – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
SENARC – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
SGDCA – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA – Sistema de Informações para a Infância e Adolescência
SISC – Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	15
CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20
1.1 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).....	20
1.2 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E A ATUAÇÃO CONTRA O TRABALHO INFANTIL	26
1.3 FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS.....	30
CAPÍTULO 2 - O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	36
2.1 APONTAMENTOS SOBRE A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL	36
2.2 INFÂNCIA NO BRASIL E A POLÍTICA DE ATENDIMENTO.....	42
2.3 O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	47
2.4 TRABALHO INFANTIL: CONCEITO E ESTATÍSTICAS.....	57
2.5 FATORES QUE INTERFEREM NO TRABALHO INFANTIL	63
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	67
3.1 PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR	67
3.2 AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL.....	70
3.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).....	70
3.2.2 Programa Bolsa Família (PBF).....	73
3.3 AÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ.....	78
CAPÍTULO 4 - O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	87
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	89
4.1.1 Guarapuava: breve contexto político, econômico e social.....	97
4.2 ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	99
4.2.1 Atuação do CRAS e CREAS	100
4.2.2 Conselho Tutelar	111
4.2.3 Ministério Público do Trabalho	120
4.2.4 Articulação entre a Escola e o Trabalho Infanto-Juvenil	130
4.3 GUARAPUAVA E AS AÇÕES VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	138
CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
REFERÊNCIAS	151
APÊNDICE A – ROTEIROS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS	167
APÊNDICE B – FORMULÁRIO APLICADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	168
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – PROFISSIONAL	169
ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	170
ANEXO C – PROCESSO DIGITAL PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA À EDUCAÇÃO	174
ANEXO D – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (2019-2022) – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	175
ANEXO E – DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA CONSELHO TUTELAR	179

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A prática do trabalho infantil é reconhecida como uma violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes e preocupa a nível mundial. Isso pode ser verificado pela atuação das organizações internacionais em criar mecanismos estruturantes para as políticas públicas dos Estados.

No Brasil, a Constituição Cidadã (Brasil, 1988) proíbe o trabalho infantil e institui a proteção integral e a prioridade absoluta para crianças e adolescentes. Apesar de todo arcabouço legal de proteção a esses indivíduos, dados demonstram a persistência do trabalho infantil e da crescente violação de direitos. Em resposta às violações e buscando garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, criou-se o Sistema de Garantia de Direitos como forma de articular a atuação dos profissionais da rede de proteção.

O interesse pelo tema se deu em razão da experiência de estágio realizado no Ministério Público do Trabalho – PRT 9ª Região de Guarapuava (2021-2022), período esse que compreendeu a pandemia de Covid-19 e possibilitou verificar alguns casos de trabalho infantil no município. A falta de dados precisos sobre a prática do trabalho infantil influencia na percepção e no tratamento dado a essa questão, especificamente, no município de Guarapuava, não há uma síntese de dados que transmitam a realidade enfrentada por crianças e adolescentes.

A presente dissertação encontra-se vinculada ao Programa de Ciências Sociais Aplicadas, área de concentração Cidadania e Políticas Públicas, linha de Pesquisa Estado, Direitos e as Políticas Públicas, como uma abordagem interdisciplinar.

Pensar na problemática do trabalho infantil nos leva a compreender as desigualdades sociais e os fatores associados a essa prática. À luz da Doutrina da Proteção Integral e centrada na garantia dos direitos humanos, os profissionais atuantes na promoção dos direitos desses indivíduos devem se articular para distanciar as práticas de trabalho infantil, promovendo direitos e efetivando os serviços assistenciais para garantir melhores condições de vida.

Esta dissertação tem como objeto de estudo o trabalho infantil e os profissionais atuantes da rede de proteção do município de Guarapuava-PR. Desta forma, parte-se do seguinte problema de pesquisa: De que forma os integrantes da

rede de proteção dedicados ao enfrentamento do trabalho infantil têm atuado com vistas a eliminar essa prática, e quais são os dados específicos dessa realidade no município de Guarapuava?

Para tanto, o objetivo geral consiste em analisar a atuação da rede de proteção no enfrentamento ao trabalho infantil no município de Guarapuava e compreender os dados específicos dessa realidade. Como objetivos específicos tem-se: Refletir a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes em uma perspectiva mundial e a atuação dos organismos internacionais na defesa desses direitos; Apresentar o fenômeno do trabalho infantil no Brasil, destacando seus aspectos, estatísticas, causas e consequências; Demonstrar como está descentralizado o enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil, incluindo as ações do governo federal e do estado do Paraná; Analisar o trabalho infantil no Município de Guarapuava/PR, considerando a atuação do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e o Ministério Público do Trabalho, que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, assim como as iniciativas e estratégias adotadas pelo município no enfrentamento a essa prática.

Como caminho metodológico para a pesquisa, seguiu-se o método misto entre pesquisa quantitativa e qualitativa. Tem-se que “pesquisa qualitativa dirige-se à análise de casos concretos em suas peculiaridades locais e temporais, partindo das expressões e atividades das pessoas em seus contextos sociais” (Flick, 2009, p. 37). Já para a pesquisa quantitativa, a finalidade é a de buscar dados da realidade, compreendendo em quantidade as suas particularidades (Cervi, 2009). Nesse sentido, por meio da fonte de dados estatísticos, o suporte quantitativo está sistematizado em tabelas e gráficos nesta pesquisa.

Elegeu-se a pesquisa como descritiva-exploratória. A pesquisa tem caráter descritivo e, conforme Gil (2002, 42), “[...] têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Já a exploratória “[...] têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses” (Gil, 2002, p. 41).

Como forma de alcançar os objetivos propostos, a primeira etapa da metodologia se deu com base na pesquisa documental que permite o acesso a fontes ricas e estáveis de dados, proporcionando uma melhor visão para problemática (Gil, 2002). Ainda utilizou-se da pesquisa bibliográfica, que, segundo Antônio Carlos Gil

(2002, p. 44), é aquela “desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científico”, além disso, o autor ressalta que esse tipo de pesquisa é fundamental para a realização de estudos históricos, pois consegue possibilitar ao pesquisador uma variedade de fontes e uma visão mais abrangente do fenômeno.

A coleta de dados se deu com profissionais que atuam no Ministério Público do Trabalho, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a Educação. Os critérios considerados foram: a participação desses profissionais no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a importância da atuação deles no enfrentamento ao trabalho infantil.

Para compor a coleta de dados, na data de 01/08/2023, solicitou-se informações ao Ministério Público do Trabalho sobre os procedimentos envolvendo o Trabalho Infantil em Guarapuava (2019-2022), por meio de Protocolo Administrativo e, na mesma oportunidade, requereu-se entrevista com a Procuradora. Em 30 de agosto de 2023, a Coordenadora do MPT, em resposta ao pedido, apresentou certidão. Para a coleta e análise dos procedimentos, foi-se necessário realizar o cadastro no MPT Digital e solicitar o acesso a cada procedimento por meio de peticionamento eletrônico. Dentro dos autos, a coleta buscou averiguar: a) gênero das crianças e adolescentes; b) idade; c) atividade em que foram encontrados em situação de trabalho infantil; d) ano; e) qual o procedimento adotado. Foram excluídos da análise os procedimentos que não envolviam a cidade de Guarapuava em razão da competência da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região em abranger demais municípios.

Ainda solicitaram-se dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA do Conselho Tutelar referente à violação de direitos envolvendo o trabalho infantil no município (2019-2022). O pedido ao Conselho Tutelar se deu em 11/09/2023, por meio dos e-mails disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guarapuava. Em resposta, no dia 20/09/2023, o Conselho Tutelar Polo II apresentou a relação dos anos envolvendo a violação. Diante da necessidade de complementação dos dados, novamente encaminhou-se e-mail em 31/01/2024. Foram coletados dados em contato direto, buscando sanar a falta de dados.

Outra etapa da coleta de dados se deu com a realização de entrevista semiestruturada com a profissional do Ministério Público do Trabalho de Guarapuava

e com a profissional do Centro de Referência de Assistência Social. Entende-se por entrevista, conforme Antônio Carlos Gil (2002, p. 115), em sendo “a técnica que envolve duas pessoas numa situação “face a face” e em que uma delas formula questões e a outra responde”. Ainda, a técnica da entrevista semiestruturada apresenta um roteiro preestabelecido pelo pesquisador, mas permite que haja uma flexibilidade para abordar outras questões no decorrer da entrevista, caso sejam consideradas relevantes para a pesquisa (Martins; Theóphilo, 2016).

Inicialmente, a entrevista semiestruturada seria também aplicada ao profissional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Guarapuava. A solicitação foi feita, presencialmente, em 06/08/2023, por meio de ofício e encaminhada aos responsáveis. Concedida a entrevista e marcada para 18/09/2023, no ato da entrega do termo de voz, não foram permitidos a gravação da entrevista. Dessa forma, as perguntas elaboradas foram anotadas pela pesquisadora e confirmado pela participante, sendo as respostas utilizadas como formulário. O formulário “pode ser definido como a técnica de coleta de dados em que o pesquisador formula questões previamente elaboradas e anota as respostas” (Gil, 2002, p. 115).

Para a análise dos depoimentos e documentos oficiais, o conjunto de técnicas utilizado é a Análise de Conteúdo. Nas palavras de Bardin (2009, p. 44), essa técnica consiste em:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a interferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

As etapas do uso da análise de conteúdo são: pré-análise, descrição analítica e interpretação inferencial. A pré-análise vai se dar por meio da organização do material; a descrição analítica, como segunda fase do método, dá-se com o aprofundamento do material de documentos; e interpretação inferencial é a interpretação dos dados e o desvendamento dos conteúdos manifestos (Triviños, 1987).

Dos dados, o conteúdo foi sistematizado a partir de quatro categorias: papel na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes; articulação entre a rede; medidas adotadas no período da pandemia e dificuldades no enfrentamento ao trabalho infantil.

A dissertação está organizada em 4 (quatro) capítulos. O primeiro capítulo aborda os organismos internacionais (ONU, OIT e UNICEF), cujas orientações têm impacto na política de proteção integral de crianças e adolescentes.

O segundo capítulo contextualiza o fenômeno do trabalho infantil no Brasil, aproximando-se do objeto de estudo, tece breves considerações sobre a desigualdade social no Brasil e o atendimento à infância, seguindo da apresentação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, expondo os integrantes que o compõem. Considerando as constantes violações de direitos, o trabalho infantil é conceituado e demonstrada a realidade através de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, assim como dos fatores que contribuem negativamente para a persistência desses casos.

No terceiro capítulo, são apresentadas as medidas de enfrentamento ao trabalho infantil, destacando a elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, sendo que para alcançar as metas é necessária a descentralização das ações entre os entes. Seguido disso, demonstram-se as ações do governo federal como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e o Programa Bolsa família, seguido para as ações do Estado do Paraná.

Por fim, o quarto capítulo contextualiza o Município de Guarapuava, apresentando uma reflexão da estrutura política, econômica e social, ao passo que as influências desses elementos vão determinar ou não o tratamento dado sobre o trabalho infantil. Em seguida, os profissionais escolhidos da rede de proteção, conforme escolha de sujeitos da pesquisa, dedicam-se sobre o papel, medidas adotadas, desafios e dados sobre a violação e práticas do trabalho infantil pelas crianças e adolescentes do município. Ao final, expõe quais as ações realizadas pelo município no enfrentamento ao trabalho infantil e as possibilidades e desafios.

Os resultados obtidos contribuem para a compreensão do problema do trabalho infantil no contexto de Guarapuava-PR. Os dados dos casos confirmados de trabalho infantil e do número de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes demonstram a realidade enfrentada por esse grupo, sendo possível a pesquisa servir como contribuição para futuras intervenções políticas voltadas para a garantia dos direitos humanos. Ainda quanto aos profissionais, verificam-se algumas dificuldades na articulação, servindo como reflexões e subsídios para futuras pesquisas.

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O capítulo aborda os documentos orientadores internacionais que tem impacto na política de proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil. A análise está fundamentada em dados documentais e bibliográficos. A abordagem descritiva permite apresentar os dados documentais em perspectiva histórica. Nesse sentido, refletiremos desde o surgimento da ONU, a incorporação da OIT na ONU e do UNICEF.

A escolha dessas organizações internacionais se dá pelo fato de cada uma delas possuir uma atuação relevante na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em âmbito global. Além disso, as ações da ONU, OIT e o UNICEF têm o poder de orientar e influenciar a formulação de políticas públicas e legislações em diversos países, incluindo o Brasil.

1.1 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

O trabalho infantil é uma realidade que preocupa em nível global e afeta, negativamente, milhões de crianças e adolescentes no mundo todo. Apesar dos esforços para erradicá-lo, estatísticas mostram que o fenômeno ainda é persistente:

O trabalho infantil segue sendo um problema persistente no mundo todo. As últimas estimativas indicam que 160 milhões de crianças – 63 milhões de meninas e 97 milhões de meninos estavam em situação de trabalho infantil em todo o mundo no início de 2020, representando quase 1 em cada 10 de todas as crianças em todo o mundo. Um total de 79 milhões de crianças, quase a metade de todas as crianças em situação de trabalho infantil realizavam trabalhos perigoso que colocavam diretamente a sua saúde, segurança e seu desenvolvimento em perigo (UNICEF; INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2021, p. 8, tradução nossa).

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma das mais importantes organizações internacionais que se preocupam com o bem-estar, igualdade de direitos e a promoção da paz. Entre seus objetivos, tem-se o propósito de “resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos, às liberdades fundamentais para todos” (ONU, 1945, p. 2).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagra que todas as pessoas são livres e iguais em dignidade e direitos, sem distinção de raça, cor, gênero, religião, nacionalidade ou qualquer outra condição (DUDH, 1948). Contudo, Bobbio (2004) argumenta que por natureza os homens são livres e iguais, mas na realidade não nascem livres e nem iguais. A liberdade e a igualdade são valores a serem alcançados, ainda que os direitos proclamados sejam, universalmente, aplicáveis, os variados contextos sociais podem limitar a efetivação plena desses direitos.

Conforme ressaltado por Herrera (2009), a DUDH, declarada em 1948, foi formulada em um contexto histórico permeado pela descolonização e pelas consequências do pós-guerra. Contudo, diante dos novos desafios e das mudanças na realidade, fica evidente a necessidade de uma abordagem que não apenas reconheça, mas também promova, efetivamente, a igualdade entre todos os seres humanos.

Nesse sentido, a ONU ao estabelecer seu compromisso com a resolução de problemas internacionais, identifica o trabalho infantil como um desafio a ser enfrentado. Tanto Marx (2013) quanto Herrera (2009) reconhecem a lógica do sistema capitalista, no qual a classe trabalhadora é explorada pelo capital. Herrera (2009) aponta a globalização, que promove o individualismo e a competitividade, resultando muitas vezes na exploração dos trabalhadores. Por sua vez, Marx (2013) reflete sobre como o sistema econômico prioriza o lucro em detrimento do bem-estar e dos direitos dos trabalhadores.

Nesse sentido, o trabalho infantil está relacionado ao sistema econômico em que se prioriza o lucro em detrimento do bem-estar de crianças e adolescentes, fazendo com que a mão de obra infantil seja explorada em situações precárias. Essa situação reforça a importância de considerar os direitos e as necessidades de garantir o desenvolvimento adequado e protegê-las longe da exploração do trabalho.

A DUDH (1948) reconhece importância da proteção da maternidade e da infância, assim como da educação para proporcionar a todas as crianças e adolescentes um futuro adequado. Outros instrumentos internacionais de grande relevância para os direitos humanos de crianças e adolescentes foram o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

O PIDCP dispõe sobre o direito à vida, opinião, liberdade de expressão, direitos civis e políticos (PIDCP, 1966a), enquanto o PIDESC reconhece uma série de

instrumentos para se viver com uma vida digna, entre os quais destacam-se o acesso à alimentação, vestimenta, moradia, estar protegido da fome, bem como da melhoria dessas condições ao longo da vida.

Para garantir esses direitos, reconhece-se a disparidade existente entre os indivíduos e, nesse sentido, Bobbio (2004, p. 34) observa, partindo do campo dos direitos sociais e políticos, que a especificação dada pelos organismos se dá em razão das “diferenças específicas, que não permitem igual tratamento e igual proteção. A mulher é diferente do homem; a criança, do adulto; o adulto, do velho; o sadio, do doente (...)”.

A questão envolvendo as crianças e adolescentes referente ao trabalho infantil surge como temática para ser abordada pelos Estados-partes, que devem estabelecer limites de idade para o trabalho e tratar o assunto por meio da legislação apropriada. Nesse sentido, o Pacto dispõe que:

Artigo 10

Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem que:

(...)

3. Deve-se adotar medidas especiais de proteção e assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Deve-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes, em trabalho que lhes seja nocivo à moral e à saúde, ou que lhes faça correr perigo de vida, ou ainda que lhes venha prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade, sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil (UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS, 1966a, p. 5).

Ocorre que a universalidade dos direitos humanos pressupõe para além do reconhecimento formal de que todos os seres humanos são detentores de direitos. Herrera (2009) observa os direitos humanos sob a perspectiva dos contextos sociais, econômicos e culturais. Além de garantir direitos às crianças, é necessário permitir que tenham acesso a um ambiente que proporcione condições para seu desenvolvimento adequado e que tenham a oportunidade de viverem uma infância digna, afastando-as da necessidade de trabalhar em condições precárias para sobreviverem.

Para assegurar, efetivamente, esses fundamentos, sua aplicação prática depende, diretamente, do comprometimento dos Estados em aderir e implementar

essas normas em seus territórios, assim como de adotar medidas concretas para fornecer assistência às crianças e suas famílias de forma adequada.

As organizações internacionais têm poder de influência política nos Estados-partes, assim como possuem competência e técnica para desenvolver programas, diretrizes e iniciativas que visam a eliminação do trabalho infantil. No entanto, sua capacidade de fazer valer suas declarações depende da cooperação e do compromisso dos países-membros em implementar e cumprir as recomendações e diretrizes estabelecidas.

Uma das principais razões para a falta de eficácia dos direitos humanos é a persistência da soberania dos Estados. A soberania é um princípio fundamental do direito internacional, que confere aos estados a autoridade máxima sobre seus territórios e assuntos internos. Mesmo com a existência de tratados e normas internacionais de direitos humanos, os estados ainda mantêm o poder de tomar decisões que podem afetar, negativamente, a realização desses direitos. A ideia de que os Estados devem proteger seus próprios interesses, muitas vezes, prevalece sobre a obrigação de respeitar os direitos humanos (Ferrajoli, 2002).

Ferrajoli (2002, p. 42) menciona que “o princípio da paz ainda está confiado ao domínio soberano das grandes potências”. Portanto, as nações mais poderosas, muitas vezes, têm uma influência sobre as decisões e ações tomadas no cenário internacional. Ainda essa problemática pode resultar em um tratamento diferenciado de acordo com interesses políticos e econômicos, comprometendo a aplicação justa e igualitária dos direitos humanos.

A falta de vontade política por parte dos estados também é um desafio. Bobbio (1998, p. 355) aponta para a complexidade dos desafios ligados aos direitos humanos e coloca que “as ameaças podem vir do Estado, como no passado, mas podem vir também da sociedade de massa, com seus conformismos, ou da sociedade industrial, com sua desumanização”.

É evidente que, em muitas ocasiões, os governos podem se mostrar relutantes em implementar, integralmente, os direitos humanos, especialmente, quando tal ação entra em conflito com seus próprios interesses ou políticas internas. Esse cenário reforça a relevância da discussão em torno da noção de soberania, como delineada por Bobbio (1998), na qual se vislumbra a compreensão das intenções estatais em restringir a participação da coletividade, ao mesmo tempo em que buscam garantir seus próprios objetivos.

Isso pode ser relacionado à capacidade dos Estados de decidir sobre sua participação em tratados e convenções internacionais com base em suas próprias convicções e interesses. De outro modo, há interesses econômicos de setores com capacidade de influenciar as decisões do Estado. Quando os interesses ou estratégias internas dos governos se chocam com os direitos humanos, especialmente, nas questões envolvendo a proibição do trabalho infantil, a regulamentação desses tratados/convenções nas normas internas, exigem a proteção das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, para se desvencilhar dessas situações, a educação e a formação de práticas sociais são vistas como instrumento para capacitar os cidadãos a questionarem essas estruturas políticas que podem ser seletivas na promoção dos direitos (Herrera, 2009). Essa visão converge com os princípios expressos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS, 1966b), que reafirma a importância da educação como um direito fundamental.

Através do Artigo 13 do Pacto, a educação é vista como um direito universal e essencial. Como diretrizes precisas para a implementação da educação, são estabelecidos a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário, o acesso progressivo e disponibilidade do ensino secundário e superior, assim como do incentivo à educação básica.

Entretanto, é inegável que muitos direitos humanos sofrem violações devido à persistente desigualdade social, resultando na privação de acesso a esses direitos para muitas crianças, adolescentes e jovens, notadamente, no que diz respeito à educação. Herrera (2009) destaca a importância de romper com a concepção da cultura de “naturalização” da desigualdade e exclusão social. Ele defende um compromisso contínuo para desafiar e agir contra as estruturas que perpetuam essa desigualdade social, ressaltando a necessidade de uma transformação efetiva para garantir a realização plena dos direitos fundamentais para todos.

Para superar esses desafios, a Declaração do Milênio, estabelecida pela ONU no ano 2000, delineou oito objetivos para serem alcançados até 2015. Entre esses objetivos, destacam-se a erradicação da pobreza, educação, igualdade de gênero, redução da mortalidade infantil, melhoria da saúde materna e infantil, combate a doenças, meio ambiente e desenvolvimento global (Organização das Nações Unidas, 2015).

Após os esforços conjuntos em diversas esferas, notáveis progressos foram obtidos. Por exemplo, entre 1991 e 2015, houve uma redução substancial no número de pessoas vivendo em situação de pobreza, caindo de 1,9 bilhão para 836 milhões (Organização das Nações Unidas, 2015). Essa significativa diminuição da pobreza amplia o acesso aos direitos humanos por parte de famílias, crianças e adolescentes. No entanto, é importante ressaltar que, mesmo diante desse recuo, o pleno exercício desses direitos não é imediato para todos os grupos, já que muitos continuam a enfrentar privações em razão da condição socioeconômica.

Ao considerar os objetivos relacionados a crianças e adolescentes, progressos surgem na educação. A taxa de alfabetização entre jovens de 15 a 24 anos atingiu 91%, globalmente, contribuindo para uma redução na disparidade de gênero. Além disso, houve uma queda na taxa de mortalidade infantil e avanços positivos no uso de vacinas para proteger as crianças (Organização das Nações Unidas, 2015).

Com o término dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a ONU estabeleceu a Agenda 2030, que representa uma continuação desses esforços. Esta nova Agenda é composta por 17 objetivos e 169 metas para alcançar um desenvolvimento sustentável, assim como o de melhorar as condições de vida das pessoas (Organização das Nações Unidas, 2015a).

Entre seus novos objetivos, o oitavo da Agenda 2030 visa promover o trabalho decente e o crescimento econômico, no qual um dos subobjetivos, o 8.7, estabelece a erradicação do trabalho forçado, da escravidão e do tráfico, assim como a eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até 2025 (Organização das Nações Unidas, 2015a).

É evidente que, desde a fundação da Organização das Nações Unidas, as questões relacionadas ao trabalho persistem como metas a serem alcançadas para garantir uma vida digna, porém, ao longo do tempo, os prazos para o alcance de cada objetivo parecem se estender cada vez mais. Herrera (2009) destaca que, influenciadas por valores, especialmente, a ideologia neoliberal, as liberdades de mercado continuam a prevalecer em detrimento das políticas de igualdade social, econômica e cultural.

Através do objetivo e meta 8.7, a Assembleia Geral da ONU aprovou por unanimidade o Ano Internacional do Trabalho Infantil, lançado pela Organização Internacional do Trabalho, buscando a promoção legislativa entre os Estados-

membros para que tomem as medidas necessárias e que o façam de forma imediata e eficaz para proibir e pôr fim ao trabalho infantil (ONU, 2015a).

A discussão recorrente dessas metas ao longo dos anos evidencia um desafio na efetivação dos direitos trabalhistas e na superação de questões como o trabalho forçado e infantil. A predominância dos interesses do mercado sobre as políticas revela um obstáculo persistente na evolução dessas agendas, sugerindo que as influências econômicas têm prejudicado o avanço nessas questões.

Nesse sentido, é importante estudar a Organização Internacional do Trabalho, uma agência especializada das Nações Unidas que atua de forma incisiva na promoção e proteção dos direitos trabalhistas, incluindo o combate ao trabalho infantil.

1.2 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E A ATUAÇÃO CONTRA O TRABALHO INFANTIL

A Organização Internacional do Trabalho surgiu em 1919, sendo, posteriormente, integrada como agência especializada à ONU. Seu principal objetivo é promover a paz global, especialmente, após a Primeira Guerra Mundial, abordando temas como justiça social, segurança e economia, buscando melhorar as condições de trabalho em todo o mundo (International Labour Organization, 2015b).

Com relação ao tema sobre o trabalho, o documento intitulado “Tratado de Versalhes” aborda a problemática das injustiças decorrentes do trabalho, que privam as pessoas de viverem em harmonia e paz. Ademais, o referido documento reconhece a necessidade urgente de regular o trabalho e suas condições (International Labour Organization, 2015b).

Ainda, o Tratado de Paz de Versalhes, na seção I, delinea uma série de prioridades. Isso inclui a regulação da jornada de trabalho, estabilidade de emprego, salário digno para a subsistência, cuidando, especialmente, de crianças, jovens, mulheres, entre outras medidas (International Labour Office, 1923).

A necessidade de promover um ambiente de trabalho saudável e proteger os trabalhadores se fundamenta nas análises de Marx e Engels (2000), que abordam a exploração da classe trabalhadora pelo capital e destacam os conflitos inerentes à luta de classes na sociedade. Nesse sentido, a estruturação da sociedade capitalista com base na divisão de classes reforça a importância de proteger o trabalho frente à exploração econômica. De acordo com Bobbio (2004, p. 25), “O direito ao trabalho

nasceu com a Revolução Industrial” e aponta que o direito ao trabalho se estabeleceu como um direito fundamental, emergindo dos movimentos operários como uma reivindicação necessária à classe trabalhadora.

À medida que essas questões ganham destaque e prioridade de discussão, entram em vigor uma série de Convenções da OIT, delineando recomendações específicas para os Estados desenvolverem políticas e garantirem a proteção ao trabalhador.

Nesse sentido, elaborou-se um quadro com as principais Convenções da OIT relacionadas ao trabalho infantil, destacando as recomendações sobre a temática do trabalho infantil, alinhando-se com o foco central deste estudo.

Quadro 1 – Principais Convenções Internacionais de combate ao Trabalho Infantil

Convenção OIT	Ano de elaboração	Recomendação
Convenção n.º 05	1919	Estabelece idade mínima de admissão de crianças nos trabalhos industriais.
Convenção n.º 06	1919	Proíbe o trabalho noturno de menores de 18 anos em empresas industriais públicas ou privadas.
Convenção n.º 29	1930	Trabalho Forçado ou Obrigatório – Busca suprimir o trabalho forçado e obrigatório, e estabelece medidas para proteger as vítimas submetidas a essa prática.
Convenção n.º 138	1973	Fixa-se em 15 anos a idade mínima para admissão ao emprego ou ao trabalho em geral e em 18 anos a idade mínima para trabalho em atividades perigosas.
Convenção n.º 182	1999	Visa a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo tráfico, escravidão e exploração.

Fonte: Elaborada pela autora com base nas Convenções Internacionais da OIT.

As Convenções da OIT abordam distintos períodos e aspectos do trabalho infantil. Inicialmente, as Convenções n.º 5 e n.º 6 estabeleceram limites para a idade mínima na indústria e regras sobre o trabalho noturno. Mais recentemente, as Convenções n.º 138 e n.º 182 ampliaram essa questão da idade mínima para o trabalho, não limitada apenas às indústrias.

Destaca-se que, dentre essas convenções, apenas a n.º 5 não está em vigor, mas seus princípios influenciaram a elaboração da n.º 138. Esse lapso de 54 anos revela a demora para retomar a discussão sobre a idade mínima e a dificuldade em superar os desafios do trabalho infantil, especialmente, no que tange à saúde, segurança e bem-estar das crianças e adolescentes.

A Convenção n.º 138 estabelece a idade mínima para o trabalho aos 15 anos, com exceções para países em desenvolvimento, permitindo o trabalho a partir dos 14 anos, desde que não envolva atividades de risco. Em 2019, 171 Estados-membros se comprometeram a estabelecer essa idade mínima, sendo que 51 desses países optaram por 14 anos, com ressalvas.

No entanto, o alcance dessas ratificações levou anos e ganhou força, especialmente, com a promulgação da Convenção n.º 182, em 1999, reforçando a luta contra as piores formas de trabalho infantil. Essa convenção é, amplamente, reconhecida como fundamental, identificando as piores formas de trabalho infantil, que incluem:

- (a) todas as formas de escravidão ou práticas semelhantes à escravidão, como venda e tráfico de crianças, servidão por dívida e servidão e trabalho forçado ou obrigatório, incluindo recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para uso em conflitos armados;
- (b) o uso, recrutamento ou oferta de uma criança para prostituição, para a produção de pornografia ou para apresentações pornográficas;
- (c) o uso, recrutamento ou oferta de uma criança para atividades ilícitas, em particular para a produção e tráfico de drogas conforme definido nos tratados internacionais relevantes;
- (d) trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

A urgência em propor aos Estados-membros uma orientação sobre as piores formas de trabalho infantil, sinaliza para qual direção as crianças e adolescentes estão se encaminhando no século XXI.

No ano de 2020, a Convenção n.º 182 alcançou um marco significativo, sendo ratificada por todos os 187 Estados-membros da OIT. Entre as ações que devem adotar, englobam: prevenção do envolvimento de crianças a essas atividades, remoção das crianças nessas situações, reabilitação, integração social, acesso à

educação básica e gratuita e identificação das crianças em risco (International Labour Organization, 2020).

No entanto, mesmo com essa ampla adesão, os desafios são contínuos. Segundo os estudos produzidos pela OIT e UNICEF, cerca de 160 milhões de crianças estavam em situação de trabalho infantil em 2020. Embora esse número represente uma redução em relação às duas décadas anteriores, a crise causada pela Covid-19 pode ter aumentado o número de crianças expostas a essa prática (UNICEF; International Labour Organization, 2020).

Diante desse fato, a OIT e o UNICEF destacam a importância crucial da adoção de medidas urgentes de prevenção e do acesso à proteção social para superar a Covid-19. Observa-se:

A crise da COVID-19 ameaça corroer ainda mais os progressos globais contra o trabalho infantil, a menos que sejam tomadas medidas urgentes de mitigação. Novas análises sugerem que mais 8,9 milhões de crianças estarão em situação de trabalho infantil até ao final de 2022 como resultado do aumento da pobreza impulsionado pela pandemia. No entanto, o aumento adicional previsto do trabalho infantil não é uma conclusão inevitável. O impacto efetivo dependerá das respostas políticas. Dois cenários adicionais demonstram a enorme influência da cobertura da proteção social sobre o trabalho infantil a curto prazo. Se a cobertura da proteção social for reduzida, isso poderá resultar em um aumento significativo do trabalho infantil até ao final de 2022. Por outro lado, se houver um aumento na cobertura de proteção social, isso poderá compensar mais do que o impacto da COVID-19 sobre o trabalho infantil, levando de volta ao progresso na resolução desse problema (UNICEF; International Labour Organization, 2020, p. 8-9, tradução nossa).

Milhões de crianças podem ter sido empurradas para essa realidade de exploração, principalmente, devido ao aumento da pobreza decorrente dos impactos econômicos da pandemia. No entanto, essa projeção não é uma inevitabilidade absoluta, para isso, a OIT e o UNICEF destacam a importância das medidas políticas e da cobertura de proteção social para combater essa situação.

Ainda, a prática do trabalho infantil preocupa no acesso à educação das crianças e adolescentes. De acordo com a OIT e UNICEF (2020), o trabalho perigoso constitui uma barreira ainda maior para a frequência escolar. Os motivos pelos quais as crianças em trabalho infantil não frequentam a escola incluem o tempo e energia demandados pelas atividades laborais, o acesso limitado e a falta de qualidade nas escolas, além da influência dos familiares para continuar trabalhando. As crianças que tentam conciliar o trabalho e o estudo tendem a estar em uma posição inferior àquelas

que não trabalham, prejudicando a progressão escolar e o aprendizado, o que pode levar ao abandono escolar (UNICEF; International Labour Organization, 2020).

Partindo desse ponto, vale destacar que a OIT é a agência especializada em questões de trabalho decente, enquanto o UNICEF tem como foco a infância. Diante dessa atuação complementar, torna-se crucial compreender a abordagem do UNICEF em relação à proteção infantil e seus desdobramentos na educação.

1.3 FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), criado em 1946 para fornecer ajuda humanitária às crianças após a Segunda Guerra Mundial, tornou-se, oficialmente, uma agência da ONU em 1953. Buscando garantir os direitos das crianças e adolescentes, seu foco foi ampliado, passando a agir em defesa a nível mundial. Presente em mais de 190 países, incluindo o Brasil, suas ações servem como modelo para os Estados criarem leis de proteção e promover um ambiente saudável para o desenvolvimento infantil.

Dentre as diversas atuações, destacam-se a promoção da inclusão infantil, sobrevivência, educação de qualidade, defesa das políticas sociais para crianças, igualdade de gênero, saneamento e saúde.

A partir de 1961, o futuro das crianças passa a estar em pauta e a educação é identificada como uma das principais formas de desenvolver o lado social e intelectual desse grupo (UNICEF, s.d). Lira e Lara (2021) ressaltam a importância do investimento na educação desde os primeiros anos de vida das crianças. Além de contribuir para o indivíduo, capacitando-o como sujeito e adquirindo conhecimento, a educação também se revela como um elemento transformador para a sociedade, proporcionando não apenas a liberdade econômica, mas também a capacidade de fazer escolhas conscientes.

Contudo, as autoras apontam para uma problemática relacionada ao investimento da criança como um futuro sob a influência da globalização e dos interesses econômicos. Observa-se uma tendência em considerar as crianças pobres como um recurso estratégico para a economia e o desenvolvimento (Lira; Lara, 2021).

A criança deve ser vista no presente como um sujeito que está em desenvolvimento e dotado de dignidade e de direitos. Nesse contexto, ela não pode

ser reduzida a uma preparação futura para o mercado de trabalho, mas sim valorizada em sua integralidade.

Entre 1972 e 1974, diante da crise global do petróleo, o UNICEF (2006) declarou uma “emergência para as crianças”, reconhecendo a necessidade de proteger e ajudar milhões de crianças em países gravemente afetados em razão da fome, estimando cerca de 500 milhões estavam enfrentando carência alimentar e desnutrição.

A inflação resultante da crise do petróleo não apenas influenciou a economia e o aumento geral dos preços, mas também agravou as desigualdades sociais. Aqueles que já enfrentavam uma situação desfavorável tornaram-se ainda mais vulneráveis, enquanto outros enfrentaram o desafio do desemprego e da marginalização. Como resultado gerou “cortes nos orçamentos das políticas de caráter social, particularmente, em matéria de saúde e educação e, nitidamente, deterioraram a situação dos que já eram mais pobres” (Estenssoro, 2003, p. 27).

Em reconhecimento às condições precárias das crianças ao redor do mundo, foi proclamado o ano de 1979 como o Ano Internacional da Criança, buscando sensibilizar a comunidade internacional. Em 1980, uma crise econômica nos países industrializados resultou, novamente, em um aumento da vulnerabilidade, incluindo as crianças. Para lidar com essa situação, foi preciso formular políticas econômicas e sociais (UNICEF, 2019).

Em 1989, o UNICEF consolidou décadas de participação ativa nas discussões sobre os direitos humanos das crianças e adolescentes, resultando na elaboração da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). A CDC representa uma conquista dos direitos das crianças em todo o mundo, tendo sido ratificada por, praticamente, todos os países, exceto os Estados Unidos (UNICEF, 2019).

O preâmbulo da CDC reconhece a importância do desenvolvimento pleno da criança, afirmando que a educação é uma das formas para alcançar esse objetivo. Além disso, a infância é ressaltada como um momento que demanda cuidados especiais e a família também é vista como essencial para proporcionar o bem-estar, proteção e assistência.

No documento da CDC, são definidos como crianças os menores de 18 anos, assegurando que seus direitos sejam respeitados sem discriminação. O Estado-Parte é responsável por garantir esse respeito, considerando as diferenças. Em qualquer

âmbito da vida de uma criança, o interesse dela deve ser resguardado, sendo prioritário atender às necessidades específicas de cada criança.

Entretanto, quando os direitos de uma criança são violados, seja por abusos, negligência, maus-tratos, exploração, entre outros, a Convenção estabelece que cabe aos Estados-membros a responsabilidade de adotar medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger o desenvolvimento físico e mental dessas crianças (UNICEF, 1989).

A educação, tratada pela Convenção coloca que deve ocorrer em condições de paz e segurança. Para tanto, o artigo 29 da CDC orienta para uma educação que busque (UNICEF, 1989):

- desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo seu potencial;
- imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;
- imbuir na criança o respeito por seus pais, sua própria identidade cultural, seu idioma e seus valores, pelos valores nacionais do país em que reside, do país de origem, quando for o caso, e das civilizações diferentes da sua;
- preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de entendimento, paz, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos, e populações autóctones;
- Imbuir na criança o respeito pelo meio ambiente.

A educação faz parte do desenvolvimento físico e mental das crianças e adolescentes, entretanto, existem situações que ferem com esse direito. Nesse sentido, o artigo 32 da CDC proíbe a exploração econômica e o trabalho perigoso que possam prejudicar a educação, saúde e desenvolvimento das crianças. Dessa forma, é dever dos Estados-partes adotarem medidas apropriadas para proteger os direitos de crianças e adolescentes, assim como promover a recuperação física e psicológica dessas crianças, garantindo que possam viver de forma digna.

Outros direitos reconhecidos como fundamentais pela CDC estão o descanso, o lazer e o brincar (UNICEF, 1989). Brougère (1998), ao investigar a relação entre a criança e a cultura lúdica, demonstra a visão cultural em relação ao conceito de “brincar”, revelando que, historicamente, a brincadeira foi percebida como antagônica

ao “trabalhar”, sendo associada à futilidade, enquanto o trabalho era ligado ao que era considerado sério.

Contudo, essa dicotomia ainda persiste na sociedade, desvalorizando uma em detrimento da outra. Ramos (2002 *apud* Hoyuelos 2019, p. 162) destaca “o menosprezo que acompanha o ato de brincar, pois brincar, é frequentemente, romantizado, idealizado e estereotipado”, além disso, “o ato de brincar não se submete, é uma atividade indomável”.

Nesse contexto, Hoyuelos (2019) reforça a relevância do brincar na educação infantil. A brincadeira, quando realizada de acordo com seu propósito, desempenha uma etapa do desenvolvimento e aprendizado de crianças e adolescentes, além de exercitar a liberdade criativa. Contudo, com a intervenção dos adultos e a influência do mercado capitalista, o verdadeiro propósito do brincar, muitas vezes, se perde, à medida que outras atividades e pseudojogos são priorizados.

Buscando promover um ambiente propício de aprendizagem e de equidade entre as crianças e adolescentes, o UNICEF desempenhou um papel ativo na elaboração da Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, 1990b). Esse documento tem como objetivo estabelecer metas e compromissos para melhorar com a educação em todo o mundo.

Até a década de 1990, tinha-se conhecimento da falta de acesso das crianças à educação, conforme mencionado no preâmbulo dessa Declaração, que apontava:

[...] mais de 100 milhões de crianças, das quais pelo menos 60 milhões são meninas, não têm acesso ao ensino primário;

mais de 960 milhões de adultos – dois terços dos quais mulheres são analfabetos, e o analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados ou em desenvolvimento;

mais de um terço dos adultos do mundo não têm acesso ao conhecimento impresso, às novas habilidades e tecnologias, que poderiam melhorar a qualidade de vida e ajudá-los a perceber e a adaptar-se às mudanças sociais e culturais; e

mais de 100 milhões de crianças e incontáveis adultos não conseguem concluir o ciclo básico, e outros milhões, apesar de concluí-lo, não conseguem adquirir conhecimentos e habilidades essenciais (UNESCO, 1990b).

Esses números revelam a dificuldade em se proporcionar o acesso à educação. Garantir uma educação de qualidade requer investimentos, não apenas na infraestrutura, mas também na criação de ambientes escolares acolhedores e

seguros, capazes de propiciar a autonomia e aprendizado. A presença de milhões de crianças fora das escolas levanta a preocupação sobre o trabalho infantil, uma possível causa para a ausência e impasse no acesso à educação.

O trabalho infantil é um problema complexo e, de acordo com o UNICEF (1997b), não pode ser solucionado apenas através da criação de leis e direitos que proíbam essa prática, uma vez há pessoas que possuem influência no mercado, empregadores e grupos de interesses econômicos que defendem a liberdade do mercado, apoiando essa prática ilegal.

A pandemia da Covid-19 aumentou com os desafios relacionados ao trabalho infantil. Com base em indicadores de pobreza, estima-se que o número de crianças em trabalho infantil possa ter aumentado até 2022, devido às consequências negativas da crise da Covid-19 nas condições econômicas. A pobreza impulsiona o trabalho infantil, tornando-se um fator significativo nesse contexto. Ainda, essa projeção prevê que “haverá mais 8,9 milhões de crianças envolvidas em trabalho infantil. Crianças pequenas de 5 a 11 anos representam mais da metade (4,9 milhões) do total de crianças adicionais previstas para o trabalho infantil”¹ (UNICEF; International Labour Organization, 2020, p. 56).

Com o ensino a distância, muitas crianças não conseguiram ter acesso à educação, o que reflete no apoio dos serviços sociais e da escola para reaproximar essas crianças na aprendizagem. A educação e o trabalho infantil estão interconectados, assim, a coleta de evidências sobre essa relação permite identificar intervenções mais eficazes para evitar que as crianças abandonem as escolas e desenvolver uma abordagem mais embasada e eficiente para combater o trabalho infantil por meio da promoção da educação (UNICEF; International Labour Organization, 2020).

Como um caminho a seguir para reduzir esses riscos, a proteção social se apresenta como uma medida essencial para diminuir o número de crianças envolvidas no trabalho infantil e compensar os impactos decorrentes da crise. Nesse sentido, deve-se ampliar a proteção social visando à redução da pobreza e o fortalecimento da situação econômica das famílias, além de combater a privação na infância e a desigualdade de gênero, especialmente, no caso das meninas que realizam trabalho

¹ No original: The model predicts 8.9 million more children in child labour by the end of 2022. Young children aged 5 to 11 account for over half (4.9 million) of the total predicted additional children in child labour.

doméstico, frequentemente sem remuneração. O setor agrícola também enfrenta tendências de crescimento do trabalho infantil, à medida que famílias recorrem à agricultura de subsistência para sobreviver diante do aumento do desemprego (UNICEF; International Labour Organization, 2020).

A partir dos anos 2000, a UNICEF continuou trazendo contribuições e ações relevantes para as crianças através da Assembleia Geral, na Sessão Especial sobre as crianças. Destaca-se que apesar de se dar voz a essas crianças elas também precisam ser ouvidas. Outras questões tratadas foram sobre drogas e crime, bem como a criação de um novo protocolo facultativo à Convenção de 1989 sobre um procedimento de comunicação das violações de direitos dessas crianças (UNICEF, 2019).

Durante anos, observa-se que o UNICEF continua atuando na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Entre os trabalhos, novos protocolos são desenvolvidos para aprimorar os direitos e resguardar outros violados na Convenção sobre os Direitos da Criança. Ainda, buscando dar visibilidade aos problemas existentes, o UNICEF elabora relatórios sobre a situação enfrentada pela infância no mundo, reforçando a necessidade dos países, além de fazerem parte das Convenções, elaborarem ações para retirar as crianças dessas condições degradantes e proporcionar qualidade de vida para viver de forma digna.

O cenário internacional demonstra os esforços das organizações em debater e trazer aos Estados-membros uma estruturação de políticas públicas para ser proposta dentro de seus estados, abordando diversos direitos para a proteção de crianças e adolescentes, assim como na importância da educação e no enfrentamento ao trabalho infantil. Nesse sentido, considerando o objeto de estudo, o próximo capítulo busca abordar o trabalho infantil no Brasil.

CAPÍTULO 2 - O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O objetivo desse capítulo está em apresentar o trabalho infantil no Brasil. Para isso, faz-se necessário contextualizar de forma breve como se deu a formação e a desigualdade social do território brasileiro, condições essas que contribuem para a persistência do trabalho infantil no Brasil e violam a infância de milhares de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes. Dessa forma, a Lei nº 8.069/1990 adota a doutrina da Proteção integral e a prioridade absoluta na defesa de direitos de crianças e adolescentes. Como forma de promover os direitos desses grupos, cria-se o Sistema de Garantia de Direito dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, além de visar o integral desenvolvimento das crianças e adolescentes, estrutura os atores para garantir a plena efetivação desses direitos.

Ao analisar as estatísticas e os fatores que interferem no trabalho infantil, pretende-se demonstrar a persistência desse fenômeno, apesar da legislação brasileira apresentar uma ampla garantia de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

Dessa forma, esse capítulo busca uma análise do trabalho infantil no Brasil, com dados a partir da revisão de bibliografia e pesquisa documental, sob a perspectiva centrada na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

2.1 APONTAMENTOS SOBRE A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL

Para compreender por que a pobreza e a desigualdade social persistem no Brasil, é fundamental examinar a estrutura econômica e social do país.

Dentro da lógica do sistema capitalista, a concentração de riqueza é um fator que contribui para a persistência da desigualdade social. No contexto brasileiro, a falta de políticas efetivas e medidas adequadas para promover uma distribuição de renda mais equitativa não está relacionada à escassez absoluta de recursos do país, mas sim a esses fatores determinantes. Em outras palavras, a persistência da pobreza e da desigualdade social no Brasil decorre da forma como a riqueza é distribuída e da

ausência de ações governamentais efetivas para enfrentar esse problema (Costa, 2010).

Conforme Costa (2010), parte-se da ideia de que a pobreza não é um fenômeno que se origina naturalmente, mas sim do resultado da ação humana e exploração do trabalho humano e da acumulação de riqueza. Nessa perspectiva, observa-se uma priorização das demandas do mercado em detrimento das necessidades humanas, o que intensifica e evidencia ainda mais a divisão de classes na sociedade.

De acordo com Costa (2010, p. 168):

O conceito de pobreza está relacionado com a falta de autonomia. A efetividade da autonomia ocorre com a construção de alternativas, de opções, para a superação dos entraves que limitam o pleno desenvolvimento do homem. Para superar a pobreza, é necessário superar o uso instrumental da razão, colocada a serviço da recriação ampliada do capital.

O “uso instrumental da razão, colocada a serviço da recriação ampliada do capital”, colocado pela autora, sugere que, no contexto capitalista, a lógica de acumulação de capital, muitas vezes, prevalece sobre as necessidades e aspirações das pessoas. Nesse sentido, o sistema pode perpetuar desigualdades ao valorizar mais a produção e a acumulação de riqueza do que o bem-estar humano.

Essa análise nos leva a questionar como as estruturas econômicas e sociais influenciam a capacidade das pessoas de superar a pobreza. A autonomia surge como um componente essencial da luta contra a pobreza, todavia, torna-se necessário repensar as dinâmicas do sistema capitalista para garantir que o desenvolvimento humano seja colocado no centro das prioridades.

Como podemos falar em dignidade quando as privações das condições mais básicas de sobrevivência são uma realidade constante? Essas privações limitam o acesso aos serviços essenciais, à justiça e até mesmo ao desenvolvimento pleno (Costa, 2010).

Ao longo do século XVI, o Brasil estabeleceu seu primeiro contato com a economia mundial, tornando-se um grande fornecedor de produtos agrícolas e uma fonte de recursos minerais e vegetais. Nesse período, o Brasil colônia enfrentou a necessidade de se adaptar às mudanças nas condições de mercado, o que resultou em uma distribuição desigual de benefícios entre diferentes regiões. Essa disparidade

teve um impacto significativo no grau de desigualdade social existente no Brasil (Costa, 2010).

Durante o processo de colonização e no período subsequente à exploração intensiva do pau-brasil, a agricultura ganhou destaque, especialmente, com o cultivo da cana-de-açúcar, que permitiu ao Brasil se inserir no mercado europeu. No entanto, a propriedade da terra não estava nas mãos dos trabalhadores, dos pobres, dos negros ou dos imigrantes, mas sim sob o controle e domínio dos proprietários, que promoviam a exploração e obtinham lucros por meio da produção (Costa, 2010).

A exploração de monocultura da cana teve impactos no meio ambiente, feita sob regime de trabalho escravocrata, teve consequências para a região Nordeste, condicionando à pobreza de sua população. A concentração da propriedade fundiária e a exploração do trabalho foram fatores determinantes para a desigualdade social persistente ao longo da história do Brasil. Nota-se que o grupo atingido sempre foi a classe trabalhadora, que, por não terem acesso adequado à instrução e formação educacional, enfrentavam desvantagens significativas em termos de capacidade intelectual e produtiva (Costa, 2010).

Com base nisso, percebe-se que a configuração do mercado de trabalho no Brasil foi marcada pela segmentação étnicas, raciais e de gênero. Depois da abolição da escravidão, observamos que os imigrantes assumiram a maioria dos postos de trabalho, enquanto os indivíduos negros e indígenas foram ignorados e deixados aos trabalhos informais, sem acesso às mesmas oportunidades e garantias trabalhistas.

No século XIX, o cultivo do café, inicialmente, usou de mão de obra escrava. A exportação do café é significativa após 1850, mas somente depois de 1880 vai ser o principal produto de exportação. Com a independência, o senhor rural passou a ser ator relevante na economia e na política. Nesse contexto, o café torna-se produto de exportação até 1930 (Fernandes, 2006).

Dessa forma, a elite nacional assumiu o controle da economia e o conservadorismo prevaleceu. Como resultado, os trabalhadores tornaram-se cada vez mais subordinados e excluídos da participação política. A falta de poder da população pobre impossibilitava a alteração das políticas econômicas do governo e as decisões econômicas eram tomadas em benefício dos poderosos, razão pela qual persistiam no país o trabalho escravo (Costa, 2010).

Com a forte pressão social, ocorreu a abolição da escravidão no Brasil, seguida pela Proclamação da República. No entanto, a participação no novo regime

era restrita à elite, enquanto o povo, em geral, via-se como mero espectador. O Estado Republicano teve que equilibrar as demandas econômicas e políticas da época, enfrentando a crise do café, o que resultou, posteriormente, em um colapso nas finanças estatais. Com o surgimento da indústria brasileira, a classe trabalhadora enfrentou novos desafios, como a falta de regulamentação das condições de trabalho e a exploração do trabalho infantil (Costa, 2010).

De acordo com Rizzini (1996, p. 21), o grande problema da industrialização encontrava-se sob a seguinte lógica:

A construção ideológica do trabalho como uma das principais virtudes do homem, o qual deveria ser moldado pelo e para o trabalho, foi uma imposição inerente à formação industrial capitalista das sociedades modernas. Até os dias de hoje, o trabalho, mesmo aquele que avilta o ser humano, é hipocritamente mantido como uma virtude. Em nossa escala de valores, considera-se preferível que uma criança morra com a enxada nas mãos, trabalhando à exaustão, sem que constitua qualquer ameaça à sociedade.

Essa colocação levanta questões profundamente preocupantes e problemáticas. É inaceitável que uma criança seja submetida a um trabalho exaustivo, privando-a do direito a uma infância digna. Ao colocar o trabalho como uma das maiores virtudes, a sociedade intensifica a desigualdade de direitos humanos e perpetua uma maior disparidade social ao continuar com o trabalho infantil.

A classe trabalhadora foi reprimida pelo Estado, e a adoção do assalariamento resultou no aumento dos custos dos bens e serviços necessários para a subsistência das pessoas, bem como no aumento do desemprego. Essa situação contribuiu para o agravamento das desigualdades sociais, o surgimento da pobreza e outras problemáticas relacionadas à questão social. Nos anos seguintes, o Brasil precisou buscar uma estruturação financeira e passar por rupturas nas elites políticas. Durante o período de ditadura do Estado Novo, entre 1937 e 1945, a população trabalhadora conquistou alguns direitos, especialmente, no que diz respeito às demandas dos trabalhadores, como o reconhecimento do valor do salário-mínimo (Costa, 2010).

Percebe-se que, diante do exposto, o Estado mostrou pouca preocupação em investir na educação e no desenvolvimento intelectual da classe trabalhadora. Esse fato também reflete no desenvolvimento do país em relação a outros Estados que buscaram investir em tecnologia (Costa, 2010).

Tais afirmações também são explicadas por Mary Del Priore (1999, p.10), ao afirmar:

(...) tanto a escolarização quanto a emergência da vida privada chegaram com grande atraso. Comparado aos países ocidentais, onde o capitalismo instalou-se no alvorecer da Idade Moderna, o Brasil, país pobre, apoiado inicialmente no antigo sistema colonial e posteriormente numa tardia industrialização, deixou sobrar pouco espaço para tais questões. Sem a presença de um sistema econômico que exigisse a adequação física e mental dos indivíduos a uma nova forma de trabalho, os instrumentos que permitiriam tal adaptação não foram implementados com a mesma eficácia.

De modo geral, durante muito tempo, a educação no Brasil não foi acessível a todos e, especialmente, a escolarização das crianças era um privilégio das elites, que tinham acesso a professores particulares. Enquanto isso, as crianças provenientes de famílias pobres tinham seu destino voltado para a atividade do trabalho em vez de receberem atenção educacional adequada (Priore, 1999).

Dessa forma, cada vez mais a desigualdade social aumentava, ao passo que:

A industrialização realizada sem a alteração da base fundiária do país, sem medidas de distribuição de rendas e da riqueza nacional, não favoreceu a criação de uma sociedade baseada na igualdade social, senão reproduziu fatores estruturais que condenou parcelas expressivas da população a viverem em situação de pobreza (Costa, 2010, p. 188).

A estrutura fundiária desigual no Brasil contribuiu na exclusão socioeconômica de certos grupos da população. No entanto, à medida que o país passou por um período de crescimento econômico impulsionado pela industrialização, os trabalhadores começaram a conquistar direitos e garantias fundamentais para sua cidadania, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Costa, 2010).

Entretanto, em 1964, o Brasil foi tomado por um golpe militar que resultou na repressão e na supressão das conquistas da classe trabalhadora. O regime instaurado foi marcado por um autoritarismo extremo, e “o crescimento econômico aprofundou a desigualdade social com o aumento relativo nos índices de pobreza daqueles que não foram inseridos nos setores dinâmicos da economia” (Costa, 2010, p. 189). O Estado, exercendo seu poder de coerção, exercia influência no mercado, o que levou a uma parcela da população a ficar excluída do acesso à renda (Costa, 2010).

Ainda nesse período, o SAM – Serviço de Assistência ao Menor, de 1941, foi substituído e extinto pela FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor, por meio da Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Como transição ao atendimento

as crianças e adolescentes, o SAM era um modelo que atendia diretamente esse público (Brasil, 1941), já a FUNABEM se destinava ao planejamento dessa assistência ao 'menor' (Brasil, 1964).

Durante o período da ditadura militar no Brasil, ocorreram diversas transformações na sociedade brasileira, incluindo mudanças no tratamento dado às crianças e adolescentes, especialmente, aqueles provenientes de famílias pobres, desempregadas e de imigrantes. O Código de Menores de 1979, por exemplo, introduziu a doutrina da situação irregular, estabelecendo medidas para intervir no comportamento dos jovens infratores (Passetti, 1999).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil deu um importante passo em termos legais na promoção da igualdade social e na redução das desigualdades. Como destacado anteriormente, diversos direitos foram abordados nos estudos sobre desigualdade social, abrangendo áreas como direitos trabalhistas, direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente e distribuição de renda para diminuir disparidades.

Nesse contexto, torna-se evidente que os desafios sociais têm conduzido crianças e adolescentes ao ingresso no mercado de trabalho. “Notadamente, a pobreza aumenta as chances de as famílias incentivarem e permitirem o trabalho precoce de suas crianças para complementar a renda” (Sá, Silva, Ferreira, 2022, p. 71).

Sobre essa conjuntura, Guimarães (2010, p. 573) pondera que:

A discussão sobre o trabalho infantil é envolvida pelas desigualdades, que podem ocorrer entre sociedades (por exemplo, crianças pobres trabalhando em ricas empresas multinacionais) ou entre famílias dentro da sociedade (elites domésticas cujas crianças recebem excelente educação versus famílias pobres, cujas crianças trabalham). O trabalho infantil aparece, portanto, como um 'sintoma desagradável' do nível de desigualdade da sociedade. O conhecimento desses aspectos sobre o trabalho infantil ou precoce tem um papel importante no desencadeamento de ações do governo e sociedade no seu combate e prevenção nesta década

O autor relaciona o trabalho infantil e as desigualdades sociais, destacando como esses dois elementos estão interligados e impactam a sociedade como um todo. De fato, a desigualdade econômica e social, muitas vezes leva famílias de baixa renda para situações em que a exploração do trabalho infantil é uma opção “necessária” para sobrevivência.

As disparidades sociais existentes entre crianças de diferentes grupos sociais demonstram que algumas crianças trabalham de forma precária, enquanto outras desfrutam de uma educação de qualidade e seus direitos são, integralmente, garantidos, o que amplia a compreensão do impacto dessas diferenças na realidade cotidiana das crianças.

2.2 INFÂNCIA NO BRASIL E A POLÍTICA DE ATENDIMENTO

A Infância vivida em sua completude e com a garantia de direitos é essencial para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Dessa forma, a temática do trabalho infantil precisa ser estudada e analisada, a fim de que seja possível problematizar a infância sob essa prática.

Irene Rizzini (1996, p. 110) dispõe que “a força da infância não está no trabalho”. A infância de uma criança é de extrema importância, e quando nos referimos à infância de uma criança em situação de vulnerabilidade, é fundamental compreender que essa condição não deve ser considerada como algo natural (Bujes, 2010). Na realidade, compreender a infância é importante para entendermos a necessidade de proteger os direitos das crianças e assegurar que elas possam desfrutar, plenamente, de uma infância livre de exploração.

“A infância é uma criação da sociedade sujeita a mudar sempre que surgem transformações mais amplas” (Steinberg; Kincheloe, 2001, p. 12). Complementando essa perspectiva, Narodowski (1998, p. 171) aponta que a infância “não é um produto da ‘natureza’, mas uma construção histórica própria da modernidade”. Essas visões evidenciam como a infância está, socialmente, construída sobre a perspectiva cultural, variando de acordo com diferentes contextos e mudanças sociais.

A concepção de infância foi se consolidando ao longo do tempo, desde Phillipe Ariès (1981) que, apesar do olhar específico de uma realidade, consegue trazer as reflexões para compreensão da evolução dos conceitos, demonstrando como as crianças foram confundidas como um adulto em miniatura e, por isso, não existiam direitos específicos e sim deveres. Ariès (1981) aponta que apenas na Modernidade surgem os primeiros sentimentos de infância, a criança da nobreza passou a ser valorizada e protegida, as crianças das famílias pobres ainda não possuíam essa proteção e concepção de infância.

Percebe-se que o olhar dedicado à infância se deu em razão de as crianças passaram a ser vistas como necessárias e interessantes para a sociedade. Kohan (2003) identifica duas formas distintas da infância: uma visão futurista, em que as crianças não possuem uma identidade presente, mas como uma projeção de um potencial futuro pela educação; e outra em que a infância é vista como uma fase inferior à vida adulta, por vezes, até mesmo desprezada.

Nesse sentido, com relação a essa valorização e proteção da infância, entende-se que pode ter sido motivada pelo interesse utilitário em manter os sujeitos vivos e funcionais para atender as necessidades da sociedade e não, necessariamente, por um cuidado genuíno e respeito pelos direitos das crianças. Essas perspectivas evidenciam como a infância é considerada interessante, principalmente, pelo que poderá se tornar na idade adulta, refletindo a persistente ideia de uma infância orientada para o futuro.

Thomas (2021) relaciona a infância como uma categoria social, que difere, significativamente, da fase adulta e apresenta uma série de particularidades. Essas diferenças são observadas tanto no aspecto biológico, como tamanho, força, características psicológicas, capacidade cognitiva e emocional, quanto no aspecto social, considerando o contexto em que a criança está inserida. Reconhecer a infância como uma construção social, implica levar em consideração as influências sociais que moldam a experiência infantil, como o espaço físico, a cultura, os discursos e crenças, bem como as leis e práticas vigentes. Torna-se evidente que existem múltiplas manifestações de infância, ou seja, não se trata de uma única infância, mas sim de “infâncias” diversas.

Nesse sentido, a infância no Brasil também não se dá de forma igual a todas as crianças. Os diferentes períodos históricos, desde a colonização até a república, demonstram as diversas perspectivas em relação à infância. Inicialmente, as crianças eram tratadas como pequenos adultos, sujeitas à exploração e abuso (Ramos, 1999). Posteriormente, consideradas inocentes (Priore, 1999), merecedoras de educação e investimento para o futuro, assim como de atenção devido às altas taxas de mortalidade que atingia as crianças mais vulneráveis na sociedade (Mauad, 1999).

O tratamento recebido pelas crianças dependia da percepção que a sociedade tinha sobre elas. Fatores como as condições financeiras, sociais e familiares determinavam como eram vistas. Além disso, valorizava-se a dedicação aos

estudos ou trabalho, do contrário, o Estado precisava intervir e tomar as medidas necessárias (Zanella; Lara, 2015).

Nesse sentido, buscando contextualizar o atendimento dado à infância no Brasil, Perez e Passone (2010) demonstram os períodos 1889 a 1985 da seguinte maneira:

Quadro 2 - Contextualização histórica do atendimento à Infância no Brasil (1889-1985)

Períodos	Principais normatizações e legislações	Principais características
Primeiros passos: marcos legais e normatizações (1889 – 1930)	<ul style="list-style-type: none"> - Código Criminal do Império (1830) - Lei do Ventre Livre (1871) - Código de Menores (1927) 	<ul style="list-style-type: none"> - Infância como objeto de atenção e controle do Estado - Estratégia médica-jurídica-assistencial
Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)	<ul style="list-style-type: none"> - Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940) - Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941) - Estabelece a Legião Brasileira de Assistência 	<ul style="list-style-type: none"> - Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil - Organização da proteção à maternidade e à infância
Democracia populista (1945-1964)	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949) - Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n. 37.106 de 1955) - Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957) - Lei das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961) 	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção do aparato legal - Regulamentação dos serviços de adoção
Ditadura militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985)	<ul style="list-style-type: none"> - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Decreto n. 4.513 de 1964) - Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967) - Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância e o Governo dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968) - Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) - “Doutrina da Situação Irregular do menor” 	<ul style="list-style-type: none"> - Reordenamento institucional repressivo - Instituição do Código de Menores de 1979 - Contradições entre a realidade vigente e as recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância

Fonte: PASSONE, Eric Ferdinando; PEREZ, José Roberto Rus. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. Cadernos de Pesquisa, v. 40, n.º 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Os dados sobre a legislação que envolve o atendimento de crianças e adolescentes permitem inferir sobre as mudanças em diferentes contextos da atuação

do Estado e do governo, desde um controle mais autoritário até períodos de avanço em serviços de assistência. Passone e Perez (2010, p. 654) indicam que o Estado passou a considerar a infância como um ponto de convergência “entre medicina, justiça e assistência pública, tendo como foco a infância como objeto de atenção e controle por parte Estado”.

O Código de 1927 evidencia que, embora as crianças estivessem sob a regulamentação do Estado, a abordagem era mais punitiva do que protetora. A infância era encarada como se precisasse de controle, e termos como ‘menores’, ‘abandonados’ ou ‘delinquentes’ refletem a maneira como eram categorizadas. O Código de Menores de 1979, por sua vez, manteve a abordagem anterior, utilizando o termo ‘menor’ para se referir a crianças e adolescentes provenientes de famílias consideradas desestruturadas (Passetti, 1999, p. 357). Esse período, marcado por autoritarismo e repressão, tendia a culpabilizar as crianças e suas famílias que se encontravam em ‘situação irregular’.

Ainda sobre a influência desse código, Silveira (2019) demonstra que no ano de 1980, o trabalho infanto-juvenil era considerado benéfico para as crianças e adolescentes. Em virtude da situação de pobreza, a busca pelo primeiro emprego era incentivada para melhorar essa condição.

Entretanto, não é possível falar da vivência de uma infância por crianças submetidas ao trabalho infantil. O trabalho infantil impõe uma condição de existência que descaracteriza o que chamamos de infância, pois há uma série de direitos que são flagrantemente violados, a educação é gravemente prejudicada, além de serem privadas do tempo para o lazer e brincar.

A falta de regulamentação de direitos e proteção adequada para as crianças e adolescentes acarretou diversas consequências para esses grupos no Brasil. Crianças e adolescentes não eram reconhecidos como sujeitos de direitos, sendo tratados, meramente, como objetos na sociedade. Além disso, o atendimento à infância tinha como foco principal as crianças e adolescentes abandonados, em conflito com a lei ou provenientes de condição de pobreza. Esse tratamento revelava-se mais como uma tentativa de resolver um ‘problema’ percebido na sociedade do que uma iniciativa direcionada à proteção efetiva desses indivíduos.

A isonomia no tratamento da infância e o reconhecimento da condição de sujeitos de direitos foram estabelecidos com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990 (Brasil, 1990). O Estatuto estabeleceu limites que

definem quem são crianças e adolescentes, considerando criança a pessoa até doze anos incompletos, e adolescente a partir dos doze anos até os dezoito. O ECA não apenas define faixas etárias, mas também reconhece as diferentes etapas do desenvolvimento humano. Reconhecer as peculiaridades e necessidades específicas de cada grupo contribui para a orientação de políticas e práticas voltadas para a promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Esse marco estabeleceu um conjunto de direitos fundamentais, entre eles destacam-se: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, ao Esporte e ao Lazer e por fim, Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (Brasil, 1990).

O Direito à Vida e à Saúde não se limita apenas às crianças e adolescentes, mas também se estende ao período gestacional da mãe. A garantia do bem-estar e o cuidado são inerentes para a qualidade de vida e desenvolvimento desses indivíduos. Conforme Nucci (2020), o Estado deve zelar para o desenvolvimento físico e mental, assim, cabe ao Poder Público assegurar o amparo suficiente para a infância e juventude.

Em relação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o Estatuto respaldado nos direitos humanos, universalmente, consagrados, reforça ainda os direitos civis e sociais (Digiácomo, 2017). Nucci (2020) reflete a liberdade estabelecida pelo direito a ir, vir e estar. O fato de crianças estarem vivendo nas ruas não deve ser observado como um direito de locomoção, pois demonstra a situação inadequada na qual se encontra. Brincar é um direito essencial e surge como conduta adequada e necessária para o desenvolvimento desses indivíduos, entretanto, a supressão desse direito e a imposição de obrigações de trabalho afastam a prática natural do brincar, comprometendo a infância e reforçando a necessidade de se adotar medidas de proteção para crianças e adolescentes.

O direito à convivência familiar e comunitária estabelece que, preferencialmente, a criança e adolescente devem permanecer junto à família de origem (Digiácomo, 2017). Entretanto, a violação de direitos por parte das famílias, assim como no caso de maus-tratos, acaba legitimando a atuação do Estado para fazer a devida proteção integral (Nucci, 2020). É fundamental que o ambiente familiar seja um local seguro, que preserve a dignidade de crianças e adolescentes e garanta o desenvolvimento saudável.

Para o pleno desenvolvimento, a educação é devida para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. O compromisso com esse direito deve ser feito em todos os níveis de governo, bem como da articulação com toda a sociedade. Assegura-se ainda a permanência na escola e a imposição aos pais em manter seus filhos inseridos nas instituições de ensino (Digiácomo, 2017). À medida que se busca qualificação para o trabalho por meio da educação, são permitidas, a partir dos 14 anos, as atividades na condição de aprendiz. O aprendiz é aquele indivíduo que está dentro da formação técnico-profissional e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela lei. A profissionalização dos jovens deve buscar unir o estudo e a formação, não comprometendo com o desenvolvimento e a qualidade da dedicação nos estudos (Nucci, 2020).

No próximo tópico, exploraremos o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é composto por uma rede articulada de órgãos e entidades responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos previstos no ECA.

2.3 O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em resposta às constantes violações dos direitos humanos, o Brasil estabeleceu um sistema de garantia de direitos visando concretizar e assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes dentro do território nacional.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) está previsto na Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Como princípios basilares desse sistema, tem-se o princípio da prioridade absoluta e o da proteção integral, também previstos na Constituição Federal do Brasil, que reconhece os direitos humanos como fundamentais para a dignidade humana (Brasil, 2006).

De acordo com Nucci (2020, p. 27), o princípio da absoluta prioridade ou do interesse superior pode ser compreendido que “à frente dos adultos, estão crianças e adolescentes”, todos os seres humanos são sujeitos de direitos, entretanto, esses indivíduos deverão ser colocados em primeiro lugar para que não sofrer violação ou negligência dos direitos.

Já o princípio da proteção integral, em sua essência, pode ser conceituado como:

“Proteção Integral” significa que devemos garantir em favor de crianças e adolescentes em geral o gozo ou pleno exercício dos Direitos Fundamentais comuns a toda pessoa humana, dos seus Direitos especiais, bem como o mais adequado atendimento às suas Necessidades Básicas, de modo que lhe sejam asseguradas, em todos os contextos e situações sociais, as melhores condições para o seu desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social), em condições de liberdade e dignidade (Lima, 2001, p. 79).

Os princípios podem ser entendidos como alicerce (Mello, 1991), nesse sentido, reconhecendo que esses princípios servem como base para o SGDCA, a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes deve ser garantido a todo momento, não sendo necessária a violação ou a negligência para atuarem (Digiácomo, 2016).

Nesse sentido, o SGDCA tem por finalidade a articulação e integração como estratégia para assegurar que as crianças e adolescentes sejam sujeitos de direitos e garantir a efetivação do mesmo (Brasil, 2006). A estrutura do SGDCA envolve instâncias governamentais de todos os entes federados e a participação da sociedade civil. Ainda, esse sistema possui três eixos estratégicos de ação: defesa dos direitos humanos, promoção dos direitos humanos e controle da efetivação dos direitos humanos (Brasil, 2006).

De acordo com Silvestre (2018, p. 113), os eixos desse sistema nada mais são que “um dando continuidade ao outro, com o intuito de se buscar a efetividade do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes”. Ao manter a continuidade dos eixos, desde a prevenção até a responsabilização em casos de violação, permite cada vez mais o aprimoramento da abordagem integrada entre os atores.

Nesse sentido, cada eixo é composto por atores que detém atribuições específicas para garantir o fortalecimento da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, quais sejam:

Quadro 3 – Integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente – Eixo de defesa, promoção e controle

PROTEÇÃO INTEGRAL		
DEFESA	PROMOÇÃO	CONTROLE
<ul style="list-style-type: none"> - Juizado da Infância e Juventude - Ministério Público - Defensoria Pública - Polícias Civil, Militar e Técnica - Conselho Tutelar - CONANDA - CMDCA's 	<ul style="list-style-type: none"> - Política de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente - Educação - Saúde - Assistência Social - Segurança pública - Planejamento - Orçamentária - Relações exteriores - Promoção da Igualdade - Valorização da diversidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Sociedade Civil - Conselhos dos direitos de crianças e adolescentes - Conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas - Órgãos e os poderes de controle interno e externo

Fonte: Elaborado pela autora com base Resolução CONANDA nº 113, sobre o SGDCA

Para a efetivação do SGDCA, é necessária a participação de diversos integrantes, Digiácomo (2016, p.1) ressalta “que embora possuam atribuições específicas a desempenhar, têm igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo”.

Os integrantes que fazem parte da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de acordo com a Resolução nº 113 mencionada, diz respeito à garantia do acesso à justiça e mecanismos jurídicos de proteção social (Brasil, 2006). Monfredini (2013) cita três instituições importantes nesse processo, quais sejam: Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Entre as funções do Poder Judiciário estão inclusas as resoluções de conflitos, controle social e interpretação das normas legais. No caso da Justiça de Infância e da Juventude, as demandas que envolvam a proteção à criança e adolescente devem “ser capaz de enfrentar os problemas sociais” (Monfredini, 2013, p. 67). Entende-se que nesse contexto da proteção à infância, a justiça não deve apenas se delimitar na resolução das questões jurídicas, mas também reconhecer os demais problemas sociais que persistem na sociedade, tais como a pobreza, acesso inadequado à saúde, educação, entre outros. Monfredini (2013) destaca alguns dos desafios enfrentados pela justiça de infância, apontando para a falta de recursos, de juízes

especializados, de equipe multiprofissional e a baixa prioridade em solucionar as questões que tem por tema crianças e adolescentes.

O Ministério Público, função essencial do Estado, atua na defesa dos direitos de cidadania, contribuindo para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, saúde, meio ambiente, idoso, família etc. (Ministério Público do Paraná, 2022). Ao agir em favor de um direito, seus efeitos atingem o coletivo, promovendo a justiça social e a equidade no acesso aos serviços essenciais para o desenvolvimento e bem-estar desses grupos vulneráveis (Monfredini, 2013).

Por fim, o Conselho Tutelar faz parte do SGDCA como um órgão cujo objetivo é zelar pela defesa e garantia dos direitos (Monfredini, 2013). Farinelli e Pierini (2016, p. 76) observam o Conselho Tutelar como um potencial para provocar as políticas públicas, assim como:

“porta de entrada” para o conhecimento das demandas em relação à criança e ao adolescente e na medida em que sua atuação é assertiva e eficiente, as inúmeras situações de violação de direitos conseguem melhor encaminhamento e monitoramento, ampliando a possibilidades de resolutividade.

Como atribuições a serem realizadas por parte do Conselho Tutelar, o artigo 136 do ECA² lista quais são, entre elas: atender as crianças e adolescentes; atender e aconselhar os pais ou responsáveis; promover a execução de suas decisões e podendo requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, entre outras.

Entretanto, destacam-se alguns desafios enfrentados pelo Conselho Tutelar no cumprimento efetivo de suas atribuições. Farinelli e Pierini (2016) ressaltam questões como a qualificação, formação permanente dos conselheiros, assim como da deficiência na estrutura material. Monfredini (2013) também aponta a falta de

² Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; (...)

infraestrutura para seu funcionamento e amplia a discussão ao abordar sobre as polêmicas em torno das eleições e até mesmo na visão da sociedade sobre as execuções das atividades desenvolvidas. Mendes e Matos (2010) *apud* Monfredini (2013) trazem uma perspectiva adicional ao destacar que, muitas vezes, o Conselho Tutelar ao invés de atuar como um protagonista e defensor efetivo dos direitos das crianças e adolescentes, atua mais como um gerenciador e encaminhador de recursos da rede.

No que se refere ao eixo de promoção, as diversas políticas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes são articuladas. Entre as políticas públicas estão a educação, saúde, assistência social, segurança, entre outras. Além disso, o poder executivo e os conselhos de direitos também o compõe (Perez; Passone, 2010).

Em razão dos diferentes serviços e políticas que atuam nesse eixo, é esclarecedora a figura 1 colecionada:

Figura 1 – Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente



Fonte: Monfredini, Maria Isabel. Proteção Integral e garantia de direitos da criança e do adolescente: desafios à intersectorialidade. Campinas, SP: [s.n.], 2013.

Como atendimento de crianças e adolescentes pela Política de Assistência Social, a Lei 12.435/2011 dispõe sobre a organização da Assistência Social e entre as ações o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organiza a proteção assistencial por nível de complexidade. A proteção social básica – ofertada por meio

dos CRAS (atua a fortalecer vínculos, caráter preventivo) e CREAS (atua em situações de violação de direitos) e rede socioassistencial; e a proteção social Especial de Média e Alta complexidade, articulada através dos CREAS (Brasil, 2011).

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) realizam atendimento às demandas das crianças, adolescentes e suas famílias. Agindo tanto na prevenção (CRAS), quanto na proteção dos direitos (CREAS), os “problemas enfrentados por crianças e adolescentes não podem esperar, devendo ser enfrentados e solucionados com o máximo de urgência possível, evitando assim o agravamento” (Digiácomo, 2013, p. 104). O CREAS deve buscar o fortalecimento nos vínculos familiares da criança e do adolescente, uma vez que a negligência e violação dos direitos, geralmente, vem por parte dos adultos que compõe a base familiar desses indivíduos (Digiácomo, 2013).

A educação como uma política de promoção do SGDCA, além de ser analisado na perspectiva de proporcionar um ambiente seguro para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, também cabe análise do local privilegiado para identificar casos de violência ou outras formas de violação de direitos. Os profissionais da educação, especialmente os professores, têm um contato diário e próximo com os alunos, o que possibilita o desenvolvimento de vínculos de confiança e afetividade (Brasil, 2006).

Monfredini (2013, p. 144) observa a relação entre criança-família-escola, apontando que, às vezes, o campo educacional também pode vir a violar ou negligenciar o direito de uma criança, como no caso de não ser ofertado vaga em creches. Nesse sentido:

[...] situações de violações direitos, de negligências (pública-estatal e familiar) que colocam a criança e ou o adolescente em situação de risco e os deixam vulneráveis, contribuem para afetar o processo de educação formal e as relações interpessoais decorrentes; produzem ciclos que acabam se estruturando em um desenho tortuoso que necessita ajustes e reparos, com vistas a não prejudicar e nem comprometer o desenvolvimento da criança e do adolescente (Monfredini, 2013, p. 144).

Diante dessas falhas, outras instâncias de proteção são acionadas para resguardar esses direitos, evidenciando a complexidade e os desafios constantes enfrentados pelo SGDCA para que crianças e adolescentes recebam o desenvolvimento pleno. Entretanto, Farinelli e Pierini (2016) colocam que “a tríade

Família-Sociedade-Estado não deve atuar isoladamente, mas de forma coletiva e complementar, visto consistir em sujeitos de fiscalização e controle civil e estatal”.

O último eixo a ser tratado diz respeito ao controle, que também pode ser entendido como um monitoramento e vigilância desse sistema de proteção, sendo efetuado, principalmente, pela sociedade civil, por intermédio dos organismos institucionais e mistos (Farinelli; Pierini, 2016). Os conselhos de direitos participam de todos os eixos, uma vez que são responsáveis por identificar as necessidades da população infanto-juvenil e determinar quais políticas de atendimento devem ser implementadas, bem como de fazer o controle da execução das políticas (Digiácomo, 2013).

O controle do SGDCA pela sociedade deve ser visto como primordial para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, quando a população participa, ativamente, dos debates que são gerados em torno desses indivíduos, as exigências podem ser cobradas, assim como podem avaliar a atuação dos atores que compõe esse sistema. Digiácomo (2014) reconhece a importância do engajamento da sociedade, mas também sugere que os voluntários nesses processos se mantenham qualificados para promover os direitos da infância e juventude.

Ao analisar a composição do sistema de garantia de proteção da criança e do adolescente, é possível observar a participação de diversas esferas e atores que se dedicam a evitar a violação e o agravamento dos direitos desses grupos vulneráveis. No entanto, mesmo diante dessa ampla rede de apoio, dados revelam que inúmeras crianças e adolescentes continuam tendo seus direitos humanos afetados.

Diante desse cenário, torna-se imperativo sintetizar e compreender melhor os dados sobre as violações de direitos desses indivíduos no Brasil e no ano de 2023, o que motivou a elaboração do quadro a seguir.

Tabela 1 – Dados do Disque 100, Grupo de Violação Criança e Adolescente (1º semestre e 2º semestre de 2023).

Grupo de violação - Criança e Adolescente (2023)		
	BRASIL	PARANÁ
Nº de denúncias	228.075	9.138
Nº de violações	1.313.307	50.560
Principais Tipo de Violações		
	BRASIL	PARANÁ
Física	529.511	19.265
Psíquica	464.572	18.171
Negligência	174.110	6.853

Fonte: Elaborado pela Autora através das informações disponibilizadas pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Painel de Dados 1º semestre de 2023 e 2º semestre de 2023.

Os números apresentados integram os dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, os quais são registrados, semestralmente, por meio da Central de Atendimento Disque 100. Esse registro abrange diversas violações de direitos humanos, incluindo o grupo específico de violações contra crianças e adolescentes. O acesso utilizou o filtro (Grupo Vulnerável) e na marcação (Violência contra criança e adolescente) comparativos do Brasil e do Estado do Paraná.

No ano de 2023, o Brasil registrou um total de 228.075 denúncias por meio de atendimentos telefônicos. Esses números demonstram que, frequentemente, em uma denúncia se desdobram em múltiplos tipos de violações simultâneas, totalizando, nesse caso, 1.313.307 direitos violados. O mesmo padrão se repete no estado do Paraná, onde os casos denunciados refletem um aumento nas violações.

Dentre os tipos de violações de direitos, observa-se que tanto a violência física, psicológica quanto a negligência se destacam, seguindo uma ordem decrescente. Cada tipo de violação abre espaço para uma série de direitos que afetam crianças e adolescentes. Ao analisar os cenários nos quais as violações ocorreram, percebe-se que os principais violadores dos direitos desses grupos vulneráveis são os indivíduos que com eles residem. No entanto, também há uma parcela de violações atribuídas a instituições de ensino, órgãos públicos, espaços públicos, entre outros cenários.

A violência contra crianças e adolescentes constitui uma violação dos direitos humanos. Minayo (2013, p. 250) define violência como “qualquer situação em que uma pessoa perde o reconhecimento do seu papel de sujeito e é rebaixada à condição de objeto, mediante o uso do poder, da força física ou de qualquer outra forma de coerção”. A violência limita a fruição dos direitos humanos de crianças e adolescentes e contradiz o sistema de garantias estabelecido para proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, assim como demonstra o número de violações sofridas por esse grupo.

Apesar desses números não traduzirem a realidade brasileira, pois diversos casos não chegam a ser denunciados, é na família que ocorrem os maiores número de violações, expressando que o Estado não tem atuado de forma eficaz para reduzir o peso das obrigações familiares no atendimento de crianças e adolescentes, especialmente de setores mais vulneráveis.

Reconhecendo a diversidade presente nas famílias e a influência dos fatores sociais, econômicos e culturais na estruturação da sociedade, Silvestre (2018) aponta que as políticas sociais precisam considerar essas pluralidades no momento de oferecer suporte as necessidades e desafios enfrentados por essas famílias.

Ainda, Silvestre (2018, p. 124) dispõe que:

Reconhecer a família como principal responsável pela proteção social caracteriza o viés familista diante do cuidado, em uma perspectiva que se volta para a proteção primária. Concomitantemente a referida mudança precisa ser reconhecida enquanto garantia do direito a convivência familiar, que foi na história formação do Estado brasileiro, negligenciada para a grande maioria da população, constituída por escravos, indígenas e pobres.

No que tange à responsabilidade estatal na proteção social para garantir as condições das famílias e indivíduos, Queiroz (2022, p. 105) discute o processo existente na sociedade brasileira sob a ótica do assistencialismo. Nesse contexto, a pobreza é, frequentemente, encarada como um “atributo do indivíduo que não intenta ou não dispõe vontade, por si só, para superar tal condição”. Essa percepção tende a ocultar ainda mais as desigualdades sociais, negando os direitos fundamentais do cidadão e fortalecendo a lógica do sistema capitalista, que cada vez mais segmenta a sociedade.

Dessa forma, em alguns casos, a violência perpetrada contra crianças e adolescentes no ambiente familiar, conforme apontado por Leal e César (1998), está

relacionada à violência estrutural, às dinâmicas de poder e às desigualdades sociais que podem ser influenciadas pelo sistema capitalista. Segundo Pereira (2017), quando a violência se enraíza nas relações familiares, seus efeitos atingem não apenas nas vítimas, mas também em gerações futuras. Os traumas gerados pela violência podem perdurar por várias gerações, afetando a saúde física e mental dos envolvidos e contribuindo para um ciclo de reprodução da violência.

Romper com a perpetuação da violência torna-se um desafio premente para a sociedade. Visando implementar medidas eficazes de prevenção e intervenção, o ECA estabelece medidas de proteção quando os direitos reconhecidos são ameaçados ou violados, conforme disposto no artigo 98 do Estatuto. Nesse contexto, tanto o Estado quanto a sociedade podem vir a descumprir ou omitir os direitos de crianças e adolescentes. Além disso, o artigo também aborda a falta, a omissão ou o abuso por parte dos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes. Em todas essas situações, o dever de proteger os direitos das crianças decorre da família, do Estado e da sociedade. Quando essa responsabilidade não é cumprida adequadamente, torna-se necessário intervir para garantir a proteção e o bem-estar das crianças e dos adolescentes (Brasil, 1990).

A intervenção se dará pela autoridade competente quando tomado conhecimento. O artigo 101 do ECA lista algumas medidas que deverão ser tomadas. No entanto, é interessante observar que, dentre essas medidas, a primeira opção é o encaminhamento aos pais ou responsável. A família, mais uma vez, é colocada como agente responsável pela proteção e cuidado da criança ou adolescente. Ocorre que a família pode ser, justamente, os primeiros a causar as violações ou ameaçarem aos direitos da criança ou do adolescente. As medidas de proteção em favor de crianças e adolescentes serão aplicadas considerando as especificidades de cada um, mas a finalidade sempre vai ser garantir a proteção integral e o bem-estar.

Diante da complexidade das violações de direitos enfrentadas por crianças e adolescentes e da atuação coordenada e articulada dos diversos atores envolvidos no sistema de garantias. No que diz respeito ao trabalho infantil, torna-se imperativo dar prioridade ao estudo e enfrentamento ao trabalho infantil.

2.4 TRABALHO INFANTIL: CONCEITO E ESTATÍSTICAS

O conceito de trabalho infantil pode ser evidenciado por meio da historicização do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador – PNETI. Em 2003, o primeiro PNETI abordou a necessidade de eliminar o trabalho infantil no país, ressaltando que o termo ‘trabalho infantil’ é utilizado “para facilitar a distinção do trabalho dos adolescentes com a idade na qual o trabalho é permitido, desde que não comprometa seu processo de formação e desenvolvimento” (Brasil, 2004, p. 9).

Ainda, o Plano apontava a definição de criança e adolescente na legislação brasileira, sendo criança até 12 anos incompletos e adolescente entre 12 e 18 anos.

Em 2010, a segunda versão do PNETI, buscando eliminar as piores formas de trabalho infantil e considerando a Convenção 182 da OIT, enfatizou a Emenda Constitucional nº 20 de 1988 que acrescentou a proibição de qualquer trabalho aos menores de 16 anos, com exceção a condição de menor aprendiz aos 14 anos. Como definição do trabalho infantil, o segundo PNETI reconheceu como trabalho infantil “às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos” (Brasil, 2011, p. 6).

Na última e atual versão do III PNETI de 2018, o trabalho infantil ficou conceituado como (Brasil, 2018, p. 6):

O termo “trabalho infantil” refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador, que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos.

Considerando as diretrizes da OIT que visam proteger os direitos das crianças e adolescentes, essa definição se alinha com as normas internacionais, visando ao enfrentamento as práticas de trabalho infantil em todas as suas formas.

Ressalvadas as atividades realizadas na condição de aprendiz, fala-se em trabalho infantil se não estiver em conformidade com a legislação, ou seja, quando

praticado por criança e adolescente trabalhador com idade abaixo de 18 anos (Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, 2018).

Entretanto, o tema do trabalho infantil nem sempre foi abordado pela sociedade brasileira. Nesse sentido, com o intuito de fornecer uma visão mais abrangente das transformações constitucionais com relação a essa temática, elaboraram-se dois quadros com a finalidade de proporcionar uma visualização mais clara do tema trabalho infantil no Brasil, conforme apresentado a seguir:

Quadro 4 – Abordagem do trabalho infantil nas Constituições do Brasil (1891-1988)

Constituição do Brasil	Tratamento sobre o Trabalho Infantil
1891	O trabalho infantil não foi diretamente abordado nessa Constituição.
1934	Reconheceu no art. 120, §1º, inciso d) sobre a proteção do trabalho para menores de 14 anos, proibindo o trabalho noturno para eles. Para os maiores de 14 e menores de 18 anos, o trabalho era permitido, mas com restrições de duração e tipo de atividade.
1937	Não tratou explicitamente de questões relacionadas ao trabalho infantil, e as liberdades individuais foram severamente restringidas durante o período do Estado Novo.
1946	Tratou no art. 157, inciso IX sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 14 anos e determinou que o trabalho de menores de 18 anos deveria ser objeto de proteção especial.
1967	Tratou no art. 158, inciso X sobre a proibição do trabalho aos menores de 12 anos e do trabalho noturno a menores de dezoito anos em indústrias insalubres.
1988	Reconheceu as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e garantiu absoluta prioridade aos direitos da criança e do adolescente. Proibiu o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e estabeleceu no art. 7º, inciso XXXIII sobre a idade mínima de 16 anos para o trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: *Senado Federal*. Org. Autora.

A abordagem do trabalho infantil nas Constituições variou em sua grande maioria no que diz respeito à idade mínima para o trabalho, sendo que com a Constituição Federal de 1988, além do tratamento dado com relação à idade, as crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos e vistos como prioridade pelo Estado. Grande parte dessas influências se deu através dos organismos internacionais e refletiu dentro do Estado brasileiro.

As principais disposições relacionadas ao trabalho infantil foram:

Quadro 5 – Mecanismos Internacionais sobre o Trabalho Infantil e as principais incorporações no ordenamento jurídico brasileiro

Mecanismos Internacionais	Regulamentação no Brasil
Convenção n.º 138 de 1973	Incorporada no Brasil pelo Decreto nº 3.597/2000 e Decreto nº 4.134/2002
Convenção n.º 182 de 1999	Incorporada no Brasil pelo Decreto nº 6.481/2008
Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989	Incorporada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/90 e Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990

Fonte: Elaboração da autora com base em alguns dos mecanismos internacionais incorporados pelo Brasil referente ao tema do trabalho infantil.

Org. Autora

Apesar da incorporação desses mecanismos internacionais, Moreira e Custódio (2018) ressaltam a resistência que o Brasil teve em proibir o trabalho infantil e de regulamentar essa prática. O processo de criação que resguardassem os direitos de crianças e adolescentes no país se deu de forma mais lenta quando comparados aos países mais desenvolvidos naquela época.

O motivo dessa resistência, de acordo com Moreira e Custódio (2018), deu-se por questões econômicas e culturais. Econômicas em razão do interesse das elites econômicas em manter mão de obra barata e o desinteresse político em abordar, seriamente, essa questão. Culturais pela crença arraigada em parte da sociedade de que o trabalho infantil pode ser benéfico para as crianças e adolescentes, apoiando-se em mitos que o trabalho ajuda a formar o caráter das crianças ou que é uma tradição cultural que deve ser preservada.

Em termos de legislação, o Brasil possui um arcabouço com vistas a erradicar o trabalho infantil, entretanto, estatísticas demonstram a realidade em que milhares de crianças e adolescentes enfrentam.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2011) emprega o Censo Demográfico como um instrumento de pesquisa destinado a analisar e representar a situação econômica e social em todo o território nacional. Essa pesquisa de abrangência nacional é conduzida por meio de questionários e amostragem probabilística, o que permite a obtenção de uma estatística relacionada a diversos temas. O IBGE utiliza esses dados para analisar e documentar os aspectos da sociedade, incluindo o trabalho infantil, para melhor compreender os desafios enfrentados pelo país.

Para ilustrar os casos de trabalho infantil, focamos nas últimas décadas após a implementação da Constituição Federal de 1988 e o ECA, em 1990. Nesse sentido, os Censos Demográficos (IBGE, 2012)³ realizados em 2000 e 2010 refletiram a situação do trabalho infantil nesse período, e com base nas pesquisas, obtiveram os seguintes resultados:

Tabela 2 – Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade no Brasil (2000-2010)

Trabalho de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade 2000/2010			
Ano	Estimativa Total de Trabalho Infantil	Total de 10-15 anos	Total de 16-17 anos
2000	3.935.489	1.791.479	2.144.010
2010	3.406.517	1.598.573	1.807.944

Fonte: Elaboração da autora com base no IBGE, Censo Demográfico 2000, Censo Demográfico 2010.

Ao analisar os dados, percebe-se que o número de crianças e adolescentes envolvidos em trabalho infantil não apresentou uma redução significativa ao longo de dez anos. Ainda, a diminuição do trabalho infantil foi mais lenta na faixa etária de 10 a 15 anos em comparação com a faixa etária de 16 e 17 anos. Kassouf (2015) avalia uma redução considerável quando analisados os períodos de 1992 a 2011,

³ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censo2010/apps/trabalho infantil/outras/graficos.html>

especialmente, na faixa etária dos 5 a 15 anos, que passou de 5,5 milhões para 1,7 milhões. Ainda, segundo a autora, a expressiva redução pode ser atribuída ao aumento na implementação de ações e programas sociais voltados para a erradicação do trabalho infantil nesse período.

De acordo com Galvani (2012), algumas mudanças podem ser observadas no início da década de 1990 até 2011, uma delas é a alteração na faixa etária das crianças afetadas, com um aumento na incidência entre as de idade mais avançada, em contraste com outros períodos, quando era mais comum entre as crianças mais novas e a predominância do trabalho infantil na área urbana. De acordo com Kassouf e Santos (2010), a partir dos anos 2000 houve um aumento da urbanização com mais de 80% da população residindo na área urbana. Como resultado, houve um aumento na concentração de empregos nessas regiões. No entanto, apesar desse crescimento urbano, o trabalho rural ainda mantinha proporções significativas.

Sequencialmente a esses dados, temos:

Tabela 3 – Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade no Brasil (2012-2013)

Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2012/2013	
Ano	Estimativa de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em Trabalho Infantil no Brasil
2012	3.567.589
2013	3.187.838

Fonte: Elaboração da autora com base no FNPETI. Trabalho Infantil e Trabalho Doméstico no Brasil. Avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE, Pnad (2012-2013), Brasília, 2015. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/Trabalho_Infantil_e_Trabalho_Infantil_Domestico_no_Brasil_2012_-_2013.pdf.

A análise dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada entre 2012 e 2013, ampliou a faixa etária na pesquisa em relação ao trabalho infantil. Enquanto o Censo anterior abordava apenas crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, a PNAD incluiu também crianças de 5 a 9 anos. Essa proporção fornece uma visão mais completa, entretanto, a comparação das duas pesquisas poderia indicar que os números de trabalho infantil estariam, consideravelmente, mais elevados do que os registrados nos anos anteriores.

Portanto, ao invés de interpretar a ampliação das faixas etárias como uma indicação de aumento do trabalho infantil, reconhecemos a importância de abordar de forma mais abrangente essa problemática, servindo como indicativo para identificar e intervir em possíveis situações de exploração de crianças e adolescentes.

Dados da PNAD, que se referem a 2016 e 2022, apontam que:

Tabela 4 – Estimativa de trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade no Brasil (2016/2022)

Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016/2022.	
Ano	Estimativa Total de Trabalho Infantil – 5 a 17 anos
2016	2,112 milhões
2017	1,945 milhões
2018	1,905 milhões
2019	1,758 milhões
2022	1,881 milhões

Fonte: Elaboração da autora com base na IBGE; Agência, 2023. PNAD Contínua, Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016/2022.

Dados do trabalho infantil entre os anos de 2016 e 2022 demonstram uma tendência de variação no número de crianças e adolescentes envolvidos nessa prática, com alguns anos apresentando uma redução e outros uma elevação nos números. Em 2016, a estimativa total foi de 2,112 milhões, enquanto em 2017 houve uma queda para 1,945 milhões, indicando uma diminuição nesse período. No entanto, nos anos seguintes, apesar de variações anuais, a tendência geral foi de estabilização ou mesmo aumento, com 2022 registrando 1,881 milhões, próximo aos números de 2019 (1,758 milhões).

Os anos de 2020 e 2021 não foram incluídos na análise devido à suspensão temporária da coleta de dados específicos sobre trabalho infantil pelo IBGE, devido à pandemia de Covid-19. Durante esse período, o Brasil e o mundo enfrentaram desafios, o que impactou nas condições de trabalho e a coleta de informações.

Portanto, essa lacuna nos dados pode representar uma defasagem na compreensão completa da situação do trabalho infantil durante a pandemia (IBGE, 2023).

No entanto, mesmo com essa defasagem, a possibilidade de aumento do trabalho infantil nos próximos anos e principalmente no pós pandemia, demonstra a necessidade de investigar suas causas e consequências para o enfrentamento a essa prática.

2.5 FATORES QUE INTERFEREM NO TRABALHO INFANTIL

“O trabalho de crianças e adolescentes está arraigado nas tradições, nos comportamentos de diversos locais, como um vestígio do passado, com uma forte resistência à mudança” (Custódio; Veronese, 2007, p. 93).

Segundo Conde e Silva (2020), o trabalho precoce é encarado como algo cultural e até mesmo virtuoso, principalmente, para as famílias mais empobrecidas. Essa visão acaba sendo reforçada por grandes empresários e trabalhadores de alto salário, que veem o trabalho como uma maneira de ensinar valores e independência aos seus filhos. Por outro lado, Leiria (2017) aponta que essa mentalidade é também perpetuada por aqueles que trabalharam desde muito jovens, muitas vezes a partir dos 12 anos, normalizando até os dias atuais.

Nesse sentido, são diversas as causas para o trabalho infantil, Kassouf (2007, p. 339) destaca algumas, tais como: “a pobreza, a escolaridade dos pais, o tamanho e a estrutura da família, o sexo do chefe, idade em que os pais começaram a trabalhar, local de residência, entre outros”.⁴

O fator da pobreza é colocado como o principal fator que pode ocasionar a entrada das crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Conforme apontado por Custódio e Veronese (2007), boa parte do trabalho infantil persiste em famílias, economicamente, desfavorecidas. A remuneração advinda do trabalho é a fonte crucial de renda das famílias. Nesse caso, como forma de complementar a renda, o trabalho de crianças e adolescentes pode ser encarado como necessário para suprir com as condições enfrentadas (Custódio; Veronese, 2007).

⁴ Desde a Constituição Federal de 1988 não há chefe de família – a denominação anterior “chefe” era utilizada para se referir ao responsável da família do sexo masculino.

Ainda, conforme observado em estudos realizados por Kassouf (2007), a literatura varia sobre a questão da pobreza, entretanto, entendem que as crianças cujos pais têm empregos bem remunerados ou pertencem à classe média têm menos probabilidade de estarem submetidas ao trabalho infantil. Portanto, quanto maior a renda familiar, menor é a chance de que os jovens tenham suas infâncias comprometidas por essa exploração.

A escolaridade dos pais é fundamental nesse cenário. Quando os responsáveis pelas famílias possuem um alto nível de escolaridade, a tendência é de que crianças e adolescentes não ingressem no trabalho precoce que, por sua vez, aumenta suas perspectivas para um futuro mais promissor (Kassouf, 2007). Custódio e Veronese (2002, p. 93-94) também apontam para essa questão e colocam que “famílias com reduzidos níveis de escolarização encontram maiores dificuldades para perceber as consequências do trabalho precoce”.

Com relação à composição familiar, o grande número de filhos presente nas famílias podem estar propensos a uma maior incidência no trabalho infantil. A ordem de nascimento também influencia, crianças mais velhas acabam sendo responsáveis por ajudar a cuidar dos irmãos mais novos e, conseqüentemente, se envolvendo em atividades de responsabilidade e trabalho desde cedo (Kassouf, 2007).

Essa complexidade do trabalho infantil demonstra o desafio de abordar essa prática, não só levando em consideração apenas as crianças envolvidas, mas também suas famílias, pois o contexto social e econômico em que fazem parte também importam.

Os prejuízos causados pelo trabalho infantil vão se dar de acordo com as circunstâncias, atividades e condições a que as crianças e adolescentes estão expostos. “Quanto mais precarizada a relação de trabalho estabelecida, piores serão as condições de vida, por parte do trabalhador” (Custódio; Veronese, 2007, p. 113).

Em termos gerais, “o exercício do trabalho infantil compromete profundamente o desenvolvimento físico, psíquico e biológico das crianças e adolescentes” (Custódio; Veronese, 2007, p. 112). Entre as consequências, o desenvolvimento físico pode ser entendido conforme aponta Custódio e Veronese (2007, p. 105):

(...) a saúde como um todo - resistência física, visão, audição, coordenação motora; danifica o desenvolvimento cognitivo – desde a alfabetização, o aprendizado e a aquisição de conhecimentos; perturba o desenvolvimento emocional, no que se refere à constituição da auto-estima, da compreensão dos sentimentos de amor, aceitação, dos elos familiares; altera, ainda, o desenvolvimento social e moral, no que diz respeito à identificação com determinado grupo, ao discernimento entre o que é certo e o que não é, à possibilidade concreta inter-relacional, à habilidade de cooperação.

Esses efeitos da prática do trabalho infantil demonstram o impacto que pode acontecer na vida das crianças e adolescentes, além das questões físicas, o cognitivo, o emocional, a parte social e moral da criança são afetados.

Além disso, o impacto psicológico também deve ser considerado, o trabalho, que, muitas vezes, exige esforço físico, também requer um nível de maturidade que está fora das fases de desenvolvimento das crianças. A infância é um período fundamental para o crescimento saudável, e quando as crianças e adolescentes são inseridos no mundo do trabalho precocemente, isso pode resultar em um amadurecimento prematuro, muitas vezes descrito como um “pseudo-amadurecimento”, como destacado por Custódio e Veronese (2007).

Em muitos casos, as condições de trabalho a que as crianças e adolescentes acabam sendo submetidas são extremamente precárias e inadequadas. O ambiente de trabalho, que não é propício a esses indivíduos, afeta o desenvolvimento neuropsíquico e aumenta a probabilidade de problemas de saúde, como febre, dores de cabeça, deficiências nutricionais, problemas de visão e infecções respiratórias, entre outros (Custódio; Veronese, 2007).

Outro problema grave é a existência do risco de acidentes de trabalho, mutilações e deformidades, o que torna o trabalho infantil ainda mais preocupante em termos de impacto na saúde e no bem-estar. Ademais, o trabalho infantil impõe às crianças e adolescentes uma carga de responsabilidades excessivas, sendo inadequadas para a idade (Custódio; Veronese, 2007).

Ainda, crianças e adolescentes não possuem capacidade cognitiva suficiente para avaliar, adequadamente, as condições em que trabalham e compreender os riscos associados ao trabalho infantil. Muitas das consequências adversas desse tipo de atividade surgem apenas a longo prazo, tornando-se menos perceptíveis quando se inicia a trabalhar. Quanto menor a idade, maior a chance de comprometimento (Custódio; Veronese, 2007).

Por fim, vale ressaltar outras consequências do trabalho infantil que vão além das condições físicas e psicológicas. Os diferentes estágios da infância e juventude devem transcorrer de maneira contínua e sem interrupções. A interferência nesses processos pode acarretar, conforme Leiria (2017), consequências no âmbito educacional como a baixa escolarização e desempenho acadêmico. A necessidade de conciliar o trabalho com os estudos pode levar à evasão escolar, comprometendo o futuro educacional e profissional das crianças e dos adolescentes. Assegurar um percurso de vida ininterrupto e saudável é de extrema importância, principalmente, no período da infância (Custódio; Veronese, 2007).

Custódio e Veronese (2007) apontam outros desafios relacionados ao trabalho infantil e as instituições escolares. Ressaltam que a escola não está preparada para atender essa problemática, principalmente, das que estão nessas situações. A falta de sensibilidade e os cuidados pode, de fato, perpetuar em um ciclo de exclusão social ainda maior. Quando crianças e adolescentes são forçados a abandonar a escola em busca de trabalho, eles não apenas perdem acesso à educação, mas todo o convívio social ao qual tem direito.

Diante do exposto, compreende-se que, para o enfrentamento do trabalho infantil e das dos fatores que interferem na vida de crianças e adolescentes, é fundamental observar como se dá a abordagem do tema pelos diversos entes federados, considerando as medidas, programas, estratégias e ações para o enfrentamento e prevenção da prática do trabalho infantil.

CAPÍTULO 3 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Este capítulo se propõe a demonstrar as medidas adotadas pelo governo federal, assim como do Estado do Paraná, no enfrentamento ao trabalho infantil, considerando a descentralização dos entes e a competência de atuação.

Estatísticas apresentadas no capítulo anterior demonstram a realidade das crianças e adolescentes brasileiras envolvidas no trabalho infantil e da necessidade de ações destinadas à superação desses desafios.

Os dados apresentados foram coletados por meio da pesquisa bibliográfica e documental, que permitem fazer as análises e reflexões sobre as estratégias implementadas.

3.1 PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR

O Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil foi instituído pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), em 2003, como parte do compromisso do Brasil com as convenções internacionais 138 e 182, ratificadas pelo país. Essas convenções estabelecem diretrizes para a erradicação do trabalho infantil ao nível global e foram fundamentais para orientar as ações no país (Brasil, 2018).

A CONAETI é a responsável por coordenar e orientar as ações e os atores envolvidos na proteção dos direitos de crianças e adolescentes e na eliminação do trabalho infantil. O Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente, criado como resultado dessa iniciativa, serve como referência para a atuação em todas as esferas governamentais do país, incluindo os níveis federal, estadual e municipal.

Ao longo do tempo, o Plano passou por três edições, sendo a última, em 2018, uma continuação dos esforços anteriores, bem como a participação do Brasil nos compromissos de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025. O diagnóstico do trabalho infantil contempla três aspectos fundamentais: o marco legal, o marco simbólico-cultural e o marco estatístico⁵.

⁵ O marco legal tratado pelo Plano considera todo o arcabouço legal internacional e nacional relacionado aos direitos da criança e do adolescente, desde a Convenção dos Direitos da Criança até

O marco estatístico leva em consideração a diversidade regional do Brasil, destacando as diferentes realidades e desafios enfrentados em cada região do país. Essa análise é essencial para orientar a formulação de políticas e a alocação de recursos de forma mais eficaz e direcionada.

Como resultados do Plano anterior, o governo federal constatou que “de 97 ações propostas, 57 foram realizadas e 17 foram parcialmente realizadas – o que significa uma execução de aproximadamente 60% do II Plano” (Brasil, 2018, p. 20). No entanto, a temática com menor índice de execução, tanto parcial quanto integral, foi à garantia da educação.

Visando concretizar as novas ações do III Plano de 2019-2022, surge como problema central a permanente violação dos direitos das crianças e adolescentes e a exploração do trabalho infantil e a situação-objetivo (Brasil, 2018, p. 21):

Aceleração da eliminação do trabalho infantil com ações que alcancem todas as faixas etárias, tanto em atividades agrícolas quanto em não agrícolas, e garantia do acesso à escola de qualidade, inclusive para o adolescente trabalhador em processo de aprendizagem.

Para tanto, são sete os eixos estratégicos desse Plano. Cada eixo apresenta seus objetivos conforme quadro abaixo:

o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatizando princípios como a prioridade absoluta e o interesse superior da criança. Já o marco simbólico-cultural destaca a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que representa uma ruptura com paradigmas anteriores, ao reconhecer as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e estabelecer a necessidade de proteção para aqueles envolvidos no trabalho infantil. BRASIL. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 3. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2018.

Quadro 6 – Eixos Estratégicos e Objetivos do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)

EIXOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS
<p>Eixo 1 – Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais.</p>	<p>Prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o adolescente trabalhador</p>
<p>Eixo 2 – Promoção de ações de comunicação e mobilização social;</p>	<p>2.2 Sensibilizar e mobilizar a sociedade em relação aos danos causados pelo trabalho infantil; 2.2 Criar canais em que crianças e adolescentes sejam ouvidos e possam fazer proposições.</p>
<p>Eixo 3 – Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;</p>	<p>3.1 Garantir o cumprimento da legislação referente à proibição do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador pelos gestores públicos e pela iniciativa privada. 3.2 Elaborar, aprovar e implementar adequações da legislação referente ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador. 3.3 Capacitar e sensibilizar agentes públicos do SGD com as questões do trabalho infantil e do adolescente trabalhado. 3.4. Integrar de forma efetiva programas, planos e ações referentes ao combate ao trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador. 3.5 Garantir o acesso dos adolescentes à aprendizagem.</p>
<p>Eixo 4 – Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;</p>	<p>4.1 Gerar oportunidades de emprego e renda para os membros adultos das famílias que utilizam o trabalho infantil como fonte de renda direta; 4.2 Eliminar o número de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias dos programas PETI e bolsa família que permanecem ou retornam à situação de trabalho infantil; 4.3 Criar Oportunidade de Transformação dos Valores que perpetuam a utilização do trabalho infantil pelas famílias.</p>
<p>Eixo 5 – Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;</p>	<p>5.1 Viabilizar acesso à educação em tempo integral; 5.2 Alcançar a universalização do acesso, com permanência e sucesso no ensino fundamental.</p>
<p>Eixo 6 – Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;</p>	<p>Estabelecer ações de atenção integral a crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo sistema de saúde.</p>
<p>Eixo 7 – Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas.</p>	<p>Ampliar a base de conhecimento sobre o trabalho infantil no Brasil, principalmente no que diz respeito às piores formas.</p>

Fonte: Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2018.

Org. Autora.

No conjunto de suas 99 ações, divididas em Eixo 1 (13 ações); Eixo 2 (15 ações); Eixo 3 (27 ações); Eixo 4 (14 ações); Eixo 5 (11 ações); Eixo 6 (5 ações); Eixo 7 (14 ações). A execução do Plano depende da participação do ente federal e de todos os entes estaduais e municipais, assim como dos programas e políticas sociais.

O atendimento dos direitos da criança e adolescente, conforme dispõe no artigo 227, parágrafo 7º, se dará por meio da descentralização político-administrativa (Brasil, 1988). A descentralização pressupõe a transferência de atribuições e responsabilidade entre os níveis de governo: federativos, estaduais e municipais. Essa gestão no atendimento, principalmente as políticas sociais para a população, implica no investimento de seus recursos para implementar ações estratégicas em suas unidades locais. Entretanto, ainda há uma dependência dos municípios na transferência fiscal para a execução das políticas. Nesses casos, o governo federal atua para compensar essa falta de recursos (Arretche, 1999).

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 227, parágrafo 7º, da Constituição Brasileira de 1988, é pautado pela descentralização político-administrativa. Esse modelo pressupõe a transferência de atribuições e responsabilidades entre os diversos níveis de governo: federal, estadual e municipal. Essa descentralização implica no investimento de recursos por parte dos entes para a implementação de ações estratégicas em suas respectivas unidades locais. No entanto, muitas vezes, os municípios dependem da transferência de recursos fiscais para a execução das políticas sociais. Nesses casos, o federal atua para compensar essa falta de recursos (Arretche, 1999).

Levando em conta o foco da pesquisa no trabalho infantil, serão analisadas as medidas adotadas pelo governo federal e pelo estado do Paraná no enfrentamento ao combate ao trabalho infanto-juvenil.

3.2 AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

3.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), criado em 1996, representou a primeira política pública voltada para a erradicação do trabalho infantil no Brasil. O principal objetivo desse programa estava concentrado em proteger as

crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos contra o envolvimento nas atividades de trabalho que colocassem em risco sua saúde e desenvolvimento (Alberto; Yamamoto, 2017).

Além disso, esse programa funcionava em colaboração com diversas instituições. De forma inicial, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas Delegacias Regionais do Trabalho, tinha a função de fiscalizar e identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, encaminhando esses casos às Secretarias de Ação Social dos municípios, que eram responsáveis pelo cadastro desses jovens. Além dessas instituições, a sociedade também desempenhava um papel importante e contribuiu, ativamente, para o controle e supervisão das ações empreendidas pelos órgãos envolvidos (Alberto; Yamamoto, 2017).

Além disso, o programa também buscava proporcionar as crianças e adolescentes o acesso formal a educação, oferecendo atividades de reforço escolar e lazer fora do horário de aula. O auxílio “Bolsa Criança Cidadã” era um condicionante do programa e buscava auxiliar de forma financeira as crianças e adolescentes que estavam matriculadas e frequentando as escolas, sendo exigido o percentual de 75% de frequência. A inclusão das famílias também era importante para esse programa e se dava de forma participativa nas ações e recebiam bolsas. Os valores variavam de acordo com a localidade, de forma geral, “o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para quem residia na zona rural ou nas cidades grandes com menos de 250.000 habitantes e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os que residiam em áreas urbanas com mais de 250.00 habitantes” (Alberto; Yamamoto, 2017, p. 1.681).

O objetivo de reduzir o trabalho infantil foi alcançado de forma positiva em determinado momento. Embora as estatísticas de 1998 tenham revelado o preocupante número de 7,7 milhões de crianças entre 5 e 17 anos trabalhando, a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) trouxe resultados significativos. Nos anos de 2000 e 2003, os municípios que realizavam atendimento a essa população obtiveram resultados positivos, com uma redução de 98% no trabalho infantil (Alberto; Yamamoto, 2017). Mais ainda, 140 mil crianças e adolescentes foram atendidas em 2001, ao passo que em 2002 houve um aumento significativo de 810.769 beneficiados entre os 2.590 municípios participantes do programa (Carvalho, 2004). De acordo com Soares e Pianto (2003), a participação do PETI nos municípios sempre se mostrou de forma positiva na diminuição dos casos de trabalho infantil.

Ocorre que o PETI passou por transformações e enfrentou um corte drástico de 80% em seus recursos financeiros e orçamentos no ano de 2004 (Carvalho, 2004). A partir de 2005, o programa passou a integrar o Programa Bolsa Família (PBF), assim, o programa que, anteriormente, tinha seu foco no processo educativo, passou por uma reconfiguração na identificação e assistência a crianças e adolescentes em situações de risco. A principal razão para essas mudanças foi a intenção de expandir ainda mais os benefícios de transferência de renda (Alberto; Yamamoto, 2017), assim como evitar a duplicidade de benefícios (MDS, 2010).

Observa-se que essa mudança e ampliação do programa revela um maior desafio enfrentado pelo Brasil. O PETI, anteriormente, estava preocupado em manter as crianças na escola, ao passo que não verificava e garantia que estivessem de fato em um ambiente seguro e sem riscos ao seu desenvolvimento integral, daí a necessidade de abordar essa problemática de forma integrada.

Entretanto, ainda que com a unificação do PETI ao PBF os números de trabalho infantil seguiam da seguinte forma:

Em 1992, o número de crianças na faixa de 5 a 17 anos trabalhando no Brasil era de 9,6 milhões, em 2002, era 5,4 milhões. A redução entre 1992 e 2002 foi de 56%. Em 2003, os números caem para 5,1 milhões; em 2004 sobem para 5,3 milhões; continuam subindo em 2005, 5,9 milhões; em 2006 caem novamente para 5,3 milhões; em 2007, 4,8 milhões e, em 2009, 4.4 milhões. Os dados oscilam, ora diminuem, ora aumentam. O Censo de 2010 revelou a existência de 3,4 milhões entre 10 e 17 anos, mas a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011, que usa outra metodologia, revelou 8,6 milhões entre 5 e 17 anos (Alberto, Yamamoto, 2017, p. 1684).

Os dados acima refletem a complexidade desse problema social. Embora se possa observar que houve uma redução no número de crianças trabalhando entre 1992 e 2002, o fato de os números aumentarem novamente em anos subsequentes, como em 2004 e 2005, é um sinal de que o problema continuava, ainda que com a implementação dos programas.

O PETI manteve sua estrutura integrada na assistência social e, em 2011, tornou-se integrante da Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2005), na Lei Orgânica de Assistência Social nº 12.435/2011 (SUAS, 2005). Essa política compreende nas “transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho” (Brasil, 2014, p. 11-12). Considerando essas condições, o encerramento efetivo do PETI ocorreu em 2013, por meio da Resolução 008 de abril de 2013. Essa

resolução estabeleceu a inserção do PETI no Sistema Único de Assistência Social (Alberto; Yamamoto, 2017).

O redesenho do PETI (Brasil, 2014, p. 10): fundamentou-se pela potencialização dos serviços prestados na rede de proteção social, no Censo de 2010 quanto pela necessidade de:

criar novas estratégias que visem à mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de trabalho infantil, por meio da sensibilização da sociedade, com o aprimoramento da identificação e do cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho, bem como à consolidação da rede de proteção com ações intersetoriais.

Assim, por meio da nova configuração do PETI, as Ações Estratégicas são estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento (Brasil, MDS, SNAS, 2014). Como forma de identificação dessas pessoas, ela se dá por meio do Cadastro único, de abrangência nacional, mas o seu desenvolvimento ocorre por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio dos municípios – Proteção Social Básica articulada pelo CRAS.

3.2.2 Programa Bolsa Família (PBF)

O Programa Bolsa Família (PBF) foi implementado sob a Lei nº 10.836/2004, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva e surgiu com a missão de realizar transferências de renda para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, ao mesmo tempo que promovia a garantia de seus direitos fundamentais (Craveiro; Ximenes, 2013).

O PBF, antes de ser implementado em todo o território nacional, teve sua origem através “de um processo de unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do governo federal especialmente as do Bolsa Escola”, conforme Barrientos (2013, p. 420), e ainda Cacciamali *et. al.* (2010) aduz que esse programa já envolvia a transferência de renda condicionada à frequência escola e que, gradualmente, foi ampliado para diversos municípios, até que se tornou um programa nacional, unificando diversas iniciativas em um único programa.

Como um programa de abrangência nacional, o PBF direcionou sua atenção para as áreas de saúde e educação, estipulando como requisitos para as famílias beneficiárias o cumprimento das consultas de pré-natal, acompanhamento nutricional, bem como a frequência escolar das crianças e adolescentes em instituições públicas (Craveiro; Ximenes, 2013).

Em paralelo a essa iniciativa, o Cadastro Único foi estabelecido como a principal fonte de informações sobre a população de baixa renda (Koga, *et. al.*, 2019). Essa abordagem estratégica permitiu ao governo identificar e direcionar com maior eficácia os recursos para aqueles que mais necessitavam, contribuindo, significativamente, para a eficácia do programa e o seu impacto na redução da pobreza no Brasil.

Dentro das metas do programa e para o Estado como um todo, Craveiro e Ximenes (2013, p. 111) apontam:

i) diminuição imediata da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias; ii) reforço do direito de acesso das famílias aos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, contribuindo para que as famílias rompam com o ciclo da pobreza entre gerações; iii) integração com outras ações e programas do governo (nas três esferas) e da sociedade, apoiando as famílias a superarem a situação de vulnerabilidade e pobreza.

A transferência de renda às famílias implementadas pelo governo tem por finalidade reduzir a pobreza e promover o bem-estar nas famílias. Pensado sobre a ótica da 'linha da pobreza' definida pelo Banco Mundial, a transferência de renda tem impacto na redução da pobreza. Define-se como linha da pobreza o rendimento equivalente a R\$ 486 mensais e extrema pobreza o de R\$ 168 mensais (IBGE, 2022). Entretanto, a transferência de renda não tem forte impacto na redução da desigualdade que está associada a fatores estruturais e a concentração de renda e de riqueza no país.

A condicionalidade da frequência escolar imposta pelo PBF traz diversas considerações. Em primeiro lugar, ressalta-se a importância da permanência das crianças e adolescentes no ambiente escolar, especialmente, em face das famílias que enfrentam dificuldades em manter seus filhos nas instituições educacionais devido à pressão do mercado de trabalho, que muitas vezes atrai os jovens para o trabalho precoce. O afastamento das salas de aula representa não apenas um desafio

para a efetivação dos direitos básicos desses jovens, mas também uma ameaça ao sucesso no futuro (Craveiro; Ximenes, 2013).

No entanto, é imperativo reconhecer que a educação se destaca como uma das poucas alternativas para quebrar o ciclo da pobreza. Como afirmam Craveiro e Ximenes (2013, p. 110), a escola “consegue assegurar aos sujeitos de direitos uma educação de qualidade social com aprendizagens significativas. Para a conquista desta qualidade socialmente referenciada, a assiduidade nas atividades escolares é condição fundamental”.

O Programa Bolsa Família atingiu muitas famílias brasileiras ao longo de sua implementação. De acordo com Souza *et. al.* (2019), no período de 2003 a 2006, aproximadamente 11 milhões de famílias foram beneficiadas por esse programa. Em 2009, houve uma revisão das metas, resultando em um alcance de cerca de 13 milhões de famílias beneficiárias. Souza e Osorio (2013) avaliam o alcance do PBF de 2003 a 2011 como a principal fonte de rendimentos dos extremamente pobres, o que contribuiu para a redução da pobreza.

Em 2014, o programa chegou a atender 14 milhões de famílias. Conforme a análise desses autores, esse número representa mais de um quinto da população brasileira, demonstrando a amplitude e relevância do programa.

No que tange ao valor concedido por família, o aumento é feito de forma progressiva ao longo dos anos. Inicialmente, o programa disponibilizava um valor mensal de R\$ 71 por família. E, em 2017, esse montante havia aumentado para R\$ 180 mensais (Craveiro; Ximenes, 2013).

Após o término do mandato do governo Lula, que abrangeu o período de 2003 a 2010, Dilma Rousseff foi eleita a nova presidente do país, com um mandato que compreendeu os anos de 2011 a 2014. Nesse período, o Programa Bolsa Família continuou a desempenhar um papel fundamental na política social do país. No entanto, houve uma expansão de seus objetivos e compromissos, conforme delineado pela nova administração. O programa não apenas manteve seu foco na superação da pobreza absoluta e na redução das desigualdades sociais, mas também integrou o PBF ao Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) (Craveiro; Ximenes, 2013).

Ao estabelecer a frequência escolar como uma das condições para os beneficiários, o programa conta com a colaboração das autoridades em todas as esferas governamentais: federal, estadual, municipal e no Distrito Federal para garantir que essa condição seja cumprida. Esse acompanhamento é realizado em

cinco períodos ao longo do ano, que são: fevereiro/março, abril/maio, junho/julho, agosto/setembro e outubro/novembro. Os critérios de frequência variam de acordo com a faixa etária das crianças e adolescentes beneficiários do programa. Para os jovens de 6 a 15 anos, a exigência é de uma frequência escolar mínima de 85% durante cada mês. Já para os adolescentes de 16 e 17 anos, a frequência mínima é de 75% (Craveiro; Ximenes, 2013).

A importância da frequência e do acompanhamento é um fator positivo e de acordo com Craveiro e Ximenes (2013, p. 114):

A exigência da permanência na escola tem como premissa básica o exercício do direito à educação, pois não basta possibilitar o acesso a meninos e meninas – é fundamental que permaneçam na escola, aprendam na idade adequada, tenham oportunidades de continuidade dos estudos e, ainda, de inserção no mundo do trabalho.

A fiscalização escolar e o acompanhamento contínuo ao longo do ano são meios pelos quais o programa pode garantir que a condição de frequência escolar esteja sendo rigorosamente cumprida. Iniciando nos primeiros meses do ano letivo e estendendo-se até os últimos meses, esse processo permite identificar quaisquer problemas relacionados à frequência escolar, viabilizando a tomada de medidas imediatas para superar esses episódios de baixa frequência.

O PBF, ao longo de sua implementação, enfrentou desafios, passou por melhorias e contribuiu para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Segundo análises baseadas nos dados da PNAD 2011, um dos primeiros desafios evidenciados foi a faixa etária dos jovens de 16 anos ao concluírem o ensino fundamental, a qual se estendia além da expectativa padrão de 14 anos para a conclusão dessa etapa educacional. Mesmo com jovens concluindo o ensino fundamental aos 16 anos, o percentual ainda era, relativamente, baixo, registrando 63%. Para o grupo de renda representado pelos 20% que compõem o perfil típico dos beneficiários do PBF, apenas 43% dos jovens de 16 anos haviam completado o ensino fundamental, o que sinalizava a persistência de desafios significativos nesse contexto (Craveiro; Ximenes, 2013).

No que se refere às melhorias, os últimos dez anos apresentaram uma notável mudança nas taxas de conclusão do ensino fundamental. Em 2001, apenas 44% dos jovens tinham concluído o ensino fundamental, e para o grupo dos 20% mais pobres, essa taxa era ainda mais preocupante, situando-se em apenas 17,4%. Entretanto, em

2012, houve uma certa adequação na trajetória escolar dos estudantes beneficiários do PBF. Apesar disso, ainda se observaram diferenças no desempenho em relação à conclusão do ensino fundamental em comparação com a rede pública em geral (79,4% contra 75,6% para os estudantes do PBF). Ainda, com relação às disparidades sociais, as áreas mais pobres do Brasil e com maior concentração do PBF, apresentaram resultados mais favoráveis, como foi o caso da Região Nordeste. No que diz respeito ao ensino médio, a faixa etária de conclusão era de jovens de 19 anos, com uma taxa de apenas 49%. Para os 20% mais pobres da população, essa taxa era ainda mais baixa, atingindo apenas 29%. Em contraste, a outra parte da população alcançou um percentual de 78% dentro da mesma faixa etária mencionada (Craveiro; Ximenes, 2013).

Por fim, quanto à contribuição para as crianças e adolescentes, os estudantes beneficiários do PBF apresentaram taxas de abandono escolares mais baixas, tanto no ensino fundamental quanto, especialmente, no ensino médio. Além disso, a taxa de aprovação também foi mais positiva para esse grupo de estudantes. Esses indicadores sugerem que o PBF desempenhou um papel importante na promoção da permanência escolar e no acesso a níveis mais elevados de educação para os beneficiários do programa (Craveiro; Ximenes, 2013).

De acordo com Souza *et. al.* (2022), por meio dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDA) em 2017, verificou-se que um total de 70% dos indivíduos considerados pobres e extremamente pobres eram beneficiários do PBF. Essas estatísticas demonstram a amplitude do programa e seu impacto na redução da pobreza no país naquele ano. De fato, as transferências realizadas pelo PBF em 2017 resultaram em 3,4 milhões de pessoas da condição de pobreza extrema e melhoraram a qualidade de vida de outros 3,2 milhões que viviam em situação de pobreza.

O PBF foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil (BRASIL, 2021), instituído por meio da Lei nº 14.284, no dia 29 de dezembro de 2021, no Governo de Jair Bolsonaro. Além dessa mudança, muitos dos recursos que são aplicados às políticas públicas de erradicação ao trabalho infantil foram comprometidas, conforme elucidado por João Valadares (2021), “em decorrência da pandemia de covid-19, o governo Jair Bolsonaro (PL) zerou em 2020 e 2021 repasses de recursos para implementação de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”.

Percebe-se, então, que o enfrentamento ao trabalho infantil não estava sendo visto como prioridade e, conforme elucida a educadora do Instituto de Estudos Socioeconômicos Thallita de Oliveira (2019), “entre 2016 e 2019, nenhum orçamento autorizado para políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes foi gasto integralmente”. Nesse sentido, nota-se que, apesar de toda assistência social oferecida pelo Estado, muitas delas não chegam a ser executadas, e, assim, “(...) quanto menos se investe na promoção dos direitos da criança e do adolescente (...) mais demandas teremos para políticas de proteção e defesa de direitos” (Oliveira, 2019).

Com o Governo Lula, foi substituído o Auxílio Brasil e voltou o PBF. Segundo os dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (2024), referente às informações sobre o Bolsa Família no ano de 2024, tem-se as seguintes informações:

Tabela 5 – Dados do Programa Bolsa Família no Brasil (maio/2024).

Bolsa Família	
Pessoas (maio/2024)	54.899.497
Famílias	20.816.342
Benefício Médio Mensal (maio/2024)	R\$ 682,32
Valor Mensal repassado (maio/2024)	R\$ 14.189.255.628

Fonte: Elaborado pela Autora com base no relatório de informações da MDS (maio/2024)

Nota-se que milhões de famílias são beneficiadas com o programa. Apesar de toda contribuição do Estado para concretizar os direitos básicos, a vulnerabilidade e a pobreza são fatores determinantes que dificultam o acesso a tais recursos, o que tende a contribuir negativamente para o trabalho infantil, e ferir o acesso a cidadania. É importante enfatizar que as ações do PETI se integram com o PBF, dentro da lógica do SUAS, o que fortalece a implementação desses programas para reduzir a vulnerabilidade das famílias.

3.3 AÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

O Estado do Paraná, situado na região Sul do Brasil, possui uma extensão territorial de 199.298.981 km², ocupando a 15ª posição entre os 27 estados brasileiros.

Composto por 399 municípios, abriga uma população estimada em 11.444.380 milhões de habitantes, de acordo com dados do IBGE (2022).

Em termos de desenvolvimento humano, o Paraná tem um índice de 0,76, colocando-o entre as sete unidades federativas mais desenvolvidas do país (IBGE, 2022). No que diz respeito ao mercado de trabalho, o salário médio mensal dos trabalhadores formais no estado alcança 3,7 mil reais, conforme apontado pelo IBGE (2021).

No âmbito da assistência social, dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS, 2024) indicam o número de famílias paranaenses cadastradas no Cadastro Único, sendo um total de 1.846.376, com uma distribuição: 599.034 famílias em situação de pobreza; 456.386 famílias de baixa renda e 7920.956 pessoas acima de meio salário-mínimo. Destaca-se ainda a relevância do Programa Bolsa Família que, até maio de 2024, beneficiou 1.706.145 pessoas e 616.177 famílias no Paraná, com um valor médio de R\$ 671,82 por benefício.

Em relação à educação, há um total de 7.347 escolas públicas e um total de 1.551.577 matrículas das etapas anos iniciais, anos finais e ensino médio (QEdu, 2022). Quanto à inserção de jovens no mercado de trabalho, dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, IPARDES, 2023) indicam um crescimento de 35% na quantidade de aprendizes no estado, passando de 23,5 mil em 2016 para 31,7 mil em 2021.

Apesar dos indicadores positivos de desenvolvimento, Garbelini (2011), aponta que a região paranaense registra diversos casos de trabalho infantil.

Em 2007, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2007) produziu o documento intitulado como “Mapa do Trabalho Infanto-juvenil no Paraná” e tornou evidente a violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes da região. Em média, cada município apresentava 91 crianças exercendo alguma forma de trabalho. O maior contingente de crianças ocupadas na faixa etária de 10 a 13 anos foi registrado em Curitiba, com 1.656 casos, enquanto Guarapuava figurava em sexto lugar, com 473 ocorrências.

De acordo com a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (2017), o perfil das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Paraná variou ao longo do tempo. Até o ano de 2007, a maioria das crianças e adolescentes de 10 a 14 anos vivia na área rural. A partir de 2008 até 2015, a concentração maior se deu na área urbana, com a exceção de 2014, quando o percentual era de 52,4%

na área rural e 47,6% na área urbana. A atividade agrícola predominou de 2004 a 2008, mas de 2009 a 2015, houve um aumento nas atividades não agrícolas.

Considerando o grupo de crianças e adolescentes, estima-se que, em 2010, havia no Estado do Paraná “720.290 crianças e adolescentes com idade entre 10 a 13 anos, e 755.257 adolescentes de 14 a 17 anos, em 2010” (SEDS, 2017, p. 10). Os municípios que mais concentravam crianças e adolescentes de 10 a 13 anos era Curitiba, embora outras 12 microrregiões também tivessem percentuais elevados. Já para a faixa etária de 14 a 17 anos, destacaram-se Curitiba, Londrina, Cascavel, Toledo e Guarapuava.

O trabalho infantil no Paraná é distribuído entre os municípios. Quanto ao gênero e faixa etária, o maior percentual dos 10 a 17 anos está entre os meninos, especificamente, na faixa etária de 10 a 13 anos se tem meninos com 58,3% e 41,7% meninas. As atividades principais identificadas foram: “Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aqüicultura (Agrossilvopastoril); Comércio; Construção Civil; Indústria, Serviços; Serviços Domésticos e Atividades mal definidas” (SEDS, 2017, p.18).

Boa parte das meninas está vinculada aos serviços domésticos. Entre as atividades desenvolvidas, a seção agrossilvopastoril apresentou poucos valores elevados entre as 39 regiões. Entretanto, Guarapuava (10,4%) e Francisco Beltrão (7,8%) destacaram-se com valores altos comparados às demais microrregiões.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (2017, p. 30) destacou:

(...) a seção agrossilvopastoril a que ocupou proporcionalmente a maior parte das crianças e adolescentes de 10 a 13 anos de idade. É importante ressaltar esse fato, pois as atividades envolvidas nesta seção não são muito visíveis ao público geral, o que também indicaria precariedade na atuação de combate a essas situações.

Dados do trabalho infantil no Paraná demonstram que, apesar de avanços na legislação e na implementação de programas de erradicação, ainda há muitas lacunas na identificação e combate ao trabalho infantil, especialmente, em atividades menos visíveis como as agrossilvopastoris. Além disso, as mudanças demográficas e a variação entre áreas rurais e urbanas sugerem a necessidade de estratégias diferenciadas e mais eficazes para abordar o problema em suas diversas manifestações.

Ademais, os dados demonstrados refletem nos desafios enfrentados pelas famílias paranaenses, especialmente, aquelas em situação de pobreza e baixa renda, o que se correlaciona com a precariedade das condições de trabalho e os baixos níveis de escolaridade (IPARDES, 2007).

Para promover a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, o Estado do Paraná implementou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2014-2023), sendo o primeiro dos Estados nessa iniciativa. O plano estabelece diversas ações destinadas a garantir os direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. No que diz respeito ao trabalho infantil, o tema é abordado no capítulo referente ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

Como ações envolvendo o trabalho infanto-juvenil nesse eixo, são: i) Definir estudos específicos sobre as piores formas de trabalho infantil; ii) Fomentar a inclusão do tema trabalho infantil nas capacitações de CT's, CMDCA, Policiais e demais estruturas do SGD; iii) Sensibilizar os municípios sobre a necessidade de previsão orçamentária assegurada na LDO para ações de combate e erradicação do trabalho infantil; iv) Promover cursos de capacitação para profissionais que atuam na área da erradicação do trabalho infantil; v) Elaborar e disponibilizar peças publicitárias impressas voltadas à divulgação e informação dos direitos das crianças, com enfoque na erradicação do trabalho infantil (Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, 2013).

Cada ação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem acompanhada de metas, prazos e responsabilidades específicas atribuídas aos participantes envolvidos. A fim de garantir a visibilidade e a efetividade na execução dessas metas, estabeleceu-se um sistema de monitoramento e avaliação do plano.

Os primeiros relatórios de acompanhamento foram elaborados em 2014 e 2015. Para analisar o cumprimento das metas propostas, o relatório de 2014 buscou identificar as possíveis dificuldades na execução dos eixos. Entre as metas não atingidas, destacou-se o eixo 06 sobre o fortalecimento do sistema de garantia dos direitos. O referido relatório apontava como dificuldade a articulação, responsabilidade na competência para realizar as ações, falta de orçamento e ausência de tempo para a execução (Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, 2014).

No relatório de 2015, apontou-se um decréscimo no desempenho, sendo ressaltado a necessidade de comprometimento e de mobilização para a realização

das ações do plano a fim de superar a violação dos direitos de crianças e adolescentes (Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, 2015).

Entre 2015 e 2016, apesar da continuidade no cumprimento, houve novamente uma diminuição no desempenho. Diante disso, optou-se pela manutenção do Plano (2021 a 2023), levando em conta também as mudanças nos responsáveis e suas secretarias, o que teve impacto direto na execução das ações planejadas. Além disso, a pandemia de Covid-19 afetou, significativamente, a implementação de diversas medidas previstas no Plano, gerando desafios adicionais. A publicação de um novo relatório será capaz de demonstrar como se deu o processo de execução de metas no decorrer desses anos (Plano Decenal dos Direitos da criança e do adolescente, 2021).

Na pandemia, o governo do Paraná lançou o Pacto Infância Segura (Paraná, 2020, p. 11), visando a proteção integral de crianças e adolescentes. A ação 15 do Pacto contemplava a iniciativa:

Elaborar mapa de georreferenciamento do trabalho infantil no Paraná, bem como desenvolver atividades para a prevenção e o enfrentamento, por meio da gestão da informação, processos de formação e fiscalização integrada com órgãos municipais, estaduais e federais com atribuição legal.

Como resultado da ação 15, o Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (CEST, 2020) elaborou o documento “Mapa do Trabalho Infantil no Paraná a partir da análise dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes”. No período de 2012 a 2018, o Paraná contabilizou 1.849 notificações de acidentes laborais, posicionando-se como o segundo estado brasileiro com maior número de registros. Essas informações consideram as ocorrências reportadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), este último abrange indivíduos que buscaram atendimento, independentemente de sua idade ou situação no mercado de trabalho. Embora haja uma tendência de redução nos casos, ainda persiste uma preocupação com crianças e adolescentes.

Analisando os dados notificados pelo SUS no intervalo de 2006 a 2019, constata-se que, na faixa etária dos 5 aos 17 anos, 91% dos casos (2.207) envolvem adolescentes de 15, 16 e 17 anos. Predominantemente, os acidentes afetam indivíduos do sexo masculino e de etnia branca, sendo que apenas 42% dos casos ocorreram em trabalhadores, formalmente, registrados, enquanto outras formas de

contratação proibidas foram identificadas. Vale ressaltar que a categoria de jovem aprendiz não se encontra, devidamente, representada nos registros, havendo apenas 21 ocorrências nessa condição. A região mais comumente atingida nos acidentes é a mão, resultando, frequentemente, em incapacidade temporária (CEST, 2020).

Seguindo o acompanhamento do Trabalho Infantil nos municípios, o Governo do Paraná realizou Relatório Técnico denominado “Panorama das Execuções das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Paraná”, para monitorar as AEPETI e avaliar as estratégias de enfrentamento (CEAS, 2021).

A pesquisa se deu pela aplicação de um questionário. Dos 399 municípios do estado, 257 responderam, representando uma taxa de participação de 64,41%. Dos municípios participantes, Guarapuava esteve entre os que contribuíram com o levantamento de dados.

O quadro a seguir demonstra algumas questões importantes para compreender essa temática nos municípios:

Quadro 7 – Questionário de monitoramento e avaliação do Trabalho Infantil no Estado do Paraná (AEPETI)⁶ – 2021

PERGUNTAS REALIZADAS	RESPOSTAS	
	Recebe	Não Recebe
Recebimento pelos municípios do cofinanciamento federal para as AEPETI	52 (20%)	205 (80%)
Profissional de Referência no Município para as AEPETI	75 (29%)	182 (71%)
Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil	40 (16%)	217 (84%)
Políticas que participam das ações	Assistência Social (221) Educação (161) Saúde (120)	
Serviços, programas e benefícios socioassistenciais para os quais as famílias com	SCFV (229)	

⁶ As perguntas elaboradas no questionário de monitoramento e avaliação das AEPETI do Estado do Paraná foram elaboradas com questões abertas e fechadas. Com relação às questões abertas, priorizou-se as três maiores respostas dadas pelos Municípios participantes.

casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são encaminhadas	PAIF (206) PBF (180)		
Ações financiadas com recursos próprios	Ações de proteção social (147) Não se aplica (75) Parceiras com empresas – contratação de aprendiz (43)		
Capacidade de identificação dos casos pelos municípios	Sim	Nem sempre	Não
	136 (53%)	107 (42%)	14 (5%)
Meios de identificação dos casos	Conselho Tutelar (136) Busca Ativa (109) CMDCA (98)		
Atividades laborais realizadas pelas vítimas	Trabalho Informal (96) Doméstico (72) Não é possível responder (67)		
Plataformas de Registro dos Casos	Cadastro Único (161) SISC (100) Rede SUAS (38)		
Campanhas de prevenção e sensibilização	Sim	Não	
	202 (79%)	55 (21%)	
Periodicidade das campanhas	Anuais (115) Em datas períodos específicos (61) Contínuas (14)		
Fórum Municipal de erradicação do trabalho infantil	Sim	Não	
	5 (2%)	252 (98%)	
Grupo de Trabalho ou Comissão intersetorial	Sim	Não	
	26 (10%)	231 (90%)	
Qualidade da relação com o Conselho Tutelar	Boa	Regular	Ruim

	195 (75%)	55 (21%)	8 (3%)
Impactos da pandemia de Covid-19 nos de trabalho infantil	Não foi possível identificar impactos (90%) Houve aumento dos casos de trabalho infantil (7%) Houve diferenças no perfil dos casos de trabalho infantil (3%)		
Atividades laborais realizadas pelas vítimas durante a pandemia	Não é possível responder (192) Trabalho informal (24) Doméstico (23)		
Mudanças nas ações de combate ao trabalho infantil	Não houve mudanças, ações se mantêm iguais (84%) Houve mudanças (16%)		
Maiores desafios enfrentados no território	Mitos sobre o trabalho infantil (182) Identificação dos casos (161) Escassez de trabalhos formativos (126)		

Fonte: CEAS, Conselho Estadual de Assistência Social. Panorama de Execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil no estado do paran . Relatório AEPETI. Curitiba, 2021. Dispon vel em: <https://www.ceas.pr.gov.br/Noticia/Panorama-de-Execucao-das-acoes-estrategicas-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-no-estado>.

Org. Autora.

Por meio das respostas recebidas,   poss vel identificar a situa o que a maioria dos munic pios se encontra com rela o ao enfrentamento do trabalho infantil. Diversos munic pios n o s o t o ativos nas a o es, embora a maioria dos munic pios tenha profissionais de refer ncia para as AEPETI e realize campanhas de preven o e sensibiliza o, ainda h  muitos munic pios que n o contam com Planos Municipais de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, F runs Municipais de erradica o do trabalho infantil, nem Grupos de Trabalho ou Comiss es intersetoriais espec ficas para lidar com essa quest o.

Restou eminente a problem tica da dificuldade em identificar os casos de trabalho infantil. Al m disso, com a pandemia da Covid-19 quando perguntados sobre o conhecimento dos impactos, 90% dos munic pios responderam que n o foi poss vel identific -los tamb m.

Embora o Conselho Tutelar se destaque nas respostas, a prote o e promo o dos direitos das crian as e adolescentes requer uma colabora o de todo o sistema de garantias. Os dados indicam a urg ncia de capacita o para todos os envolvidos, a fim de que possam identificar os casos e encaminhar, adequadamente,

as medidas de proteção, contribuindo para melhorar as condições de vida das famílias afetadas.

As respostas da pesquisa não fornecem informações específicas sobre os municípios em relação a cada questão. Portanto, considerando que a localidade de estudo é Guarapuava e que esta cidade participou do questionário, o próximo capítulo buscará contextualizar a região, destacando seus atores de proteção e fornecendo dados relevantes sobre o trabalho infantil nesse contexto específico.

CAPÍTULO 4 - O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Apesar dos avanços legislativos de proteção às crianças e adolescentes e da proibição da prática do trabalho infantil, estatísticas demonstram a realidade material e concreta dessa situação no Brasil, bem como a literatura corrobora para o entendimento de que a desigualdade social está interligada a esse fator, ao passo que as dinâmicas de poder e o sistema capitalista influenciam a percepção do tratamento dado a essa questão.

O enfrentamento ao trabalho infantil requer a participação dos diversos entes brasileiros, assim como das iniciativas do governo federal e do Estado do Paraná. Para tanto, chegando ao ente municipal, a intervenção dessa esfera é de extrema importância e deve considerar a realidade local das crianças e adolescentes munícipes para lidar com o trabalho infantil. A constante violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes exige também os serviços ofertados pelas redes de proteção, devendo se articular de maneira conjunta para enfrentar ao trabalho infantil.

Para analisar como o trabalho infantil é abordado no Município de Guarapuava-PR, é imprescindível verificar estatísticas desse fenômeno e de como se dá a atuação do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e o Ministério Público do trabalho, que compõe o sistema de garantia de direitos, assim como as iniciativas e estratégias adotadas pelo município no enfrentamento a essa prática.

Neste capítulo, pretende-se atingir três objetivos específicos:

- Contextualizar o município de Guarapuava e as relações de poder;
- Evidenciar as violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no município, principalmente dos dados de trabalho infantil, destacando os períodos de 2019-2022 em razão da pandemia, como do perfil das crianças e adolescentes envolvidos nessa prática;
- Levantar dados sobre a atuação dos profissionais envolvidos com essa prática, identificando a articulação entre as redes e os possíveis desafios no combate ao trabalho infantil.
- Verificar as ações voltadas para o enfrentamento ao trabalho infantil no Município.

O capítulo está composto pelo estudo documental (análise dos procedimentos envolvendo o trabalho infantil no Município de Guarapuava por meio dos dados fornecidos pelo Ministério Público do Trabalho e dos dados do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA), como dos instrumentos metodológicos da pesquisa bibliográfica e das informações coletadas nas entrevistas semiestruturadas e do formulário aplicado.

Como sujeitos da pesquisa caracterizam-se da seguinte maneira:

Quadro 8 – Sujeitos da Pesquisa

Profissionais	Atuação	Método de coleta de dados	Mês da coleta
P1	CRAS	Entrevista	Abril/2024
P2	CREAS	Formulário	Setembro/2023
P3	MPT	Entrevista	Fevereiro/2024.

Fonte: A autora

Definiram-se as entrevistas/formulário como base em quatro categorias: papel na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes; articulação entre a rede de proteção; medidas adotadas no período da pandemia e dificuldades no enfrentamento ao trabalho infantil.

Realizadas as entrevistas, estas foram transcritas e analisadas com base na técnica de análise de conteúdo de Bardin (2009), sendo: a) pré-análise; b) exploração do material e c) tratamento dos resultados ou interpretações. A construção se deu por meio do referencial teórico e da compreensão dos determinantes para o trabalho infantil.

Ademais, tinha-se como proposta realizar entrevista semiestruturada no âmbito da educação, especificamente com o Secretário da Educação. Em 13/09/2023, o primeiro contato se deu de forma presencial para a entrega do ofício e solicitação da entrevista, sendo solicitado que o pedido fosse realizado via processo digital. Assim, em 20/09/2023, encaminhado o pedido e enviados os anexos, sobreveio resposta em 26/09/2023 de que a solicitação seria indeferida visto ser necessário vínculo ativo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa e o Município de Guarapuava. Requeridas maiores informações acerca do pedido, essas não foram respondidas.

Além disso, primeiramente objetivou-se a aplicação de questionários aos 10 conselheiros tutelares de Guarapuava. A escolha do método de coleta de dados e dos participantes fundamentou-se na necessidade de compreender a atuação dos conselheiros e do trabalho infantil durante o período de 2019 a 2022, marcado pela pandemia. Os questionários foram enviados ao Conselho Tutelar – Polo I e Polo II, em 25/09/2023 pelo e-mail fornecido em contato telefônico, sendo confirmado o recebimento pelo Conselho Tutelar - Polo II. Diante da ausência de respostas, reiterou-se o convite e restou informado que o pedido já havia sido protocolado. No entanto, devido ao período eleitoral ocorrido em 01/10/2023 do novo mandato de conselheiros, apenas dois conselheiros que atuaram no período da pandemia foram reeleitos.

Nesse sentido, buscou-se convidar novamente por e-mail em 14/02/2024 apenas os conselheiros reeleitos (2). O e-mail foi respondido pelo Conselho Tutelar Polo I, mas não se obteve respostas aos questionários até a finalização da presente dissertação.

Esclarece-se que a não participação do CT Polo I não interfere na análise de dados propostos, visto que a coleta de dados (dados estatísticos do SIPIA fornecido pelo C.T. de Guarapuava) e a pesquisa bibliográfica dá embasamento para compreender a realidade das crianças e adolescentes munícipes, assim como do papel e da articulação entre os profissionais com os demais integrantes do SDGCA.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

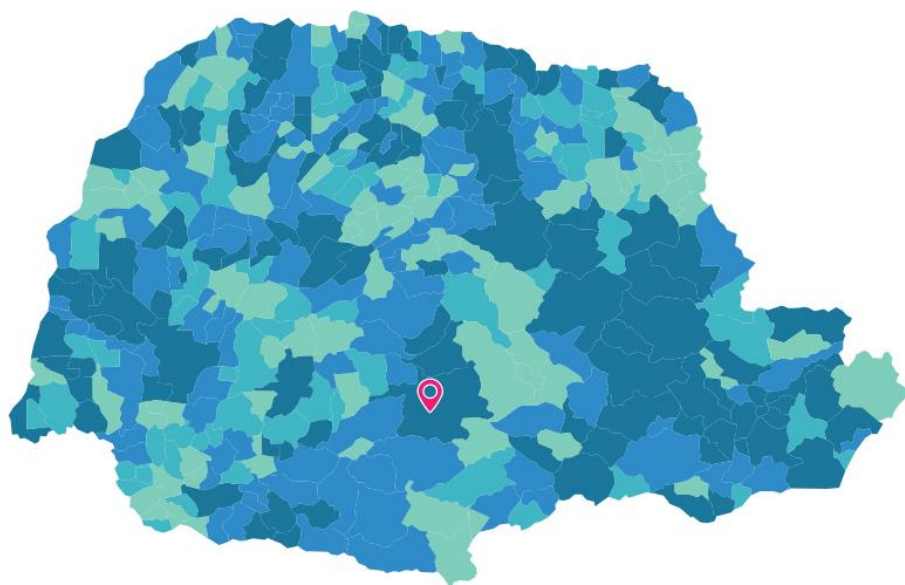
O município de Guarapuava, cujo nome deriva do tupi-guarani “guará lobo” e “puava bravo”, foi designado para os campos gerais descobertos em 1770, com uma área primitiva de 175.000 km². A cidade foi, oficialmente, fundada como freguesia de Nossa Senhora de Belém, em 1819, tornando-se vila em 1852 e, devido ao progresso, elevada à categoria de cidade, em 1871, consolidando-se como um dos municípios mais promissores do Paraná (Guarapuava, 2015).

A economia do município, apesar de diversificada, possui um destaque no segmento agrícola, madeireiro e na produção de grãos. Ainda, a indústria alimentícia de papel e de pintainhos vem ganhando um pleno desenvolvimento (Guarapuava, s.d). De acordo com o IBGE Censo Agropecuário (2017), o município apresenta 2.134 estabelecimentos agropecuários e as atividades econômicas desenvolvidas são:

lavoura temporária, horticultura e floricultura, lavoura permanente, produção de sementes, mudas, pecuniária e criação de animais, produção florestal de florestas plantadas, produção florestal de florestas nativas, pesca e aquicultura.

O território de Guarapuava é de, aproximadamente, 3.168,087 km² e abrange seis distritos: Guarapuava, Atalaia, Entre Rios, Guairacá, Guará e Palmeirinha (IBGE, 2022).

Figura 2 – Localização do Município de Guarapuava no Paraná



Fonte: IBGE, 2021. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/panorama>.

A estimativa da população, de acordo com o IBGE (2010), é de 167.328, entretanto, o último censo demográfico de 2022, demonstra que a população apresenta 182.093 mil habitantes e comparando com o censo 2010, houve um aumento de 14.765 pessoas no decorrer de 12 anos (IBGE, 2022).

A população de Guarapuava no Censo de 2010 encontra-se dividida da seguinte forma:

Tabela 6 – População de Guarapuava - 2010

Total da População: 167.328	
Urbana: 152.993	Rural: 14.335
Homens: 81.797	Mulheres: 85.531
Homens na área urbana: 74.273	Homens na área rural: 7.524
Mulheres na área urbana: 78.720	Mulheres na área rural: 6.811
Homens de 5 a 14 anos: 15.281	Mulheres de 5 a 14 anos: 14.799
Homens de 15 a 19 anos: 8.127	Mulheres de 15 a 19 anos: 7.903
Total de crianças e adolescentes de 5 e 14 anos: 30.086	

Fonte: IBGE – Censo 2010

Org.: Autora

Analisando os dados demográficos de Guarapuava em 2010, considerando o gênero, há uma pequena discrepância entre homens (81.797) e mulheres (85.531). Ao examinar o perfil de crianças e adolescentes no município, a maior concentração está na faixa etária dos 5 aos 14 anos e há mais meninos do que meninas, apesar de ser pouca diferença. Em geral, a concentração desses indivíduos indica a necessidade dos atores de proteção dos direitos humanos voltadas para essa faixa etária em Guarapuava.

Estatísticas de 2022 (IPARDES, 2024) apresentam uma nova configuração da população de crianças e adolescentes em Guarapuava, qual seja:

Tabela 7 – População de Guarapuava segundo faixa etária e sexo – 2022

Total da População: 182.093	
Homens: 89.068	Mulheres: 93.025
Homens de 5 a 14 anos: 18.382	Mulheres de 5 a 14 anos: 17.619
Homens de 15 a 19 anos: 6.819	Mulheres de 15 a 19 anos: 6.400
Total de crianças e adolescentes com até 14 anos: 38.345	

Fonte: IPARDES – Caderno Estatístico, Município de Guarapuava. 2024.

Org.: Autora

A população de Guarapuava aumentou de 167.328, com base no Censo 2010, para 182.093 no ano de 2022. Com relação à população de crianças e adolescentes, mantém-se uma leve predominância de meninos em relação a meninas. O aumento desse grupo no município vai refletir nas questões da educação e do desenvolvimento desses em Guarapuava.

Acerca do número de famílias em domicílios particulares permanentes, de acordo com a composição do IBGE (2010):

Tabela 8 – Número de famílias em domicílios particulares permanentes de Guarapuava – 2010

COMPOSIÇÃO DAS FAMÍLIAS	Nº DE FAMÍLIAS
Com até 2 pessoas	14.491
Com 3 pessoas	15.801
Com 4 pessoas	11.410
Com 5 pessoas	4.558
Com 6 pessoas ou mais	2.372
TOTAL	48.632

Fonte: IBGE – Censo Demográfico – Amostra famílias

Org. Autora.

Pela análise de composição do município, a maioria das famílias possui de até 2, 3 ou 4 pessoas na residência, ou seja, a maioria das famílias pode ser considerada de tamanho médio. Famílias com um número maior de membros podem enfrentar maiores dificuldades econômicas, incluindo dificuldades para prover as necessidades básicas de todos os membros.

Segundo Leone, Maia e Baltar (2016, p. 60), a composição familiar pode influenciar nas questões econômicas, ainda, indicam que:

A família é a esfera responsável pela qualidade de vida de seus membros e nela são tomadas uma série de decisões relativas à moradia, alimentação, educação, tratamento de saúde, consumo em geral e, sobretudo, em relação à participação na atividade econômica de seus membros, a qual define a principal fonte de renda para a grande maioria das famílias

As dinâmicas de gênero podem influenciar as responsabilidades e contribuições dos diferentes membros para a renda familiar, pois é possível que

alguns membros, principalmente, as mulheres, estejam encarregados dos afazeres domésticos (Leone *et al.*, 2016). Essa divisão de papéis reflete as normas de gênero na sociedade, na qual as mulheres são socializadas para assumir responsabilidades domésticas e de cuidado, enquanto os homens são incentivados a buscar emprego e prover financeiramente para a família.

Entretanto, as autoras aduzem que o peso de renda dos trabalhos exercido pelos homens é menor nas famílias pobres, “expressando a importância do trabalho da mulher e de outras fontes de renda para evitar que a família se situe abaixo da linha de pobreza” (Leone *et al.*, 2016, p. 75). Essa colocação pode sugerir a necessidade de crianças e adolescentes contribuírem para o sustento familiar por meio do trabalho, especialmente, se os pais ou responsáveis enfrentarem dificuldades para encontrar emprego ou garantir salários suficientes para sustentar a família (Cacciamali *et. al*, 2010).

Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2022), o município de Guarapuava apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,731, classificado como alto em termos de desenvolvimento humano. O município ocupa a posição de 993º entre os municípios brasileiros. No estado do Paraná, Guarapuava está na 78º posição em termos de IDHM. Comparativamente, o município de Curitiba lidera o estado com um IDHM de 0,823 (muito alto), enquanto o município Doutor Ulysses, com 0,556 (baixo).

O desenvolvimento humano é definido como a expansão das liberdades e oportunidades das pessoas, destacando a necessidade de priorizar o bem-estar humano sobre o crescimento econômico. O IDHM, composto pelas dimensões de longevidade, educação e renda, fornece uma medida mais precisa do desenvolvimento em nível municipal (Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 2022).⁷

Nesse sentido, considerando todas as dimensões, o município apresenta o seguinte índice:

⁷ Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/acervo/atlas>

Tabela 9 – Índice de Desenvolvimento Humano de Guarapuava – 2022

Territorialidade	IDHM	IDHM Renda	IDHM Educação	IDHM Longevidade
Guarapuava	0,731	0,730	0,628	0,853

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 2022.

Org. Autora

Enquanto o IDHM de Guarapuava como um todo é considerado alto, é importante observar a variação nas três dimensões que compõem esse índice. Em relação à renda, o município alcança um índice alto, com um IDHM de 0,730, o que sugere uma boa distribuição de recursos econômicos entre a população. Já o IDHM de educação é classificado como médio, com um valor de 0,628, indicando uma necessidade de melhorias na qualidade e acesso à educação. Por outro lado, o IDHM de longevidade é classificado como muito alto, com um valor de 0,853, sugerindo boas condições de saúde e qualidade de vida para os habitantes.

No que tange ao índice de Vulnerabilidade Social (IVS, 2022), este tem como objetivo destacar áreas do território brasileiro onde o acesso a determinados “ativos” fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos pode estar ausente ou ser insuficiente. São três as dimensões e se dividem em: infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho. Nesse sentido, os índices no ano de 2010 do município de Guarapuava se encontrava da seguinte forma:

Tabela 10 – Índice de Vulnerabilidade Social de Guarapuava – 2022

Territorialidade	IVS	IVS Infraestrutura Urbana	IDHM Capital Humano	IDHM Renda e EDEF Trabalho
Guarapuava	0,250	0,148	0,342	0,259

Fonte: IPEA – Atlas da Vulnerabilidade Social, 2022.

Org. Autora

A análise dos indicadores do IVS varia do anterior, pois Guarapuava apresenta uma vulnerabilidade social baixa, com um IVS de 0,250. A infraestrutura urbana é classificada como muito baixa, com um IVS de 0,148. Essa classificação não reflete uma realidade de grande vulnerabilidade nesse sentido; pelo contrário, a qualidade da infraestrutura pode ser considerada relativamente boa. Em

contrapartida, o capital humano é considerado médio, com um IVS de 0,342, o que sugere um nível aceitável na região. Apesar de representar uma condição mais deficiente em comparação à infraestrutura, ainda é um indicador satisfatório. Por fim, o IVS de renda e trabalho é baixo, com um valor de 0,259, não indicando vulnerabilidade preocupante em termos de emprego e geração de renda para a população. De modo geral, Guarapuava se encontra em um patamar que oferece condições para os habitantes, embora haja espaço para melhorias.

O PIB *per capita* e o salário médio mensal são indicadores importantes que refletem a situação econômica de Guarapuava. O PIB *per capita*, que representa a média da riqueza gerada por cada habitante da cidade, mostra que, em média, cada pessoa contribui com uma parcela considerável para a economia local, atingindo o valor de R\$ 45.219,68 no município (IBGE (2021)).

Por outro lado, o salário médio mensal dos trabalhadores formais, no ano de 2021, atingia o equivalente a 2,6 salários-mínimos e fornece uma visão sobre o padrão de renda dos trabalhadores da região (IBGE, 2021). Ainda, de 52.830 mil pessoas ocupadas, esse salário médio representa 28,75% da proporção de pessoas ocupadas. Por outro lado, o percentual da população com rendimento nominal mensal *per capita* de até 1/2 salário-mínimo, que é de 34,5% (IBGE, 2021).

Nesse cenário, os dados indicam que uma parte substancial da população enfrenta desafios relacionados à renda. Parcela considerável da população que pode estar vivendo em condições financeiras precárias, o que pode impactar o acesso a necessidades básicas e o bem-estar geral.

Uma infraestrutura de saneamento adequada também é importante para promover a saúde pública, pois ajuda a prevenir doenças relacionadas à água contaminada e ao esgoto inadequado. Dessa forma, o saneamento básico não é apenas uma necessidade básica, mas também uma peça fundamental para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das comunidades (Silva *et al.*, 2018).

Quanto ao saneamento básico e condições de domicílio, no ano de 2017, segundo dados do IBGE, o município de Guarapuava apresenta o número 62.073 residências com abastecimento de água. Já o sistema de esgotamento sanitário, o número de residências com rede de esgoto indica um total de 40.150 famílias. O município conta com uma Política Municipal de Saneamento Básico, assim como possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (Guarapuava, 2018).

Esses dados se complementam ao fornecer uma visão das condições dos domicílios onde as famílias residem. De forma geral, as condições vividas pela população de Guarapuava com base no Censo de 2010 referente à situação domiciliar de 50.553 domicílios permanentes encontravam-se com:

Tabela 11 – Domicílios Particulares Permanentes por tipo de saneamento básico em Guarapuava – 2010

DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES POR TIPO DE SANEAMENTO BÁSICO EM GUARAPUAVA – 2010			
Município	Inadequada	Semiadequada	Adequada
Guarapuava	5,6%	30,2%	64,2%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Org. Autora.

A maioria dos domicílios permanentes em Guarapuava possuem saneamento básico adequado, atingindo cerca de 64,2%; em termos de qualidade habitacional, pode ser vista como positiva para grande parte da população. Entretanto, 30,2% de domicílios estão com condições de saneamento do tipo semiadequadas e 5,6% com condições inadequadas. Esses dados demonstram alguns dos desafios relacionados ao saneamento do município e a necessidade de melhorar o bem-estar dessas pessoas que se encontram nessas situações.

Na educação, conforme dados do IBGE (2010), a taxa de escolarização em 2010 para a faixa etária de 6 a 14 anos, em Guarapuava, é o de 97,1%, o percentual é um indicador positivo e que reflete um alto nível de acesso à educação básica na cidade. Entretanto, quanto ao nível de instrução, dados apontam que 74.270 pessoas se encontram sem instrução e ensino fundamental incompleto, já 28.892 pessoas possuem o ensino médio completo e superior incompleto e 11.730 com superior completo. Boa parte da população não apresenta nível de instrução, o que pode refletir nas condições de trabalho desenvolvidas na região.

As análises e caracterização do município de Guarapuava ajudam a compreender melhor a realidade dos moradores e as condições em que vivem. Além da compreensão do contexto social, educacional e de saúde da região, também destaca as desigualdades e vulnerabilidades que podem contribuir para a ocorrência do trabalho infantil.

4.1.1 Guarapuava: breve contexto político, econômico e social

Fiuza (2016) destaca que a investigação da formação das estruturas de poder em Guarapuava serve como um aparato para compreensão da dinâmica política da região e que essa análise revela como essas estruturas impactam, diretamente, o poder econômico e influenciam as decisões políticas.

Do ponto de vista político, Guarapuava é visto como um município conservador. De acordo com Silva (2005), conservador não no sentido de atraso no desenvolvimento, mas sim nos valores, principalmente, político-econômico. Fiuza (2016, p. 72) aduz que “é possível observar a presença majoritária das mesmas famílias ocupantes dos cargos públicos em Guarapuava desde o período imperial, avançando sobre a primeira república”.

Nesse sentido, Silva (2005, p. 38) destaca que a política da cidade é marcada por:

grupo seleto de políticos e empresários locais que se “auto-ajuda” para a manutenção do poder ou para a sua conquista, mesmo que suas relações sejam bem mais amplas, como é o caso dos políticos e suas vinculações com os eleitores.

Para Fiuza (2016, p. 86), “A prática de alternância no poder pelos mesmos grupos políticos é recorrente na política brasileira e está permeada por interesses de dominação e controle”. A filiação político-partidária dos prefeitos do município segue uma geração marcada pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e Partido Democrático Trabalhista (PDT). Visando manter o grupo no poder, a cada período eleitoral novas estratégias surgem nas políticas da cidade, entretanto, mais como forma de conquistar a sociedade do que mudar as ideologias (Silva, 2005).

Entretanto, o PMDB, de acordo com Melo (2013), é estabelecido como um partido que possui um discurso abrangente, visando alcançar o maior número de eleitores possíveis. Diferente da esquerda, Melo (2013, p. 116) dispõe que:

Teoricamente, a esquerda seria mais propensa a maior intervenção do Estado na economia e mais liberalização dos costumes, ao passo que a direita defenderia menor controle do Estado sobre o mercado e seria mais conservadora em termos de costumes e direitos.

Na visão de Alves (2012, p. 156), de forma geral sobre o município “não existe fidelidade partidária e nem um projeto ou uma ideologia comum, pois os grupos são formados a partir de interesses pessoais”.

No que diz respeito ao mercado e economia do município, alinhando-se a ideologia política, a região está mais voltada para o setor agropecuário, madeira e erva-mate (Silva, 2005). Com isso, Prates (2011, p.140) afirma que:

[...] as políticas públicas pensadas para a cidade nem sempre atendem às necessidades dos trabalhadores, mas, na maioria das vezes, as que mais recebem a atenção em forma de destinação de recursos são as que respondem aos interesses dos empresários da cidade.

Como reflexo, os salários baixos e a mão-de-obra desqualificada por parte da população de Guarapuava contribuem, negativamente, para o aumento das desigualdades sociais (Silva, 2005). Entretanto, tais questões ainda permanecem por não haver movimentos sociais fortes para combater com esse sistema, além de que boa parte da sociedade que reside no município a muitos anos continua apoiando os políticos (Prates, 2011).

Outro ponto a ser destacado é o da educação. Fernandes (2010, *apud* Fiuza, 2016) observa que o acesso à educação e à cultura estavam, frequentemente, vinculadas às condições materiais de riqueza. Nesse sentido, eram comuns os filhos dos fazendeiros saírem de Guarapuava para estudar nos grandes centros urbanos, e depois de voltarem à cidade, assumiam os papéis de intelectuais locais (Fiuza, 2016).

Esse pensamento centrado da política do município também afeta as áreas da assistência. Segundo Prates (2011) a oferta de serviços na região tem sido caracterizada por uma lentidão, influência em parte do contexto do desenvolvimento no Brasil. A municipalização da assistência social e a implementação de programas como o Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil foram viabilizadas, principalmente, pelos recursos federais direcionados a essas iniciativas. No entanto, a autora ressalta que muitas pessoas foram cadastradas sem, necessariamente, preencher os requisitos para receber os benefícios, sendo mais uma medida para “preencher vagas”.

Considerando a problemática levantada por Prates (2011), pode-se sugerir a não existência de demandas para esses programas ou a dificuldade de fazer chegar os programas nos setores mais vulneráveis.

A qualidade dos serviços prestados à infância e adolescência deve ser uma prioridade na política de atendimento. Conforme observado por Prates (2011, p. 198), “Não tem como planejar uma ação interventiva sem antes conhecer a expressão da Questão Social em determinada realidade”, além disso, ressalta a falta de planejamento e desenvolvimento integral de certas ações em Guarapuava, faltando com o cumprimento de prazos, resultando em uma prestação de serviços de assistência que muitas vezes é percebida como um favor, em vez de um direito garantido.

4.2 ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

No município de Guarapuava, a rede de proteção social está articulada de forma a garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Entre os atuantes do Sistema de Garantia de Direitos, destacam-se alguns dos envolvidos nesse processo:

- CRAS – Centro de Referência Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- Conselho Tutelar
- Ministério Público do Trabalho – MPT
- Escolas Municipais e Estaduais

Segundo Pinho e Ferreira (2013), esse sistema ainda não opera de maneira eficaz devido à falta de trabalho em rede e à falta de articulação entre os diversos atores. Ademais:

[...] nenhum serviço isolado conseguirá dar conta de todas as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, o acompanhamento e o desenvolvimento das ações deve ser feito por todos os serviços (Pinho; Ferreira, 2013, p. 56).

Nesse sentido, com base nesses atores do SGDCA e o enfrentamento ao trabalho infantil, pretende-se abordar a atuação e articulação na rede, destacando o papel do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público do Trabalho e a

Educação, assim como os dados acerca da problemática envolvendo o trabalho infanto-juvenil no município de Guarapuava.

4.2.1 Atuação do CRAS e CREAS

O sistema de Assistência Social no município de Guarapuava (2021) foi regulamentado pela Lei nº 541/1995, revogada pela Lei nº 1.824/2009 e pela Lei nº 3.222/2021, ainda em vigência, organizado com base na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 (Brasil, 1993), que dispõe ser direito do cidadão e dever do Estado em prover os mínimos sociais, por meio das ações de iniciativa pública e da sociedade. A assistência social está organizada pela Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), que está dividida em média e alta complexidade.

Nesse sentido, os equipamentos da política pública de assistência social que oferecem esses serviços são o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Com relação ao papel do CRAS, o sujeito de pesquisa P1 destacou,

O CRAS, ele faz parte, ele compõe um dos serviços, equipamento público da política de assistência social. Então, ela se divide em proteção básica e proteção especial. A proteção básica, que é o CRAS, então ela tem o foco na prevenção. Ela tem o foco total na prevenção de qualquer tipo de violação de direito que envolva criança, adolescente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, que é o público prioritário. E também o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e vínculos familiares. Por que é importante a gente colocar isso quando a gente fala de prevenção ao trabalho infantil? Porque eu tenho que pensar que o trabalho infantil é muito mais complexo. É de uma situação familiar muito complexa. Por quê? Porque ela vem muitas vezes de um histórico de cultural daquela família, de trabalhou, eu trabalhei, meu pai trabalhou, todo mundo trabalhou a vida inteira [...] o CRAS ele vem pra prevenir isso, ele vem pra trazer primeiramente pras famílias e pras pessoas o conhecimento, porque eu tenho que quebrar essa questão cultural, essa complexidade, então eu tenho que explicar para essa família por que é prejudicial. Porque pra dentro da casa deles, nós estamos falando de família em extrema pobreza e pobreza, se bem que trabalho infantil não é somente nestas famílias, né? se a gente for pesquisar aí, se eu for em algum restaurante em Guarapuava, eu chego lá, tá no caixa o filho do dono. Então, são vários fatores. Mas, assim, na família de extrema pobreza e pobreza, aquele valor, por menor que seja, vai fazer diferença naquela família. Então, eu tinha que pensar na prevenção desde a parte de orientação àquela família, de elevar o conhecimento para tocar ela. Então, o CRAS trabalha muito com grupos socioeducativos, eles fazem busca ativa, eles vão a campo (P1)

No nível da PSB, o município tem por como principal referência 4 CRAS distribuídos pelos bairros Industrial, Morro Alto, Jardim das Américas e Boqueirão e 2

equipes volantes. Em 2023, o CRAS recebeu uma extensão no bairro Residencial 2000. Quanto à PSE, Guarapuava conta com 1 CREAS, unidade de acolhimento localizado no Centro da cidade (Guarapuava, 2023).

Já o papel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o P1 respondeu,

O CREAS é responsável pelo atendimento as famílias e das pessoas que tiveram seus direitos violados, ele vai acompanhar e dar orientação para a população que se encontre nessa situação através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) para promover e preservar esses direitos atingidos. O CRAS também compõe a rede de proteção [...] atuando na prevenção dos direitos e buscando através da convivência familiar e fortalecimento de vínculos (SCFV) em proporcionar o acolhimento e assistência às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade (P1).

Entre os serviços oferecidos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido por meio do CRAS. Essa ação serve como complemento que busca prevenir e fortalecer os vínculos familiares, sendo destinadas às crianças e adolescentes, adultos e idosos.

Ainda, com relação a esse serviço, a P1 expõe que:

E hoje, uma dificuldade enquanto secretaria no serviço de convivência, está muito relacionado com o trabalho infantil no tráfico. Eu tenho que pensar que o tráfico também é trabalho infantil, o adolescente no tráfico também é, e o serviço de convivência não vai atrair esse adolescente porque é muito difícil [...] eu tenho que pensar [...] inserir ele em curso em jovem aprendiz, é uma competição muito injusta, porque o tráfico traz pra ele um status, traz pra ele uma questão financeira maior do que o jovem aprendiz. Então, assim, o trabalho do CREAS, da política de assistência é muito complexo, porque ele vai ter que trabalhar com N fatores. E eu coloco assim [...] a assistência sozinha não dá conta, preciso que as outras secretarias também trabalhem com relações a isso, eu preciso que a UBS identifique que quando chegar na UBS um menino de 13 anos, lá do Rio Grande do Norte, que estava ali em Guarapuava, vendendo rede e foi mordido por uma aranha, eu preciso que essa UBS olhe para ele além da mordido da aranha. Eu preciso que ela olhe para ele como foi o caso e a UBS olhou e chamou o conselho e nós fomos acionados que ele estava vendendo rede.

Com base no depoimento da P1, observa-se as dificuldades em lidar com as questões envolvendo o tráfico, tendo em vista que ele não é considerado trabalho infantil. A Convenção 182 da OT destaca que o tráfico se encontra dentro da lista das piores formas de trabalho infantil, entretanto, no Brasil a questão do tráfico envolvendo crianças e adolescentes é tratada como crime.

Ainda, a P1 destacou que o CRAS e o CREAS não atuam sozinho e que há casos de trabalho infantil que são levados a conhecimento do Ministério Público do Trabalho e do Conselho Tutelar,

P1: A gente tem a ficha de encaminhamento, então tem alguns casos que a gente sempre notifica, principalmente, o conselho tutelar, sabe?

Autora: O conselho tutelar seria o primeiro?

P1: O primeiro, e eles que teriam a atribuição dentro do artigo, não vou lembrar qual, de fazer a notícia de fato, mas já teve casos em que nós mesmo, a questão do indígena por exemplo, nós mesmo fizemos para a FUNAI e o MPT. Nós sempre vamos notificar, primeiramente, o conselho tutelar. Se a gente identificar uma inércia do conselho tutelar, vou te dar um exemplo, nós tínhamos um caso de uma família que tinha dois meninos [...] foi bem na época da pandemia ali, eles usavam os filhos para mendicância, um bebêzinho de meses e um menino de seis ou sete anos, e nós fomos enquanto equipe de assistência, uma vez, duas vezes, três vezes, abordamos, tivemos problema com esses pais, os pais eram muito agressivos conosco. Nós não temos autonomia pra chegar e falar assim “me mostre o teu documento, quero ver se é teu filho” e o conselho só dizia que não fazia abordagem social, porque não iria, mas nós estávamos entendendo que não era mais questão de abordagem era uma questão de aplicar uma advertência para aquela família ou aplicar uma medida protetiva. E na inércia do conselho, nós informamos o Ministério Público e pedimos o acolhimento das crianças. O pai foi embora de Guarapuava e falou para nós que a rua agora não adianta mais, porque não dá dinheiro, só dá dinheiro quando a criança está junto. Então nítido a criança sendo explorada, é uma exploração do trabalho infantil. Na inércia do conselho, a gente faz a denúncia [...] Muitas vezes a gente acaba fazendo sozinho. A gente acaba notificando o Ministério Público da Criança e Adolescente pela medida protetiva que a gente precisa, mas é bem complexo, sabe? A inércia muitas vezes acontece. Por isso que eu acho que os dados, eles são muito irreais.

Em se tratando do SCFV de Guarapuava, de acordo com dados divulgados pelo Diagnóstico Intersetorial Municipal (MDS; OIT, 2018), o SCFV encontrava-se da seguinte forma:

Tabela 12 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Capacidade – Número de Crianças e Adolescentes – Guarapuava – 2017

Capacidade de atendimento (Janeiro 2017)	880
Nº de Crianças e Adolescentes entre 5 e 15 anos identificados simultaneamente em situação de Trabalho Infantil no SCFV e no CadÚnico (Fevereiro 2016)	6
Nº total de crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos no SCFV (Maio 2016)	951
Nº de Crianças e Adolescentes entre 5 e 15 anos em situação de Trabalho Infantil no SCFV (Maio 2016)	50
Nº total de Crianças e Adolescentes entre 5 e 15 anos identificados em situação de Trabalho Infantil no CadÚnico (Dezembro 2016)	225

Fonte: MDSA – SIDC. Organização pela Autora.

Nessa perspectiva, apesar da capacidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possuir 880 vagas em janeiro de 2017, o número de participantes com a faixa etária entre 5 e 15 anos em maio de 2016 era o de 951 crianças e adolescentes. Desses números, apenas 50 crianças e adolescentes foram identificados em situação de trabalho infantil e estavam participando, ao passo que em dezembro estavam participando do serviço e no cadastro único 225 crianças e adolescentes nessa situação.

Além desse serviço, o CREAS possui o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), oferecendo o trabalho social contínuo com famílias, promovendo o acesso aos direitos e proporcionando novas vivências com os familiares (MDS, 2016).

Na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, entre os objetivos do PAEFI está o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva (Brasil, 2014). Importante reestabelecer os vínculos entre as famílias, principalmente, nos casos de trabalho infantil que a família, muitas vezes, é quem aprova essa prática. De acordo com a Coordenadora em resposta ao formulário, Guarapuava possui 17 entidades inseridas nas ações do PAEFI e o Instituto Dom Bosco é um dos responsáveis por incluir os adolescentes no Programa Jovem Aprendiz para profissionalização.

Indagou-se a profissional P1 se o Instituto Dom Bosco era o único que visada promover a profissionalização dos adolescentes ou se haveria outras entidades e a P1 informou que tem também o Imperatriz na Colônia, o CIEE e o Gerar.

Considerando a temática do trabalho infantil e a atuação do CRAS de forma preventiva, segundo a P1,

[...] a questão do trabalho infantil, ela é prioritária no CRAS na seguinte situação, o cadastro único hoje é o carro-chefe para programas sociais. O cadastro único, ele é todo autodeclaratório, então, o entrevistador, ele só vai colocar aquilo que a família falar. Tem um único campo que o entrevistador pode marcar sozinho, que é o campo do trabalho infantil [...] é muito raro a família chegar e falar assim, não, o meu filho tá em trabalho infantil [...] então no cadastro único na prevenção é o único campo em que o profissional pode marcar sozinho, por quê? pra gerar dados porque dificilmente a família vai afirmar que tá em trabalho infantil [...] dentro do CRAS também a gente tem um outro serviço que é o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ele é um serviço que o próprio nome já diz, tem como foco de fortalecer os vínculos daquela criança ou adolescente, daquele público, daquela gestante [...] a gente sempre enquanto CRAS vai fazer a busca ativa daquela família para inserir a família e a família como um todo nos serviços. Vão inserir essa família na transferência de renda, no atendimento a benefício eventual da cesta básica, se ela está passando por uma vulnerabilidade alimentar, uma insegurança alimentar eu vou colocar a criança ou adolescente no serviço de convivência pra tentar superar essa questão (P1)

A P2 destacou quanto do atendimento realizado pelo CREAS no trabalho infantil:

Pode se dar através da abordagem social realizada pelo CREAS ou por meio dos atendimentos, podendo a pessoa/família se autodeclarar estar em situação de trabalho infantil. A política de assistência social tem seus dados oficiais por meio do Cadastro Único (CadÚnico) banco central de dados organizado pelo Governo Federal, mas é o Município que alimenta esses dados através do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), que é um equipamento que responde os atendimentos de forma quantitativa (P2)

Segundo Direito e Koga (2020), o Cadastro Único serve como componente para identificar a pobreza e a vulnerabilidade da população, mas além disso, serve como instrumento para planejamento de políticas públicas destinadas às famílias de baixa renda. Essas informações precisas sobre as condições socioeconômicas das famílias devem ser mantidas regularmente atualizadas, incluindo a mudança na situação.

Por meio da ferramenta CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, é possível identificar as famílias incluídas no sistema

Cadastro Único, entretanto sem identificação da pessoa/família. O acesso completo aos dados é sigiloso, entretanto, através da ferramenta acima é possível verificar os dados de forma resumida. Em Guarapuava, dados demonstram que, até dezembro de 2023, havia cerca de 33.708 famílias cadastradas nesse sistema, sendo que 12.470 em situação de pobreza, 7.673 famílias de baixa renda e 13.565 famílias acima de $1/2$ de salário-mínimo. Dessas famílias, 30.255 estavam cadastradas em domicílios urbanos, 3.254 em domicílios rurais e 199 sem classificação urbana/rural (Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, 2023).

Das pessoas cadastradas, com relação à população de crianças e adolescentes, faixa etária e gênero representam:

Tabela 13 – Número de Crianças e Adolescentes inscritas no Cadastro Único de Guarapuava – 2023

Cadastro Único de Guarapuava 2023 – Crianças e adolescentes ⁸			
Faixa Etária	Masculino	Femininos	Total
Entre 0 e 4 anos	4.114	4.032	8.146
Entre 5 e 6 anos	1.854	1.865	3.719
Entre 7 e 15 anos	7.292	6.800	14.092
Entre 16 e 16 anos	1.448	1.345	2.793
	14.708	14.042	28.750

Fonte: Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI). Org. Autora.

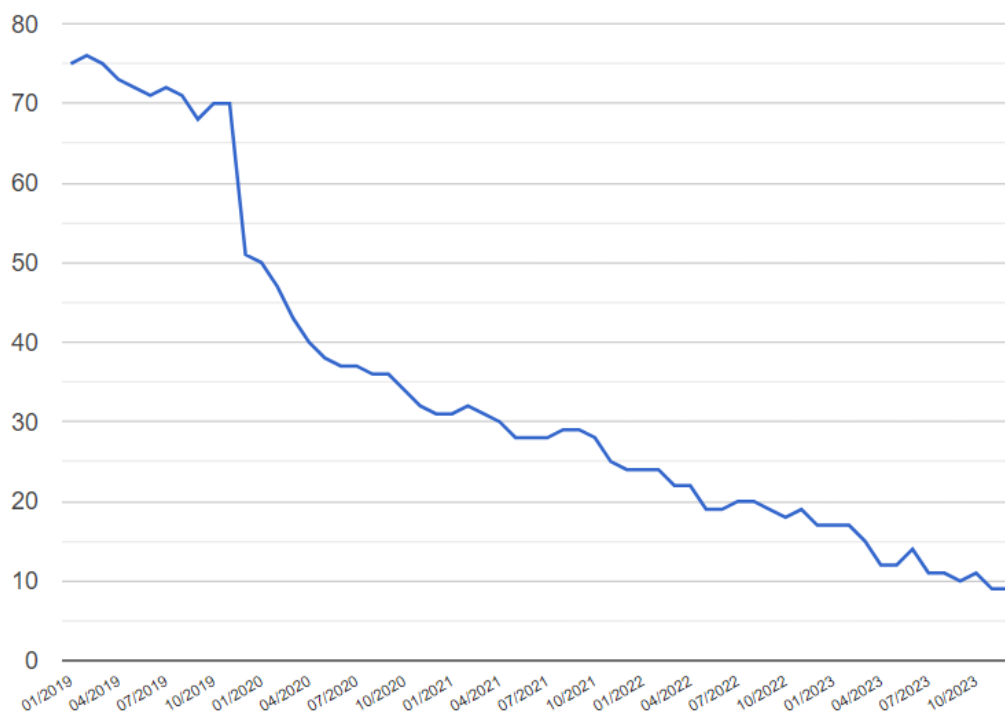
Os dados do Cadastro Único de Guarapuava em 2023 demonstram que a faixa etária dos 7 aos 15 anos apresenta o maior número de cadastros, sugerindo uma maior vulnerabilidade nesse grupo, em particular. Com relação ao gênero, há uma pequena diferença entre meninos e meninas, entretanto, se tem mais meninos cadastrados, isso pode indicar as diferentes dinâmicas sociais e econômicas que afetam meninos e meninas de maneira desigual. Buscando investigar mais a fundo os fatores por trás dessas disparidades, focaremos nos dados acerca do trabalho infantil.

De certa forma, pode-se observar que tal argumento está, inicialmente, em consonância com os dados de meninos mais cadastrados e a idade, mas, quando abordamos o trabalho infantil, persistimos para compreender esses casos. Utilizando a busca “Famílias Inscritas no Cadastro único com situação de trabalho infantil”, a

⁸ Este total não inclui pessoas cadastradas sem informação de sexo

referência é dada de acordo com o mês/ano, inicialmente, para uma visualização mais clara, colecionou-se abaixo um panorama nesses períodos:

Gráfico 01 – Quantidade de famílias cadastradas no Cadastro Único em situação de Trabalho Infantil – Guarapuava (2019-2023)



Fonte: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO (SAGICAD). Disponível em:

https://cecad.cidadania.gov.br/agregado/resumovariavelCecad.php?uf_ibge=41&nome_estado=PR+-+Paran%C3%A1&p_ibge=4109401&nome_municipio=Guarapuava&id=25

Com base nos dados, observa-se uma redução ao longo desses cinco anos. Para uma compreensão mais precisa da dimensão dessa tendência, foram analisadas as referências de janeiro e dezembro de cada ano, quais sejam: 2019 a 2023. Essa delimitação se dá pela impossibilidade de soma entre os meses do ano, pois as famílias podem ser acompanhadas e/ou desligadas.

Assim, elaborou-se o seguinte quadro sobre a mudança do trabalho infantil nesse limite de tempo:

Tabela 14 – Número de famílias inscritas no Cadastro Único em situação de trabalho infantil e Beneficiárias do Bolsa Família – Guarapuava (2019-2023)

Famílias inscritas no Cadastro Único com situação de trabalho infantil e Beneficiárias do Bolsa Família – Guarapuava 2019-2023		
Referência	Quantidade total de famílias cadastradas com situação de trabalho infantil	Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com situação de trabalho infantil
01/2019	75	49
12/2019	51	40
01/2020	50	40
12/2020	31	27
01/2021	31	27
12/2021	24	22
01/2022	24	22
12/2022	17	16
01/2023	17	16
12/2023	9	7

Fonte: SECRETARIA DE AVALIAÇÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO (SAGICAD) - 2023.

Org. Autora

A análise dos dados revela uma tendência de redução no número de famílias em situação de trabalho infantil e beneficiárias do Bolsa Família ao longo do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023. Esse declínio, que passou de 75 famílias em situação de trabalho infantil e 49 beneficiárias do Bolsa Família pela condição de trabalho infantil de janeiro de 2019 para apenas 9 famílias em situação de trabalho infantil e 7 beneficiárias do Bolsa Família em dezembro de 2023, revela/demonstra uma diminuição no uso do programa.

Embora esses dados representem uma diminuição consistente ao longo do tempo, é necessário interpretar com cautela, especialmente, considerando o contexto da pandemia e do pós-pandemia. Embora os números não demonstrem uma elevação nos casos durante esse período, não podemos descartar a possibilidade de que tenha ocorrido um aumento dos casos não identificados ou registrados devido a outros impactos da pandemia. Conforme elucidado pelas P1 e P2, a identificação do trabalho infantil pode se dar através da abordagem pelo CRAS e CREAS, pelos atendimentos e na autodeclaração das famílias nessas situações.

Questionada como se dá esse acompanhamento das famílias inseridas no cadastro, a P1 explicou que

O cadastro único ele tem alguns requisitos [...] as famílias prioritárias de acompanhamento do CRAS são as famílias que estão no cadastro único. Só que se eu pegar hoje, nós temos quatro CRAS em Guarapuava e duas equipes volantes, então é pouco, porque eu tenho hoje no cadastro único aproximadamente 82 mil pessoas em Guarapuava, que dá em torno de 33 ou 34 mil famílias, então é muita gente, é muito cadastro [...] pensar que essa equipe vai dar conta é quase impossível atender todas as famílias. Mas dentro disso, são várias complexidades [...] eu preciso fazer um plano familiar para ver as famílias que precisa de um acompanhamento mais próximo e contínuo, sabe? Então a pessoa com deficiência, a família com idoso, a família com trabalho infantil, a família com adolescente vítima de violência, a família, sabe? [...] por lei, eu preciso averiguar pelo menos 5% dos cadastros [...] como o cadastro é autodeclaratório, essa família chega no CRAS e vai levar as informações e a gente tem que colocar o que ela levou, exceto o campo do trabalho infantil, eu, por lei, preciso averiguar 5% esses cadastros por meio de visita domiciliar e busca ativa. Então, se tem alguma situação daquela família, eu já coloco esse cadastro para acompanhamento [...] Então, por cada dois anos essa família tem que atualizar esse cadastro para não perder a transferência de renda, só que a gente fala que tem alguns dados sensíveis que sempre que mudar a família tem que atualizar. Guarapuava, culturalmente, as pessoas já atualizam de ano em ano, a nossa taxa de atualização é muito boa, que é o índice de recurso para o município com base nesses acompanhamentos. Então, a nossa taxa acaba sempre sendo maior que a do Brasil, porque, culturalmente, Guarapuava acaba... eles colocaram isso, as pessoas mesmo colocam na cabeça que todo ano tem que atualizar... só que tem dados sensíveis que a gente sempre orienta, mudou algum dado na família, ela tem que atualizar. E quais são esses dados sensíveis? Endereço, composição familiar, renda, são dados sensíveis que precisam ser alterados sempre que a família mudar [...] as nossas famílias mudam muito de endereço, principalmente, se elas têm algumas coisas para esconder [...] por exemplo o trabalho infantil, se a gente identificou o trabalho infantil, muitas vezes eles mudam.

Com relação às famílias beneficiárias do Bolsa Família pela condição de trabalho infantil, Cacciamali *et al.* (2010) elucidam que o PBF busca a ampliação do atendimento escolar às crianças e os cuidados com a saúde, visando a longo prazo o rompimento do ciclo da pobreza. Apesar do combate ao trabalho infantil não estar como meta para esse programa, relacionando com a condicionalidade da frequência escolar, é visto como positivo pois “maior percentual de crianças que estudam e menor evasão escolar” (Cacciamali *et al.*, 2010, p. 280).

De acordo com o Relatório de Programas e Ações do MDS (Senarc, 2023), o total de crianças e adolescentes em Guarapuava para acompanhamento pela condicionalidade educação na faixa etária dos 4 a 17 anos era de 13.125, entretanto, as pessoas que foram devidamente acompanhadas foi 12.114, percentual de 92,30%.

Como resultados, obtiveram que 11.441 cumprissem com a frequência acima da exigida.

Cacciomali *et al.* (2010, p. 289) contesta os efeitos desse programa nas situações de trabalho infantil, sustentando pelos estudos feitos que:

(...) o programa é eficiente em atingir um de seus objetivos fundamentais: elevar o atendimento escolar das crianças. Por outro lado, é incapaz de reduzir a incidência de trabalho infantil, fenômeno perverso intrinsecamente relacionado com o menor atendimento escolar entre crianças de famílias pobres.

Considerando o período da Covid-19, levantou-se o questionamento se durante a pandemia houve um aumento significativo nos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes ou de suas famílias no Município e quais as estratégias foram adotadas durante a pandemia. Nesse sentido, a resposta apresentada pela P2 do CREAS foi,

P2: Sim, durante a pandemia, houve um aumento significativo nos casos de violação de direitos, afetando não apenas crianças e adolescentes, mas também idosos e BPC. Quanto ao trabalho infantil, os números apresentaram oscilações ao longo desse período. Essa variação pode ser atribuída, em parte, à dificuldade em identificar e denunciar casos de trabalho infantil devido aos fatores da pandemia [...] Durante o período da pandemia, o CREAS e o SUAS implementaram estratégias específicas para abordar a questão do trabalho infantil. Uma das principais ações foi a produção e distribuição de cerca de duas mil unidades de cartilhas educativas sobre o trabalho infantil. Essas cartilhas foram distribuídas nos serviços de convivência familiar e fortalecimento de vínculos, atingindo, diretamente, a população que utiliza esses serviços. Também se utilizaram das normativas relacionadas à proteção das famílias, dos direitos das crianças e adolescentes e outros grupos. Ainda nesse período demandou uma ação geral das equipes para os serviços continuarem mesmo com as restrições da pandemia.

Já a P1, profissional do CRAS de Guarapuava, elucidou como ocorreu os serviços prestados por esse centro de referência durante a pandemia:

P1: Então, foi muito complicado porque os serviços de convivência por ser grupos, eles não ocorreram [...] teve um protocolo, nós permanecemos com atividades, levávamos na casa das crianças que eram matriculadas, inscritas no serviço [...] em nenhum momento o CRAS fechou, o CRAS, o CREAS permaneceram abertos. Só que aí houve, sim uma demanda muito suprimida. Sabe por quê? Porque já não tinha mais a proximidade, porque um dos fatores é a escola. Porque a escola, muitas vezes, aquela criança, o adolescente que acaba... eu já peguei caso, no interior, que a criança ia para a escola e dormia quase que a aula inteira, porque ela não aguentava ficar

acordada, ela passava o resto do tempo trabalhando [...] houve um distanciamento das famílias, das crianças e adolescentes dos serviços públicos. Eu sempre falei desde quando começou a pandemia [...] que a saúde ia trabalhar muito durante a pandemia, mas iam começar as vacinas, ela ia acalmar. A assistência, ela ia trabalhar muito durante a pandemia, mas muito mais no pós-pandemia, que é isso que a gente está vendo agora, né? Que é agora que está chegando casos de violação de direitos [...] aquele adolescente que antes estava no radar do serviço, estava acompanhado, a evasão escolar ficou muito mais camuflada, porque as aulas eram EAD, então não se identificava mais a evasão escolar.

Juntamente com a pandemia da Covid-19 que dificultou os atendimentos e as identificações do trabalho infantil no município, outro desafio destacado foi:

P2: [...] falta de recursos financeiros. O AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que é um recurso proveniente do governo federal, deixou de ser disponibilizado há cerca de três anos ou mais. A falta desse recurso vai impactar na capacidade de implementar programas e serviços direcionados a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Os recursos do CREAS e do SUAS vem de diferentes esferas, incluindo a União, o Estado e o Município. Atualmente, a maior parte desses recursos é proveniente do Município, por meio de recursos livres.

A discussão acerca da falta de recursos destinados aos programas pode ser vista com base nos autores Behring e Boschetti (2011) *apud* Alberto e Yamamoto (2017, p. 1688), argumentando que as “políticas de assistência social diminuem os gastos porque são seletivas e têm condicionantes, atingem certos segmentos, mas não são universais”. Relacionando a isso, Arretche (2003) ressalta a crescente participação dos governos locais nas responsabilidades de gestão dos serviços públicos, buscando atender às demandas dos cidadãos. Entretanto, “a qualidade de um sistema assentado sobre a descentralização – somente poderia ser garantida exclusivamente com base no programa dos partidos e na qualidade moral dos governantes” (Arretche, 2003, p. 334).

O financiamento adequado da assistência social é essencial para manter projetos e ações que beneficiem a população local. No entanto, de acordo com a P1,

Guarapuava teve que devolver um valor que veio do Estado que o município não poderia usar e veio para a aprendizagem, só que destinadas para as entidades sócio-assistenciais e como o recurso veio muito fechado, as entidades não quiseram e devolveram e era para o jovem aprendiz... a política de assistência social, ela é tripartite, então, todas as esperas teriam que financiar, o governo federal, estadual e municipal, então o que acaba acontecendo, hoje o recurso acaba sendo muito pouco para prevenção, o recurso é mais para quando é violado o direito do que na prevenção, existe ainda uma falha de investimento. Hoje, Guarapuava, nós estamos com quase

4% da arrecadação gasto na política de assistência social, o ideal seria 5%, mas por lei nós não temos nenhuma obrigação. O governo federal, por exemplo, não aplicava 1% [...] está se lutando para se aplicar 1% das receitas do governo federal, estadual, para a política de assistência social, então, o que acontece? uma falta de financiamento [...] teve até um tempo que tinha-se uma ideia bem bacana de abrir um novo serviço e tal, voltado específico para o trabalho infantil, bem interessante, a gente foi atrás, o Ministério Público até queria fazer um TAC com a gente, só que não tinha recurso [...] o PETI mudou tudo, virou tudo serviço de convivência só que não aumentou o valor [...] o valor da política pública é muito pouco, o investimento na prevenção é muito baixo. Eu recebo um valor, se não me engano de R\$ 9 mil por mês para manter as equipes volantes, mas se for deslocamento, combustível, salário de equipe, não dá.

A falta de recursos já na prevenção vai impactar, diretamente, no enfrentamento ao trabalho infantil de crianças e adolescentes do município. Ademais, em se tratando de direito violado, o CREAS também expõe as dificuldades com os recursos financeiros, destacando que boa parte dele acaba sendo destinado pelo próprio município.

4.2.2 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar (CT) é o encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. De acordo com o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional (Brasil, 1990).

A política de atendimento para as crianças é uma responsabilidade compartilhada entre as esferas de governo, incluindo os municípios e os demais atuantes do SGDCA. Vinculado ao município, a Resolução 139 do CONANDA (2011) recomenda um Conselho para cada cem mil habitantes. Nesse sentido, em Guarapuava existem dois Conselhos Tutelares para atender a uma população de 182.093 habitantes. São 10 conselheiros tutelares, divididos em dois Polos: Conselho Tutelar Polo I e Conselho Tutelar Polo II (Comdica, 2017).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava foi estabelecido legalmente pela Lei n° 259/1991, posteriormente, revogada pelas leis dos anos de 2007, 2013, 2015 e, mais recentemente, pela Lei n° 3.425, de 30 de março de 2023.

Essa lei tem como objetivo regular o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, abordando, especificamente, a estrutura e funcionamento

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e do Conselho Tutelar.

As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no ECA e suas principais atuações incluem o atendimento direto a crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, aplicando medidas previstas em lei e aconselhando pais ou responsáveis. Além disso, o Conselho Tutelar tem o dever de promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos. Entre outras atribuições está o atendimento, encaminhamento e representação para requerer medidas protetivas (ECA, 1990).

Kaminski (2001) ressalta que o papel do Conselho Tutelar é proteger os direitos, não as pessoas, o que implica que não pode substituir a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Somando a isso, Reis (2015, p. 147) aduz que o conselho tutelar vai atuar em nome da sociedade e que sua intervenção é “mais eficaz no sentido de garantir os direitos tutelados”. O Conselho Tutelar não deve aguardar os direitos serem violados para atuar, sua intervenção deve se dar de forma preventiva e educativa visando a promoção dos direitos (MPPI, 2020).

De acordo com a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (2021, p. 58), o CT:

(...) começa a agir sempre que comunicações, queixas ou informações sobre situações de risco ou de violações de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, chegam ao seu conhecimento ou são constatadas diretamente pelos conselheiros em suas atividades de fiscalização de organizações de atendimento.

Nos casos envolvendo o trabalho infantil, Reis (2015) destaca que o CT pode atuar de forma proativa, ou seja, se identificado uma situação de violação envolvendo o trabalho infantil, ele deve comunicar ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Emprego para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Entretanto, Reis (2015, p. 152) dispõe que a forma mais comum desse órgão atuar se dá por meio de denúncia e de que:

A mais frequente intervenção ocorre quando for feita uma denúncia sobre trabalho infantil. Nesses casos, o Conselho Tutelar contatará a família da criança para verificar a procedência da denúncia e para averiguar a situação em que se encontra a família, especialmente se a mesma está incluída em programas de transferência de renda ou se já faz parte de algum programa de erradicação do trabalho infantil, bem como promover medidas de encaminhamento para a educação e saúde.

As informações sobre os direitos violados de crianças e adolescentes são registradas no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA). Essa fonte de dados permite verificar quais demandas são necessárias para melhoria na garantia dos direitos de crianças e adolescentes (Varella, 2004).

A classificação atribuída para registro no SIPIA se dá pela transposição dos direitos fundamentais elencados pelo ECA, “Convivência Familiar e Comunitária”, “Liberdade, Respeito e Dignidade”, “Educação, Cultura, Esporte e Lazer”, “Vida e saúde” e, por fim, “Profissionalização e Proteção no Trabalho”.

Verella (2004) destaca a deficiência na qualidade das informações contidas no sistema do CT, evidenciando que, frequentemente, os conselheiros podem não identificar, corretamente, os grupos violados nas ocorrências. Por outro lado, Levandowski *et al.* (2021) corroboram essa visão ao apontarem a falta de conhecimento para realizar notificações de forma adequada. Essa análise conjunta demonstra a necessidade de capacitação e aprimoramento dos conselheiros, bem como a implementação de medidas para melhorar a qualidade das informações registradas no sistema do CT, visando uma atuação mais eficaz na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Com base nos dados do SIPIA fornecidos pelo Conselho Tutelar do município de Guarapuava, podemos observar os direitos mais, frequentemente, violados no período de 2019 a 2023.

Tabela 15 – Direitos Violados de Crianças e Adolescentes no SIPIA do Município de Guarapuava (2019-2023).

DIREITOS VIOLADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 2019 - 2023	
Vida e saúde	319
Liberdade, respeito e dignidade	1.024
Convivência familiar e comunitária	2.372
Educação, cultura, esporte e lazer	714
Profissionalização e proteção ao trabalho	37
TOTAL	4.466

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora.

Entre os direitos violados, destacam-se com maior incidência os relacionados à Convivência familiar e comunitária, com um total de 2.372 registros. Isso sugere uma preocupação significativa com a preservação e fortalecimento dos laços familiares e comunitários na região.

Por outro lado, os direitos relacionados à Profissionalização e Proteção no Trabalho apresentaram o menor número de registros, com apenas 37 ocorrências registradas durante o esse período. Em estudos realizados por Varella (2004) também se constatou que a categoria Profissionalização e Proteção no Trabalho obteve menos casos registrados.

A categoria acima citada é subdividida entre três marcações, quais sejam: Condições Impróprias de Remuneração ou Imposição de Trabalho ao Adolescente; Condições Irregulares de Trabalho e Inexistência ou Insuficiência de condições para formação técnica e profissional. Nesse sentido, os registros de violações nessas categorias se dividem em:

Tabela 16 – Direito Violado Profissionalização e Proteção no Trabalho – Guarapuava (2019-2023)

PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO 2019-2023.	
Condições impróprias de remuneração ou imposição de trabalho ao adolescente	0
Condições irregularidades de trabalho	30
Inexistência ou insuficiência de condições para formação técnica e profissional	7
TOTAL	37

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora

O fato de haver apenas 30 registros de Condições Irregulares de Trabalho no período analisado pode suscitar várias reflexões sobre o cenário do trabalho infantil em Guarapuava. Primeiramente, essas situações podem passar despercebidas ou não serem devidamente identificadas, conforme apontado pela literatura, seja pela falta de denúncias, pela ausência de fiscalização adequada ou por outras razões, como o desconhecimento dos direitos por parte das vítimas ou das famílias.

Considerando o período pandêmico, delimitaremos os casos registrados pela condição irregular de trabalho nos anos de 2019-2022:

Tabela 17 – Relatório de Violações pela categoria condição Irregulares de Trabalho em Guarapuava (2019-2022)

RELATÓRIO VIOLAÇÕES DE DIREITO – TRABALHO INFANTIL EM GUARAPUAVA 2019-2022.				
ANO	2019	2020	2021	2022
Condições irregulares de trabalho	1	1	13	7

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.

Org. Autora

Os dados apresentados revelam uma mudança na incidência de condições irregulares de trabalho entre os anos de 2019 e 2022, com apenas 1 caso registrado em 2020 e um aumento para 13 casos em 2021 e uma redução para 7 casos em 2022. Essa variação pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo a pandemia de Covid-19 e as medidas de distanciamento social implementadas durante esse período.

A necessidade de distanciamento social, conforme destacado por Levandowski *et al.* (2021), pode ter contribuído para a ocorrência e subnotificação de casos de violência contra crianças e adolescentes. O isolamento social pode ter aumentado a vulnerabilidade desses grupos, tornando mais difícil a procura de ajuda ou denúncias.

Esses dados também evidenciam as fragilidades nos períodos de crise, como durante a pandemia, o que pode ter dificultado ainda mais a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A instabilidade econômica, o aumento do desemprego e as dificuldades enfrentadas pelas famílias podem ter levado a uma maior exploração do trabalho infantil em condições precárias e irregulares.

Com relação ao gênero marcado no direito fundamental de direito profissionalização e proteção no trabalho, na categoria de condição irregular de trabalho obteve-se um total de 24 crianças e adolescentes, distribuídos por:

Tabela 18 – Gênero das crianças e adolescentes em condições irregulares de trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)

Condições Irregulares de Trabalho – Critério de pesquisa por sexo (2019-2022)					
Direito Violado	Feminino	Masculino	Trans Feminino	Trans Masculino	TOTAL
Exploração de trabalho na mendicância	4	3	0	0	7
Horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional	0	1	0	0	1
Jornada de trabalho além do limite legal	0	1	0	0	1
Trabalho ilegal do adolescente de 14 e 15 anos	2	0	0	0	2
Trabalho Infantil	1	3	0	0	4
Trabalho na rua	0	3	0	0	3
Trabalho sem carteira assinada	0	6	0	0	6
TOTAL	7	17	0	0	24

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora

O direito violado por trabalho infantil apresenta 4 casos registrados, sendo 3 do sexo masculino e 1 do sexo feminino. Entretanto, apesar da marcação específica no direito violado “trabalho infantil”, todas as formas elencadas derivam das atividades decorrentes do trabalho infantil, destacando a exploração de trabalho na mendicância com 7 registros e o trabalho sem carteira assinada de 6 casos. No geral, 17 meninos foram identificados em situação de direito violado pela categoria descrita, ao passo que apenas 7 meninas foram identificadas. A disparidade de gênero nos registros de casos de condições irregulares de trabalho levanta questões sobre as dinâmicas

sociais que podem estar por trás desses dados. Embora os dados mostrem uma predominância de registros de meninos em relação a meninas, é importante analisar mais profundamente os fatores que contribuem para essa disparidade.

No contexto das relações de gênero, conforme Favero (2007) destaca, é crucial reconhecer a visão convencional de papéis entre mulheres e homens que, apesar de não poderem ser generalizados, os padrões socioculturais ainda enxergam a mulher como responsável pelo lar e o homem como aquele que deve prover o sustento da família.

Com relação à faixa etária entre crianças e adolescentes de Guarapuava em condições irregulares de trabalho, no período de 2019 a 2022, tem-se que:

Tabela 19 – Idade das crianças e adolescentes em condições irregulares de trabalho em Guarapuava (2019-2022)

Condições Irregulares de Trabalho – Critério de pesquisa por faixa etária em Guarapuava (2019-2022)					
Direito Violado					
Idade	Exploração de Trabalho na mendicância	Trabalho Ilegal do adolescente de 14 e 15 anos	Trabalho Infantil	Trabalho na rua	TOTAL por idade
0	0	0	0	0	0
1	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0
3	0	0	0	0	0
4	1	0	0	0	1
5	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0
8	0	0	0	0	0
9	0	0	0	0	0
10	0	0	0	0	0
11	1	0	0	0	1
12	1	0	0	1	2
13	2	0	1	0	3
14	1	1	0	1	3
15	1	0	0	0	1
16	0	0	0	0	0
17	0	1	0	1	2
	7	2	1	3	13

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora

Os dados organizados por faixa etária especificam diferentes formas de violação do direito fundamental à profissionalização e proteção no trabalho, na categoria de condições irregulares de trabalho, divididos em: exploração do trabalho na mendicância, trabalho ilegal de adolescentes, trabalho infantil e trabalho na rua. As faixas etárias de 0 a 11 anos demonstram apenas duas identificações de registro, sendo duas crianças na faixa etária dos 4 e 11 anos e na condição do trabalho de mendicância. A partir dos 12 anos, há uma maior incidência de condições irregulares, destacando apenas 1 registro de trabalho infantil com a faixa etária de 13 anos. As demais, o maior número está na mendicância, com 5 casos entre adolescentes.

Buscando identificar a cor/raça dessas crianças e adolescentes nas condições irregulares de trabalho, destaca-se:

Tabela 20 – Cor/raça das crianças e adolescentes em condições irregulares em Guarapuava (2019-2022)

Condições Irregulares de Trabalho – Critério de pesquisa por cor/raça (2019-2022)							
Direito Violado	Ama- rela	Branca	Indí- gena	Não infor- mado	Negra	Parda	TO- TAL
Exploração de trabalho na mendicância	0	4	0	2	0	1	7
Horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional	0	0	0	1	0	0	1
Jornada de trabalho além do limite legal	0	1	0	0	0	0	1
Trabalho ilegal do adolescente de 14 e 15 anos	1	0	0	1	0	0	2
Trabalho Infantil	0	3	0	0	0	1	4
Trabalho na rua	0	2	0	0	1	0	3
Trabalho sem carteira assinada	0	5	0	0	0	1	6
	1	15	0	4	1	3	24

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora

O critério de pesquisa por cor/raça pode demonstrar como as desigualdades raciais influenciam na vulnerabilidade das condições irregulares de trabalho. Através dos dados do SIPIA, sugerem que crianças e adolescentes de cor/raça branca estão em maior número nas condições de trabalho irregular em Guarapuava. No entanto, embora os números na cor/raça negra e pardos sejam menores, pode-se considerar uma menor visibilidade ou menor taxas de denúncias a esses grupos.

De todo modo, crianças e adolescentes são colocadas nessas posições por alguém. A pessoa que viola um direito é chamada de agente violador. Varella (2004) destaca a dificuldade que se tem em identificar esses sujeitos, porque ao dizer quem é o culpado, pode haver consequências. Como uma possível falha desse sistema é destacado que ao forçar a identificação do indivíduo violador isso pode causar uma imprecisão nos dados. Ainda, Varella (2004, p. 24) aduz que “as principais informações do Sipia revelam que a família é, ao mesmo tempo, responsável pela grande maioria das violações e origem de onde partem as iniciativas de restauração dos direitos da infância”.

No panorama geral dos agentes violadores de direitos em Guarapuava entre 2019 e 2023, os dados revelam uma predominância de registros relacionados à atuação de diversos atores, com destaque para mães, pais, instituições de ensino, pessoas físicas, padrastos e avós.

Tabela 21 – Maiores Agentes violadores de direitos em Guarapuava (2019-2023)

Maiores Agentes Violadores de Direitos em Guarapuava: 2019 - 2023	
Agente Violador	TOTAL
Mãe	1025
Pai	631
Instituição de ensino	349
Pessoa Física	180
Padrasto	116
Avós	115

FONTE: Elaboração da autora com base nos dados do SIPIA Guarapuava.
Org. Autora

Berberian (2010) propõe uma avaliação da desproteção enfrentada por crianças e adolescentes, considerando se essa situação é intencional por parte dos responsáveis ou se resulta de dificuldades enfrentadas pela família. Esse enfoque destaca a importância de não culpar, precipitadamente, a família, mas sim compreender as condições em que ela se encontra.

Conforme ressaltado por Favero (2007, p.161), a percepção sobre a condição enfrentada pelos indivíduos pode variar de acordo com o profissional envolvido, podendo ser direcionado para a garantia de direitos dos sujeitos, como “para o controle social e o disciplinamento, de cunho moralizante, culpabilizando as pessoas, individualmente, pelas condições socioeconômicas precárias em que vivem”.

As instituições de ensino, apontadas como agentes violadores, podem refletir a falta de disponibilidade de vagas em creches e escolas, o que impacta, diretamente, as famílias. Diante da necessidade de garantir o sustento e a renda familiar, muitos pais e responsáveis se veem obrigados a trabalhar ou procurar emprego, deixando as crianças sem a devida assistência durante o dia. Essa realidade pode se dar pelos fatores estruturais e sociais persistentes na sociedade (Fávero, 2007).

Ainda, como observado por Varella (2004), os dados de violadores podem não condizer com a quantidade de direitos violados, pois, em alguns casos, os agentes violadores são duplicados, conforme pode ser observado na marcação individual de “Pai” e “Mãe”, o que pode indicar uma sobreposição nos dados. Essa duplicidade de agentes reforça a necessidade de uma análise cuidadosa e contextualizada das situações de violação de direitos, considerando não apenas os indivíduos envolvidos, mas também os sistemas e estruturas que contribuem para essas violações.

De acordo com buscas no site da Prefeitura de Guarapuava, no ano de 2018, os conselheiros tutelares participaram de uma capacitação sobre prevenção e erradicação do trabalho infantil (Guarapuava, 2018).

A ausência de capacitação entre os conselheiros pode dificultar no processo de identificação dos casos de trabalho infantil. Quando não conseguem discernir, adequadamente, tais situações, os dados relacionados a essa questão podem não receber o devido tratamento, o que compromete a eficácia das políticas de enfrentamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

4.2.3 Ministério Público do Trabalho

O Ministério Público do Trabalho (MPT, s.d), atuando como um dos ramos do Ministério Público da União, é o responsável por defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho.

Com relação ao papel do Ministério Público do Trabalho na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, principalmente, aqueles em situação de trabalho infantil, a P3, Profissional do Ministério Público do Trabalho do Município de Guarapuava, exemplifica como funciona a atuação,

Bom, dentro do MTP você pode notar que nós temos oito áreas de atuação que são aquelas áreas primordiais dentro do Ministério Público. Então, nós temos trabalho análogo à escravidão, meio ambiente do trabalho, liberdade sindical, etc. E um desses eixos, especificamente, é o de combate ao trabalho infantil e de regularização do trabalho do adolescente. Então, ele tem esse viés não apenas punitivo, no sentido de coibir a exploração, que ainda volta e meia nós temos os casos, [...], mas também com um viés promocional, no sentido de inserir no mercado de trabalho os adolescentes de uma forma, de acordo com a legislação, fomento a aprendizagem [...] a gente tem uma coordenadoria nacional, o apelido dela é Coordinfância, que basicamente então vai... atuar nessas duas frentes, tanto repressiva quanto uma frente mais preventiva de novos casos. E dentro Coordinfância, a gente tem alguns projetos que têm maior destaque no viés de políticas públicas. Porque a visão do Ministério Público de Trabalho a respeito do trabalho infantil, eu acredito que nos outros ramos do MT, do MT estadual, que atua também com um viés protetivo, mas numa outra perspectiva [...] que a questão do trabalho infantil ela não nos pode pensar uma solução nela por um único órgão. Então, a gente sempre fala que se trata de um trabalho em rede [...] não pode trabalhar com um determinismo, que o trabalho ocorre por tal fator, mas a gente usurpar aquilo a situação vai se resolver [...] a gente tem que trabalhar com a rede de proteção e sempre dar perspectiva constitucional de que a defesa da criança e do adolescente incumbe ao Estado [...] a gente vai trabalhar com os diversos órgãos ali em parceria, mas também a família e a sociedade [...] a gente não esquece desses outros atores que são responsáveis pela criança e pelo adolescente, mas o principal foco aqui, até porque se trata de um poder de Estado, é, justamente, trabalhar em rede de proteção. Então, as parcerias com o Conselho Tutelar, com a assistência social dos municípios, CREAS ou CRAS, que lidam com a situação concreta, e também parcerias com as secretarias de educação (P3).

Ao destacar o trabalho em rede, questionou-se acerca da articulação entre as áreas e de como o MPT enxerga a importância dela, nesse sentido,

Eu vejo essa articulação como imprescindível se a gente quer pensar num resultado de médio prazo, de redução mais substancial dos nossos índices de trabalho infantil. E, além dessa parceria, a gente vê a necessidade prática, o Ministério Público já tem trabalhado um pouco nesse sentido, de muitas vezes realizar qualificação nos próprios profissionais que atuam. Então, a gente tem muitas vezes o conselheiro tutelar, por exemplo, ele tem habilidades ali para se lidar com a situação de abuso dentro da família, de poder familiar etc, mas que quando a gente vai para uma linha de trabalho infantil, além dele não conhecer a nossa normativa, o que é permitido, o que é proibido, ele não sabe o que fazer no caso concreto, entendeu? Não é algo que seja ali tão no dia a dia dele, porque ele já tem essas ferramentas prévias. Então, essa capacitação, em muitos casos, é necessária. A gente tem nos conselhos aqui na região que já são bastante atuantes, já tem um

conhecimento mais aprofundado sobre a temática por exemplo, eu sei que o conselho de Irati é um conselho muito diligente (P3).

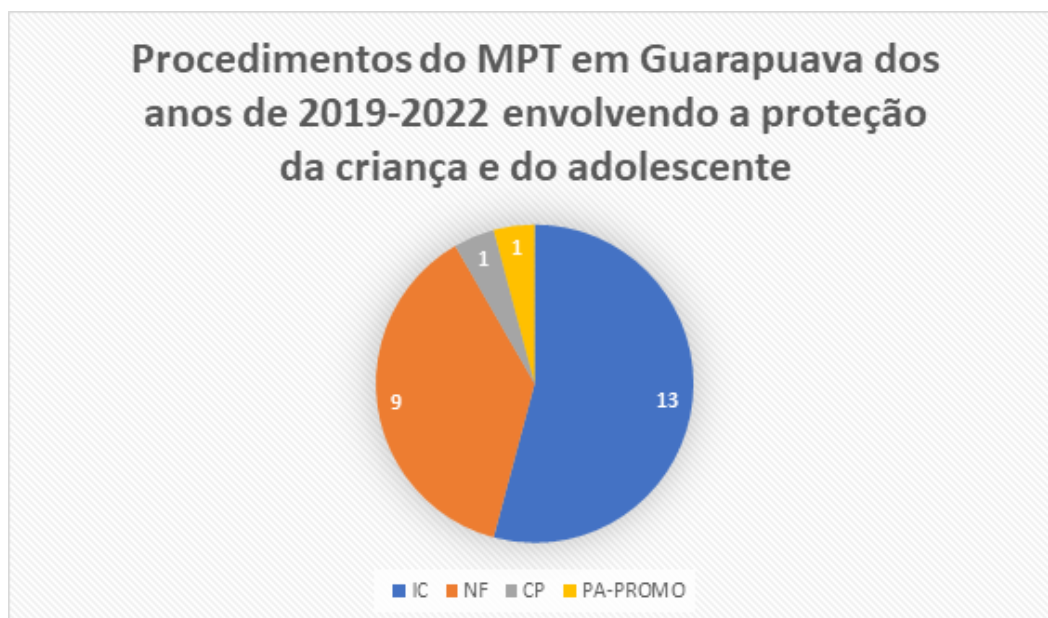
Com relação ao Conselho Tutelar e aos casos envolvendo o trabalho infantil, perguntou-se em qual momento que esse órgão vai atuar junto com o MPT ou se ele é chamado para prestar alguma diligência. Segundo a profissional:

Dentro da investigação, então, nós recebemos uma notícia de uma situação que pode configurar um trabalho infantil. Então, o primeiro passo é a gente chamar a rede, então a gente vai requisitar dos órgãos da rede a realização das diligências para a gente entender um pouco melhor o que é aquela situação completa. Então, via de regra, a gente vai pedir diligência para o conselho tutelar, então requisita que faça uma inspeção, enfim, algo nesse sentido no local. Paralelamente a isso, muitas vezes a gente já requisita a assistência social, justamente, para se verificando a situação de vulnerabilidade daquela família, verificar toda a situação familiar, contexto de renda, para possível inserção em programas governamentais [...] qualquer caso de trabalho infantil a gente vai trabalhar em rede, não existe uma atuação do Ministério Público sozinho (P3).

Em agosto de 2023, foi enviado um ofício ao Ministério Público do Trabalho – PRT 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava, solicitando informações relacionadas ao Trabalho Infantil no município. Em 30 de agosto, recebemos uma certidão da Coordenadora da MPT de Guarapuava em resposta ao nosso pedido, com os seguintes parâmetros: Objeto: 07. Proteção da Criança e do Adolescente. Cidade: Guarapuava. Data de Autuação entre 01/01/2019 e 31/12/2022.

O relatório resultou em 24 procedimentos, que foram classificados em diferentes tipos: Inquérito Civil – IC; Notícia Fato – NF; Carta Precatório – CP e Procedimento de Acompanhamento Promocional – PA-PROMO.

Gráfico 02 – Procedimentos do MPT em Guarapuava envolvendo a proteção da criança e do adolescente dos anos de 2019-2022



Fonte: Elaborado pela Autora com base no relatório disponibilizado pelo MPT de Guarapuava.

A análise dos procedimentos revela uma distribuição significativa entre os tipos de ações realizadas em relação ao trabalho infantil em Guarapuava. Nota-se que o Inquérito Civil (IC) representa a maioria dos procedimentos, abrangendo 55% do total. Isso sugere que o Ministério Público do Trabalho conduziu investigações mais aprofundadas em resposta a possíveis casos de trabalho infantil.

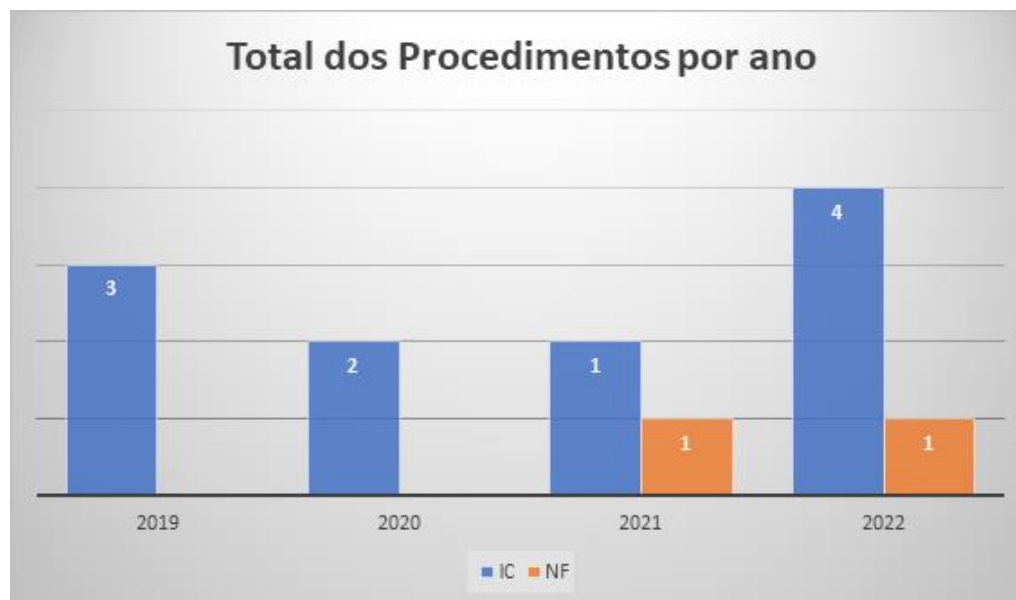
A Notícia Fato (NF) são procedimentos iniciados a partir de denúncias e constituem 38% do total. Embora possam não ter evoluído para Inquéritos Civis em todos os casos, ainda são uma parcela significativa, indicando uma vigilância ativa da sociedade e uma abertura para investigações mais detalhadas, quando necessário.

A Carta Precatório (CP) e Procedimento de Acompanhamento Promocional (PA-PROMO), representam 4% do total.

Dentro dos 24 procedimentos, foram excluídos aqueles que não envolviam o Município de Guarapuava, uma vez que a Procuradoria possui competência em outras localidades. Também foram excluídos procedimentos envolvendo Carta Precatória, os desativados, duplicados e aqueles relacionados a questões de fiscalização da cota de aprendizagem exigida pelas empresas, como “aprendizagem” e “cota legal”. Um dos procedimentos envolveu o PA-PROMO, que também foi excluído dos números.

Desta forma, restaram-se 12 procedimentos na seguinte análise:

Gráfico 03 – Total dos procedimentos do MPT divididos por anos envolvendo o trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)



Fonte: Elaborada pela autora com base no relatório disponibilizado pelo MPT de Guarapuava.

Desta forma, totalizaram em 12 procedimentos restantes, incluindo 2 procedimentos com notícia de fato por meio de denúncia. Um deles envolveu uma denúncia de trabalho infantil, o que levou à abertura de um Inquérito Civil para investigação, mas não foram encontradas irregularidades. O segundo caso também envolveu uma denúncia de menor trabalhando, em que também não foram encontradas irregularidades.

Em 4 procedimentos, foram realizados Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, nos quais foi comprovada a existência de trabalho infantil e vínculo empregatício pela Vara do Trabalho do Município. Outros 2 procedimentos estão em aberto, que, apesar de não terem sido constatado trabalho infantil em um primeiro momento, estão com TAC firmado.

Em um procedimento, embora tenha sido reconhecido o trabalho infanto-juvenil pelo Juízo, a situação foi resolvida após investigação do MPT, e o Inquérito Civil foi indeferido.

Um dos procedimentos estava em sigilo e envolvia a exploração sexual comercial e trabalho doméstico. Nesse sentido, solicitou-se informações sobre o procedimento aos profissionais do MPT e foi informado que a denúncia havia sido

atuada de ofício pelo MPT, mas que houve o arquivamento, pois, após as investigações, não foi constatada a atividade. Outro procedimento, originado por denúncia, teve o Inquérito Civil indeferido devido à falta de comprovação de irregularidades.

Por fim, um procedimento constatou o trabalho infanto-juvenil, mas, posteriormente, foi estabelecido um contrato de estágio devidamente formalizado.

Nesse contexto, o próximo quadro detalha os procedimentos com os casos de trabalho infantil que ficou devidamente comprovado, incluindo informações sobre o gênero, faixa etária e atividades em que foram encontrados, quais sejam:

Quadro 9 – Informações sobre os adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil em Guarapuava através do MPT (2019-2022)

Gênero dos adolescentes em situação de trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)	Feminino		Masculino
		4	
Faixa etária dos adolescentes em situação de trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)	15 anos	16 anos	17 anos
	5	1	1
Atividades desenvolvidas em trabalho infantil pelos adolescentes em Guarapuava (2019-2022)	Feminino		Masculino
	4		3
Atividades em que foram encontrados os adolescentes envolvidos no trabalho infantil em Guarapuava (2019-2022)	Lixador		1
	Auxiliar de produção em acabamento		1
	Instalador de motores elétricos		1
	Função de chapeira		1
	Atividade de babá		2

No contexto dos procedimentos relacionados ao trabalho infantil em Guarapuava, observou-se que o gênero feminino apresentou maior envolvimento, totalizando 4 casos. Em contrapartida, foram registrados 3 casos envolvendo o gênero

masculino. Isso indica uma predominância de meninas nas situações de trabalho infantil que foram investigadas ou denunciadas.

Em relação à faixa etária dos envolvidos nessas condições tem-se que a idade dos 15 anos apresentou o maior número de ocorrências, com um total de 5 casos. Além disso, houve 1 caso envolvendo um adolescente de 16 anos e outro caso com um adolescente de 17 anos. Notavelmente, não foram identificadas crianças nessas situações de trabalho infantil, o que não significa que crianças não estejam envolvidas em casos de trabalho infantil.

No que diz respeito às atividades em que foram identificados casos de trabalho infantil, destaca-se uma distinção entre os gêneros. Dois casos envolviam atividades relacionadas ao gênero feminino, especificamente, as funções de babá e um de chapeira. Isso evidencia uma tendência em que as meninas estão mais envolvidas em atividades relacionadas a serviços domésticos ou culinária.

Por outro lado, os meninos estavam envolvidos em diferentes tipos de trabalho infantil. Suas atividades incluíam ser lixador, instalador de motor elétrico e auxiliar de produção em acabamento. Essa diversidade nas atividades sugere que os meninos estavam envolvidos em trabalhos mais variados em comparação com as meninas, que parecem estar concentradas em setores específicos, como serviços domésticos e cozinha.

Ainda, em entrevista realizada com a P3, questionou-se acerca dos procedimentos envolvendo essa prática, gênero e atividade em que foram encontrados. De acordo com ela,

Assim, é uma perspectiva mais sociológica do que jurídica, né? Mas eu acho que esse recorte de gênero, de atribuir à mulher determinado papéis, historicamente, o papel dos cuidados no lar e, por outro lado, também de haver uma certa normalização cultural no Brasil daquela situação de pegou a moça para criar, ela é da família, enfim, uma normalização de uma situação de trabalho doméstico [...] Então, realmente, perspectivas voltadas mais para aquilo que se supõe ser um papel do gênero feminino. E, de fato, os casos de meninos, normalmente, são casos em madeira, em trabalho rural, com um viés aí de gênero masculino (P3).

Considerando o contexto da pandemia, buscamos identificar de qual forma o MPT atuou nesse durante esse período e quais medidas adotadas,

O que acontece, sempre há casos de trabalho infantil desde antes da pandemia, e naquele momento, nos anos mais graves da pandemia, a gente teve uma perspectiva muito voltada à saúde do trabalhador, porém, até pelo fato de muitas pessoas terem perdido o emprego, ter havido, junto com a pandemia, uma crise econômica, muitos casos de trabalho infantil, não que eles tenham chegado ao nosso conhecimento naquela época, mas, comparativamente, os dados dos anos posteriores nos mostraram que houve um aumento do trabalho infantil naquele período, justamente, para fazer frente a uma queda de renda das famílias [...] de fato, houve um aumento e esse aumento na perspectiva do Ministério Público do Trabalho, tem sido combatido, principalmente, com o fomento à aprendizagem, a gente acabou retomando com mais incisividade, digamos assim, esse projeto, verificando as empresas da região que não estão cumprindo e inserindo esses adolescentes, até agora, o novo decreto de aprendizagem, interessante que se veja essa perspectiva, ele dá uma preferência na contratação do aprendiz para aqueles que sejam oriundos de uma situação de vulnerabilidade. A gente tem ali, dentro da própria normativa da aprendizagem, de certa forma, uma eleição de política pública a gente tem um público prioritário, justamente, porque, numa perspectiva para o futuro, é o caminho legal mais interessante para fazer o combate (P3).

A P3 destaca na entrevista o Decreto nº 11.479/2023 do Brasil que dispõe sobre o direito à profissionalização de adolescentes, por meio de programas de aprendizagem profissional, e argumenta que a priorização da contratação de aprendizes oriundos de situações de vulnerabilidade oferece oportunidades de desenvolvimento e protege do trabalho infantil.

Considerando as oportunidades para a Aprendizagem Profissional em Guarapuava, a Plataforma SmartLab desenvolvida pelo MPT, em conjunto com a OIT, aponta que há no município um total de 932 cotas de aprendizagem, mas que o número de aprendizes contratados são 575, totalizando um percentual de 61,7% no cumprimento da cota de aprendizagem (SmartLab, 2023).

Vários adolescentes não estão ocupando as vagas de aprendiz, entretanto, podem estar exercendo o trabalho informal, sem vínculo, mas recebendo remuneração. Nesses casos, o trabalho desenvolvido pelo MPT é de extrema importância para esse fomento de contratações que, buscando averiguar as empresas que não cumprem com os números de contratações de menor aprendiz e fazem essa inclusão, proporcionando aos jovens o ingresso ao mercado de trabalho de forma adequada.

Os dados apresentados revelam a realidade enfrentada pelos adolescentes no município de Guarapuava e a importância de intervenção por parte dos órgãos de proteção a fim de garantir a plenitude dos direitos conferidos a esses jovens. O

Conselho Tutelar emerge como um ator mais próximo nessas situações, tendo participação na fiscalização alguns dos procedimentos analisados.

No entanto, é importante notar que, em alguns casos, o Ministério Público assumiu a responsabilidade pela fiscalização com o objetivo de verificar a existência de trabalho infantil. Por outro lado, houve situações em que o Conselho Tutelar de Guarapuava alegou não ter atribuições ou qualificações técnicas para investigar os fatos. Em um caso, o Conselho Tutelar não tomou medidas, e em outro, solicitou a intervenção de um auditor fiscal, alegando não possuir as qualificações necessárias para conduzir a investigação solicitada.

Trechos dos Procedimentos analisados do MPT: “Conforme asseverado em despachos anteriores, as diligências realizadas pelo Conselho Tutelar foram insuficientes”, outro, “Considerando que, não obstante provocado inúmeras vezes, o Conselho Tutelar de Guarapuava, quedou-se inerte, determinou-se, [...] fosse oficiado o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Guarapuava/PR, solicitando a realização da diligência no estabelecimento” e por fim, colocação dada pelo Conselho Tutelar de Guarapuava sobre as diligências solicitadas, “Ressaltamos ainda a necessidade de que a notificação a nós reiterada, seja encaminhada ao auditor fiscal do trabalho, haja visto que é o mesmo quem tem a competência para tal averiguação e que, caso constatado situação de trabalho irregular de crianças e adolescentes, nos seja informado para que possamos aplicar as medidas de proteção de competência do Conselho Tutelar”.

Indagou-se, então, a P3 sobre essa omissão por parte do Conselho Tutelar de Guarapuava. Ela responde,

P3: Na verdade, se a gente for analisar o Estatuto da Criança e do Adolescente, há previsões muito claras que cometem ao Conselho Tutelar essa atribuição. Então, em alguns casos em que a gente tem a resistência do órgão, enfim, a gente faz a fundamentação jurídica, pede novamente, ou então traz para conversar, enfim, conscientiza da situação, o que acontece, a gente tem a Auditoria Fiscal do Trabalho um braço de fiscalização trabalhista. Porém, além de a gente, por exemplo, não ter uma gerência aqui em Guarapuava, parte dos nossos procedimentos vai para Ponta Grossa, parte para Cascavel e parte para Curitiba [...] a gente não tem uma perspectiva de atendimento imediato dessa demanda. E eu preciso que aquela situação o quanto antes seja verificada para pegar a situação no calor ali no momento. Então nada melhor do que os órgãos do município que estão lá no dia a dia da coisa façam a diligência, a gente tem contra alguns conselheiros tutelares que resistem ao cumprimento, mas a maioria deles na segunda chamada assim, né, no segundo momento ali que se argumenta, acabam fazendo o cumprimento, mas muitas vezes a gente também tem dificuldades

com o cumprimento muito raso da diligência, sabe? Então, por isso que a capacitação, ela é importante, né? Ontem mesmo a gente estava abrindo um procedimento aqui que é para verificar a situação de trabalho infantil “ai tivemos no local conversando com o proprietário e ele disse que não tinha”.

Autora: E fica naquilo ali, não há uma investigação profunda?

P3: Exato, exato. Às vezes eu vejo com uma certa superficialidade a atuação de alguns conselhos tutelares, sabe? Mas isso, como eu disse, depende, claro de renovar essas capacitações.

Autora: Agora até nós tivemos uma nova eleição dos conselheiros, então vai fazendo essa renovação.

P3: Exato, exato. Então, até por conta disso, acho que praticamente todo ano a gente tem um curso dentro do Ministério Público voltado para os conselheiros tutelares, a gente divulga, incentiva a participação, justamente, para que esse tema seja mais sedimentado.

A todo momento foi exposta pela P3 a necessidade de capacitação dos atuantes que estão, diretamente, ligados com as ocorrências de trabalho infantil. Nesse caso, buscamos compreender como é ofertada a capacitação e se o município de Guarapuava proporciona que seus conselheiros sejam qualificados. Segundo ela,

Na verdade, a gente mantém ali os dados de contato de todos os conselheiros, e havendo a capacitação, a gente manda e-mail, liga. Então, assim... se depender de uma iniciativa dele, vai ficar esperando e não vai dar certo. Então, é nós mesmos que oferecemos e incentivamos o aparecimento (P3).

Pensando no envolvimento do MPT com a educação, a P3 ressaltou o projeto na escola desenvolvido em Guarapuava e região,

[...] temos o viés educacional, que seria o programa MPT na escola, que aí ele vai trabalhar sobre uma perspectiva, de certa forma, lúdica com as crianças, como que funciona o fluxo, o MPT vai capacitar dentro de cada escola, digamos ali, um multiplicador, um distribuidor pedagógico, um coordenador de escola, e essa pessoa depois de entender toda a dinâmica ali do trabalho infantil, vai replicar esse conhecimento com os demais professores, e isso vai ser trabalhado dentro de sala de aula, justamente, porque a questão ultrapassa o jurídico, e a gente tem uma raiz cultural muito forte (P3).

Quanto a esse projeto, questionou-se à P3 sobre a ciência da participação do município e se o projeto é indicado para alguma escola em vulnerabilidade. Nesse sentido,

P3: Assim, não há esse critério de vulnerabilidade da escola, né. A gente trabalha com escolas públicas, então, já partimos, enfim, de um público específico que depende da educação pública. Aí é um pouco... tem municípios que um ano entram, um ano não entram.

Autora: Então eles têm essa liberdade de participar?

P3: Sim, gente envia pra todos, porque as escolas que são vencedoras ganham prêmios em dinheiro. Então, tem algumas escolas que, enfim, tem o interesse também de fazer uma reforma, construir um parquinho e participar do prêmio acaba sendo um incentivo [...] por exemplo, em Prudentópolis, tem uma escola lá que já ganhou o prêmio nacional, tem uns dois, três anos, todo ano eles participam novamente. Então, basicamente, a gente tem um público-alvo de ensino fundamental, dentro desse público, então as temáticas são trabalhadas em sala de aula pelos professores e a partir disso, pela participação do MPT na escola, a gente vai trabalhar com as diversas abordagens, então desenho, poesia, música, o de Prudentópolis ganhou a música porque tinha um clipzinho [...] então, é nesse sentido de fomentar a discussão e a conscientização das crianças de uma maneira lúdica [...] se a criança frequenta a escola, o professor é uma das primeiras pessoas a perceber. Então, começa a faltar muito, tem muito sono, o aproveitamento cai a criança começa a dar esses sinais de que pode estar sendo submetida no contra turno a uma situação de trabalho infantil, que, enfim, a exaure ali, um baixo aproveitamento, esse olhar do professor é muito importante também dentro dessa rede.

Autora: Basicamente, o projeto MPT na escola poderia ser aderido por todas as escolas públicas aqui do município?

P3: Sim, sim. Por todas que tem o ensino com os menorzinhos, o ensino médio já não.

Dessa forma, será abordado sobre a educação no município de Guarapuava e as participações nos projetos e temas envolvendo o trabalho infantil.

4.2.4 Articulação entre a Escola e o Trabalho Infante-Juvenil

A educação torna-se um direito social no Brasil, não se resumindo apenas em atender às necessidades voltadas ao cuidado, mas sim como formador ético e educativo para tornarem cidadãos.

O artigo 205 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) dispõe que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Constituição garante o acesso à educação básica e de forma gratuita, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 dispõe as diretrizes e bases da educação nacional. O art. 3º da LDB tem por princípios a igualdade do acesso e permanência na escola a todas as crianças e adolescentes, independentemente de suas condições; liberdade; respeito à liberdade; pluralismo de ideias; coexistência das escolas, seja elas públicas ou privadas; valorização do profissional; práticas sociais; padrão de qualidade, entre outros (Brasil, 1996).

De acordo com o Censo Escolar do ano de 2022, demonstra-se que há 132 escolas de educação básica em Guarapuava, sendo 99 da rede pública e 33 da rede privada, sendo 126 escolas na área urbana e 6 na área rural. Ainda, o número de escolas públicas que ofertavam o ensino fundamental regular era o de 69 escolas e ensino médio regular, 25 escolas.

A educação básica é dividida em três etapas, quais sejam: a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Todas as fases são importantes e destinadas a desenvolver cada período da vida das crianças e adolescentes (Lira, *et al.*, 2016). Os primeiros anos na vida de uma criança é, extremamente, importante e representa um enorme potencial no desenvolvimento, aprendizagem e interação nas culturas (Barros, 2009), nesse sentido, Almeida (2009) expõe que cada criança está inserida dentro de um contexto social que molda as experiências e perspectivas daquela criança, podendo variar de acordo com a classe social, gênero, etnia e religião.

O ensino fundamental, compreendido pelos anos iniciais e finais, tem por finalidade desenvolver as habilidades por meio dos diversos componentes curriculares. Ainda, é durante esse período que passam por transformações, principalmente, no que diz respeito ao desenvolvimento, estímulo, construção de identidade, entre outros (Brasil, 2018). O ensino médio, última parte da educação básica, é apontada como “cada vez mais complexo, dinâmico e fluido, as incertezas relativas às mudanças no mundo do trabalho e nas relações sociais representam um grande desafio na formulação de políticas públicas” (Brasil, 2018, p. 462).

A infraestrutura das escolas públicas de Guarapuava, conforme dados do INEP (2022), apresenta alguns pontos positivos e áreas que necessitam de melhorias. Em termos de serviços básicos, a alimentação fornecida alcança um percentual de 100%, enquanto a água filtrada atinge 99%. No entanto, quando se trata de instalações específicas, como salas de atendimento especial (46%), biblioteca (53%) e laboratório de ciências (21%), demonstra uma necessidade de investimento, embora

quando comparado com as escolas do Paraná e a nível nacional, os percentuais de Guarapuava são maiores.

Quanto aos recursos tecnológicos, conta com laboratório de informática (72%) e acesso à internet (100%). Além disso, a qualidade dos serviços básicos, como água tratada da rede pública (96%), energia elétrica (100%) e coleta periódica de lixo (99%), garante um ambiente seguro e saudável para os alunos e funcionários como um todo. No entanto, o percentual de escolas com acesso ao esgoto é de apenas 84%, enquanto 16% dependem de fossas.

A qualidade na infraestrutura das escolas vai influenciar na permanência dos alunos, além de que uma boa infraestrutura e medidas de segurança adequada garantem um ambiente próprio para aprendizagem e desenvolvimento. Toda a formação das crianças e adolescentes é vista, então, como desafiadora, primeiramente, com a inclusão desses sujeitos para se desenvolverem e adquirirem habilidades até o momento em que serão jovens e almejam por futuros.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB, 2021) se baseia nos resultados da Prova Brasil, que avalia o desempenho dos alunos nas disciplinas de português e matemática, além de considerar o fluxo de aprovação. Em Guarapuava, os números revelam que: nos anos iniciais da rede pública, a nota é de 5,7, enquanto a meta estabelecida é de 6,7. Nos anos finais, a situação é semelhante, com a nota alcançando 5,2 e a meta sendo de 5,4. Já no ensino médio, a nota atinge 4,9 e a meta fixada em 4,1. Os resultados de todas as etapas significam que os alunos estão abaixo na média ou perto dela.

Considerando as matrículas nos anos iniciais, finais e médio nos períodos de 2019-2022, tem-se que:

Tabela 22 – Número de matrículas por etapas: anos iniciais, anos finais e ensino médio em Guarapuava (2019-2022)

Matrículas	2019	2020	2021	2022
Anos iniciais	10.374	10.592	10.752	10.755
Anos finais	9.871	9.888	8.137	9.578
Ensino Médio	5.558	6.154	4.935	6.531
TOTAL	25.803	26.634	23.824	26.864

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do Censo Escolar, 2022.

Pela análise, com relação aos anos iniciais, o número de matrículas se manteve, relativamente, estável ao longo desses quatro anos, com pequenas variações. Quanto aos anos finais, apresentou uma queda no número de matrículas de 2020 para 2021, seguida de uma recuperação em 2022. O número de matrículas no ensino médio mostra que ao longo dos anos houve um aumento e quedas intercalados. De modo geral, em 2021, de todas as etapas comparado ao último ano de análise (2022), se tem uma queda de 3.040 matrículas, representando uma preocupação na situação dos alunos.

Ainda, conforme dados do INEP, no ano de 2020, 449 crianças estavam fora da escola, representando uma parcela do total de 8.364 nascidas entre os anos de 2003, 2004 e 2005. Esses números dizem respeito aos adolescentes que, naquele ano, deveriam estar frequentando o ensino médio nas escolas, encontravam-se fora do sistema educacional.

Para tanto, buscando compreender a taxa de rendimento por etapa escolar nos períodos investigados das escolas públicas, temos que:

Tabela 23 – Taxa de rendimento por etapa escolar de Guarapuava (2019-2022)

Taxa de rendimento por etapa escolar – 2019			
	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	538	3	9.833
Anos finais	1.073	197	8.661
Ensino médio	397	250	3.697
Taxa de rendimento por etapa escolar – 2020			
	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	152	1	10.439
Anos finais	538	343	9.051
Ensino médio	420	358	4.115
Taxa de rendimento por etapa escolar – 2021			
	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	301	0	10.451
Anos finais	172	106	7.901
Ensino médio	109	143	4.502
Taxa de rendimento por etapa escolar – 2022			
	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	871	0	9.884
Anos finais	948	230	8.400
Ensino médio	567	516	5.285

Fonte: Taxas de Rendimento 2022, INEP.

Org. Autora.

A análise das taxas de rendimento por etapa escolar serve de reflexão sobre o sistema educacional público do município. Ao observar as taxas de reprovação, abandono e aprovação nos anos iniciais, finais e no ensino médio ao longo de quatro anos, podemos identificar quais as áreas mais afetadas.

Nos anos iniciais, em 2019, há um número, consideravelmente, alto de reprovações, seguido por uma queda gradual nos anos subsequentes, embora em 2022 esse número tenha aumentado em relação ao primeiro ano analisado. Quanto à taxa de abandono, houve registro de apenas quatro abandonos em todos os anos

analisados nessa etapa, enquanto a taxa de aprovação permaneceu, relativamente, alta.

Já nos anos finais, o número de reprovados ultrapassou de mil em todos os anos e etapas analisadas, alcançando seu pico, em 2019, e diminuindo, gradualmente, nos anos seguintes, apesar de ter havido um aumento, novamente, em 2022. Em relação ao abandono, observamos uma variação ao longo do período, com um aumento significativo, em 2020, coincidindo com o início da pandemia, e um declínio subsequente. Quanto às aprovações, mantiveram-se em uma média estável ao longo do período analisado. No ensino médio, nota-se um aumento tanto na reprovação quanto no abandono, em 2022, em comparação com os anos anteriores. No entanto, é importante ressaltar que a taxa de aprovação tem aumentado, consistentemente, a cada ano.

Essa análise das taxas serve como alerta e podem ajudar para o desenvolvimento de políticas e estratégias educacionais para melhorar o desempenho dos alunos e promover a equidade no acesso à educação de qualidade, principalmente, considerando os períodos da pandemia.

Dias e Ramos (2021) destacam a perda na qualidade da educação e no processo de aprendizagem durante a pandemia, fato esse que é apontado pela observação de Kubota (2020) sobre como a educação foi afetada em todo o território brasileiro devido à Covid-19 e a necessidade do uso da internet para manter a continuidade educacional.

No entanto, Natividade *et al.* (2022) destacam as desigualdades no acesso à educação nesse período, afetando, principalmente, os alunos vulneráveis e marginalizados. A falta de mecanismos adequados para acompanhar o ensino durante o período de paralisação das atividades escolares contribuiu para essas disparidades. Nesse viés, Kubota (2020) reflete que as escolas públicas foram as mais afetadas em relação ao desempenho, enquanto as escolas privadas possuem menos chance de atraso por conta da rapidez na implementação de medidas no ensino.

Nesse sentido, observa-se que os prejuízos causados pela pandemia não se refletiram no ano seguinte. Isso pode ser observado ao compararmos os números de 2020 e 2021, que são, relativamente, menores em comparação com os dados de 2019 (anterior à pandemia) e 2022 (pós-pandemia).

Como resultados, as taxas de reprovações podem refletir na distorção idade-série, que é quando um aluno está em série ou nível inadequado para sua faixa etária.

Nesse caso, de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP, 2022), com relação aos anos iniciais, a cada 100 crianças, aproximadamente, 3 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais, representando 3,4%. Nos anos finais, a cada 100 crianças, aproximadamente, 12 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais, representado 11,9%. Por fim, com relação ao ensino médio, a cada 100 crianças, aproximadamente, 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais, representando 15,4%.

A reprovação pode levar para uma evasão escolar, para tanto, cumpre destacar a diferença de abandono escolar e evasão escolar. Segundo Shirasu e Arraes (2015), muitas vezes, essas palavras são usadas como sinônimos, mas se entende por abandono quando o aluno está matriculado e “deixa de frequentar a escola no ano letivo sem que haja um pedido formal de transferência, mas no ano seguinte ele volta a estudar”, enquanto a evasão “é entendida como a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo e que, no ano seguinte, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos” (Shirasu; Arraes, 2015, p. 10).

Conforme destacado por Shirasu e Arraes (2015), “a evasão e a repetência são fenômenos interligados e a combinação deles tem sido identificada como uma das principais falhas do sistema educacional brasileiro”. Cury (2002) destaca que, ao discutir as temáticas envolvendo a educação, é essencial levar em consideração as questões socioeconômicas. A distribuição de renda e riqueza são fatores que influenciam a permanência dos alunos nas instituições de ensino. Krawczyk (2011) também relaciona a escola com os segmentos sociais, aduzindo que para alguns a escola é vista como parte fundamental da vida, e a conclusão dessa etapa educacional pode abrir portas para possíveis recompensas no futuro. No entanto, para outros, a escola não é percebida como algo essencial, e muitas vezes não é encarada como uma prioridade, nem mesmo cobrada pelos pais ou responsáveis.

Para superar os desafios existentes, a educação depende e demanda de uma abordagem multidimensional, isso implica em reconhecer que a educação, unicamente, não dá conta de solucionar todos os problemas, mas depende de uma série de fatores que abordem essas questões estruturais, como no caso da desigualdade educacional e socioeconômica.

Contribuindo para a complexidade desse problema está a falta de igualdade, oportunidades e a desigualdade educacional existente entre os alunos. A

desvalorização da escola, muitas vezes decorrente das demandas do mercado de trabalho, também é apontada como um fator influente. Outros aspectos incluem a qualificação dos professores, a infraestrutura das escolas, a gestão escolar e a falta de investimentos públicos para dar andamento ao progresso e na universalização do ensino médio, conforme Krawczyk (2011).

Quanto ao papel da escola na superação desses desafios, Cury (2002, p. 169) afirma que:

E sabemos também que não se deve exigir da escola o que não é dela, superando a concepção de uma educação salvífica e redentora. Problemas há na escola que não são dela, mas que estão nela e problemas há que são dela e obviamente podem também estar nela.

Nesse sentido, pensa-se sobre quais problemas estão relacionados à escola e que dependem dela para superá-los. A permanência da criança e do adolescente na escola é um dever do Estado assim como de toda a sociedade, ainda, conforme o art. 54 do ECA (1990), é de atribuição do poder público realizar a lista de chamada dos alunos, observando e zelando pela frequência, no entanto, também cabe aos demais responsáveis manter a frequência desses educandos no ensino.

Pois bem, a frequência escolar é um meio essencial para acompanhamento da criança e do adolescente, por meio deste, vai contribuir para resgatar os alunos que estejam com algum tipo de problema, facilitando que sejam feitas ações para resgatar esse indivíduo e combater à evasão escolar (Glap, 2021). Segundo Veiga (2011, p. 5), a infrequência serve como “um alerta e um sinalizador de algo mais grave que pode ser traduzido como violação de direitos fundamentais como direito ao respeito, à saúde e à proteção contra a exploração no trabalho infantil”.

Dessa forma, a frequência escolar é um meio de extrema importância para observar se o aluno está envolvido no trabalho infanto-juvenil, considerando que o professor está perto dessa criança e adolescente todos os dias: são um dos primeiros a notar se estão tendo algum tipo de problema.

Nesse sentido, o Ministério Público do Trabalho (2009, p. 3) ressalta que a escola “pode e deve colaborar com a prevenção do trabalho infantil”, destacando a necessidade de capacitar e sensibilizar tanto o corpo docente quanto a equipe pedagógica. Esses profissionais têm o potencial de atuar como multiplicadores, promovendo diálogos com os alunos e suas famílias.

Em 2022, o município contava com 1.571 professores, sendo 571 professores dos anos iniciais, 526 dos anos finais e 411 do ensino médio (QEdu, 2023). Com projetos envolvendo o tema do trabalho infantil e os professores da rede pública, o Projeto MPT na escola faz parte do município (Guarapuava, 2023).

O Projeto MPT – Resgate à Infância – tem por objetivo (MPT, 2023, p. 2):

intensificar o processo de conscientização da sociedade, a fim de erradicar o trabalho infantil e de proteger o(a) trabalhador(a) adolescente. Para isso, são realizadas capacitações para professores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e demais profissionais do ensino fundamental e médio para que atuem como multiplicadores(as) no processo de conscientização de alunos(as), da comunidade escolar e da sociedade em geral.

De acordo com informações disponíveis no site da Prefeitura de Guarapuava, em 2023, um total de 44 escolas participaram, ativamente, do projeto desenvolvido entre os meses de março e maio. Para tanto, 101 professores receberam formação especializada para conduzir as atividades em sala de aula, além da participação de 44 diretores e 44 pedagogos. Como resultado, 3.182 alunos das turmas de 4º, 5º, 6º e 7º ano foram os alvos do projeto, assim como também envolveu os pais e as comunidades locais (Guarapuava, 2023).

Essa abordagem implementada nas escolas públicas do município permite que o tema do trabalho infantil seja reconhecido como uma violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ao tratar dessa questão de forma educativa, o projeto visa sensibilizar os alunos para a problemática envolvendo essa prática, aproximando-se de possíveis casos em que esses indivíduos podem estar envolvidos e que, muitas vezes, passam despercebidos. Além disso, a formação dos professores para esse projeto não se limita apenas à sua aplicação em sala de aula, mas também os capacita para identificar casos de trabalho infantil, contribuindo, assim, para o enfrentamento dessa realidade dentro das instituições de ensino.

4.3 GUARAPUAVA E AS AÇÕES VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Cada atuante da rede de proteção tem sua participação para o enfrentamento do trabalho infantil. No entanto, o município também deve desempenhar e promover os direitos das crianças e adolescentes.

Por meio do Decreto 6.312/2017 de Guarapuava, foi estabelecida a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI. O principal objetivo dessa comissão, conforme estipulado no documento oficial (Guarapuava, 2017, p. 1), é:

mapear as situações de trabalho infantil no município, articular ações estratégicas com a rede de atendimento e gerenciar a execução do Programa para que possa dar resposta as mais diversas e complexas situações relacionadas à exploração do trabalho infantil e proteção ao trabalho na adolescência.

Mesmo com a criação do COMPETI pelo Município, inexistiu diagnóstico/plano situacional referente ao trabalho infantil em Guarapuava.

Ainda, Guarapuava apresenta Plano Decenal Municipal dos direitos da criança e do adolescente (2017-2027), abordando os Eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente e delimitando as ações que deverão ser desenvolvidas, seus responsáveis e prazo para execução. Buscando identificar quais pontos foram abordados sobre o trabalho infantil, tem-se que:

Quadro 10 – Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava envolvendo a temática trabalho infantil (2017-2027)⁹

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL
01	Conhecer a realidade visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e	Levantar e consolidar dados dos Censos IBGE 2010 e 2020, mapeando o número de crianças e adolescente inseridas no	Publicação dos dados mapeados	2017 a 2027	SEMA DS ¹⁰	COMDICA ¹¹ , SEJU ¹² , SAIJ

⁹ Os números das metas relacionadas ao combate do trabalho infantil seguem a numeração do referido documento, mas sendo colecionadas apenas aquelas que abordavam a temática específica, por isso a variação do número.

¹⁰ Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

¹¹ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

¹² Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU.

	Adolescentes.	mercado de trabalho.				¹³ , C.T ¹⁴ .
10	Fortalecimento dos programas e projetos com relação ao trabalho infantil do município.	Promover cursos de capacitação para profissionais que atuam na área da erradicação do trabalho infantil.	Realização de dois encontros para capacitação da equipe responsável pelo projeto.	Semestral	SEMA DS	COM DICA C.T SAIJ Rede - PCA ¹⁵
11	Sensibilizar a população e o empresariado no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil no Município.	Realizar campanhas de sensibilização.	Promover a divulgação de uma campanha por ano, seja própria, seja do FNPETI.	Anual	SEMA DS	COM DICA C.T SAIJ Rede - PCA.
		Promover Fórum de Sensibilização com empresários.	Um Fórum anual	2017 a 2027.	SEMA DS	COM DICA C.T SAIJ Rede -PCA
		Colaborar e disponibilizar peças publicitárias voltadas à divulgação e informação dos direitos das crianças, com enfoque na erradicação	Número de peças publicitárias	Semestral	SEMA DS	COM DICA C.T SAIJ Rede -PCA

¹³ Serviço de Atenção a Infância e Juventude – SAIJ.

¹⁴ Conselho Tutelar – C.T.

¹⁵ Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – Rede PCA.

		do trabalho infantil				
12	Estruturar e fortalecer a rede de instituições que devem desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil.	Fomentar a inclusão do tema do Trabalho Infantil nas capacitações de CTs, CMDCA, Policiais e demais estruturas do SGD.	Garantir que o tema do Trabalho Infantil esteja incluído em, pelo menos, uma capacitação por ano.	2017 a 2027	SEMA DS	COM DICA SINA SE

Fonte: Plano Decenal Municipal dos Direitos da criança e adolescente, Guarapuava, 2017. Disponível em: <https://www.guarapuava.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/PLANO-DECENAL-MUNICIPAL-DOS-DIREITOS-DA-CRIAN%C3%87A-E-DO-ADOLESCENTE-2017-2027.pdf>.

As ações elencadas no plano dizem respeito ao Eixo Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. O plano reconhece a violência praticada contra criança e adolescente como um fenômeno social e cultural por parte da sociedade, para tanto, a execução de medidas é necessária para preservar a integridade moral e física desses indivíduos (Guarapuava, 2017).

No Eixo do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, aparecem como objetivos (Guarapuava, 2017, p. 118-121):

- Fortalecer valores, noções básicas de direitos e deveres, com foco na profissionalização, incluindo questões de gênero e cidadania, dentro dos órgãos e entidades que realizam acompanhamentos e atendimentos no segmento criança e o adolescente;
- Oportunizar aos adolescentes o desenvolvimento de talentos e potencialidades com foco no autoconhecimento e na autoestima;
- Fomentar a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem;
- Criar uma Comissão em parceria com a Procuradoria do Trabalho do município tendo o objetivo de verificar e orientar as Empresas de médio e grande porte que estão em descumprimento do Programa Jovem Aprendiz.

Para avaliar as ações em andamento, o decreto nº 4290/2014 de Guarapuava atribui à Comissão de Elaboração a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação do plano em questão. Em busca de compreender o progresso das iniciativas e se estas estão sendo implementadas dentro dos prazos estabelecidos, realizou-se uma pesquisa nos sites da prefeitura e do COMDICA. No entanto, não foram encontradas

evidências de avaliação ou monitoramento do plano nessas fontes. Diante disso, foram analisadas as atas das reuniões ordinárias do ano de 2023 disponibilizadas pelo Conselho Municipal, a questão do Plano foi abordada da seguinte forma:

Quadro 11 – Registro de Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava (2023)¹⁶

Ata	Data	Horário	O que foi tratado sobre o Plano Decenal
n° 01/2023	01/02/2023	13h30	Falado do Plano Decenal – rever o plano Decenal, o qual é definido por esse conselho.
n° 02/2023	01/03/2023	13h30	Falado do Plano Decenal - sugestão de revisão do documento. Sugestão de convidar a comissão antiga; cada conselheiro responsável por articular seu eixo;
n° 04/2023	05/04/2023	08h30	Plano Decenal - Organizar comissão de monitoramento: Discussão ficou para a próxima reunião.
n° 06/2023	03/05/2023	13h30	Plano Decenal: As reuniões se realizarão nos dias 26/04 - Eixo II e 02/05 - Eixo III.
n° 10/2023	05/07/2023	13h30	Plano Decenal: Envio de ofício para as Secretarias para solicitação do que se tinha sido feito. Comissões serão retomadas após as respostas
n° 16/2023	17/08/2023	08h30	Comentado que o Plano Decenal vencerá em 12/2027; que o COMDICA precisa criar uma comissão intersetorial para discussão e elaboração do plano, necessitando ser composta por representantes dos seguintes órgãos: Conselhos de Direitos; Conselho Tutelar, conselhos setoriais, especial e políticas sociais, tais como: saúde, educação e assistência social. Ficou definido que será oficiado todas as representatividades para indicação dos representantes.

Fonte: Atas do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente. Guarapuava, 2023. Org. Autora.

O Plano Decenal já está em vigor há sete anos, porém, até o momento, não foi realizado um monitoramento adequado das ações previstas no plano. Embora haja

¹⁶ Disponível em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1EU-V9QSB5ZwCGQ0YVIXhiBxpfHMKWX>

discussões e encaminhamentos nas reuniões do conselho, não há uma avaliação direta das ações do Plano Decenal, nem de quando isso ocorrerá. Essa falta de monitoramento compromete a eficácia do plano e a capacidade do município de alcançar seus objetivos relacionados aos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, reduz a capacidade de intervenção na prevenção do trabalho infantil, uma vez que, por meio do monitoramento e dos resultados obtidos, seria possível demandar ações específicas para combater essa problemática.

Seguindo para a visibilidade do tema trabalho infantil, as matérias veiculadas no site da Prefeitura de Guarapuava, nos anos de 2018 a 2023, foram:

Quadro 12 – Matérias divulgadas pela Prefeitura de Guarapuava envolvendo trabalho infantil (2018-2023)

Ano	Matéria divulgada pela Prefeitura Municipal de Guarapuava
2018	“No Teatro Municipal, crianças assistem peça teatral sobre trabalho infantil”
2018	“Agentes participam de capacitação sobre prevenção e erradicação do trabalho infantil”
2022	“Secretaria de Assistência Social promove teatro de fantoches com tema relacionado ao combate ao trabalho infantil”
2023	“Alunos de Guarapuava participam do Projeto MPT na Escola 2023”

Fonte: Guarapuava. Prefeitura de.

Org. Autora.

Ao analisar algumas das ações divulgadas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava, observa duas abordagens voltadas para campanhas de conscientização, mas, além disso, verifica-se uma possível demora no tratamento ao trabalho infantil, indicando uma falta de prioridade por parte das autoridades municipais e dos órgãos responsáveis. O enfrentamento ao trabalho infantil demanda também políticas públicas efetivas, fiscalização das metas e do comprometimento dos atuantes do SGDCA diretamente ligados nessas ações.

Portanto, devem as autoridades locais se conscientizarem sobre a problemática do trabalho infantil a fim de que seja possível manter as metas e objetivos de forma contínua e integrada, garantindo a proteção efetiva aos direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo analisar a atuação da rede de proteção no enfrentamento ao trabalho infantil no município de Guarapuava e compreender os dados específicos dessa realidade. A fim de cumprir com o objetivo geral, os objetivos específicos foram: 1. Analisar a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes em uma perspectiva mundial e a atuação dos organismos internacionais na defesa desses direitos; 2. Apresentar o fenômeno do trabalho infantil no Brasil, destacando seus aspectos, estatísticas, causas e consequências; 3. Apresentar como está descentralizado o enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil, incluindo as ações do governo federal e do estado do Paraná; 4. Analisar o trabalho infantil no Município de Guarapuava-PR, considerando a atuação do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e o Ministério Público do Trabalho, que compõe o sistema de garantia de direitos, assim como as iniciativas e estratégias adotadas pelo município no enfrentamento a essa prática.

No primeiro capítulo, a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes é destacada como uma prioridade para várias organizações internacionais, como a ONU, a OIT e o UNICEF. Essas entidades têm como objetivo promover os direitos humanos e enfrentar desafios globais como o trabalho infantil. A ONU, por meio de tratados internacionais e convenções, busca resolver problemas econômicos, sociais, culturais e humanitários, incentivando os países a implementarem essas recomendações, internamente. No entanto, o trabalho infantil, como um desses desafios, enfrenta o problema do sistema capitalista que, conforme discutido por Marx (2013) e Herrera (2009), explora a classe trabalhadora em busca de lucro. Como consequência, as crianças e adolescentes também são colocadas em condições de extrema precariedade e seus direitos humanos e bem-estar são violados.

Especificamente, a OIT aborda questões prioritárias como o bem-estar dos trabalhadores, a regulamentação das relações de trabalho, a proibição do trabalho infantil e da exploração de crianças e adolescentes. Nesse sentido, as convenções nº 138 e 182 são as principais que versam sobre o assunto, sendo a última aderida pelos 187 Estados-membros, representando o potencial e o esforço dos organismos em fazer com que a proibição do trabalho infantil seja abordada em diversos países e que

atingam o maior número de crianças e adolescentes possíveis. O UNICEF, reconhecendo a importância de proteger os direitos desse grupo, defende que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser tratados com prioridade pelos Estados. A educação é destacada como fundamental nesse processo, sendo o ambiente adequado para o aprendizado e o exercício da cidadania. A violação desse direito e a exploração do trabalho infantil impactam, negativamente, a vida de crianças e adolescentes, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

Apesar dos esforços desses organismos internacionais para proteger os direitos das crianças e adolescentes, a implementação dessas medidas depende, fortemente, do compromisso dos Estados. Ferrajoli (2002) destaca o princípio da soberania e a resistência dos Estados em aderir a esses direitos, muitas vezes, influenciados por interesses políticos e econômicos. A resistência em adotar, plenamente, as recomendações e convenções internacionais reflete as complexidades políticas e econômicas que influenciam as decisões estatais.

Em conclusão, enquanto a ONU, a OIT e o UNICEF desempenham um importante papel na promoção dos direitos humanos e na luta contra o trabalho infantil, o sucesso dessas iniciativas depende da vontade política e do compromisso dos Estados. O Brasil, por sua vez, aderiu a diversas convenções e tratados internacionais, reforçando seu compromisso com a proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

No segundo capítulo, para apresentar o fenômeno do trabalho infantil no Brasil, fez-se apontamentos sobre a desigualdade social no Brasil, demonstrando a persistência da pobreza e da desigualdade como resultado de uma estrutura econômica e social que favorece a concentração de riqueza e a exploração do trabalho, exacerbadas pelo sistema capitalista.

Refletiu-se sobre a infância no Brasil, destacando a mudança dos períodos e de que as condições financeiras, sociais e econômicas influenciavam no tratamento dado as crianças e adolescentes. Ademais, observou-se que a visão de cuidado e proteção estavam centradas em uma perspectiva futura e do que aqueles indivíduos representariam como adultos, principalmente, como mão-de-obra.

Embora a Constituição de 1988 tenha representado um avanço na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente e, posteriormente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, os números de violações de direitos de crianças e

adolescentes demonstram a realidade ainda enfrentada. Exposto a atuação dos integrantes do Sistema de Garantias, verificou-se a importância da articulação entre os profissionais, especialmente, no contexto do trabalho infantil. Nesse caso, enxergou-se uma maior dificuldade, pois a família, que deveria ser o local de proteção, é a primeira a ser chamada quando da violação de direito. No entanto, quando se trata da violação do trabalho infantil, muitas vezes, a família está envolvida como agente violador, devido à necessidade de complementar a renda.

Colecionaram-se as estatísticas do trabalho infantil no Brasil, refletindo a realidade vivida por crianças e adolescentes. Embora tenha havido períodos de redução nos registros, principalmente, quando o Estado atuava mais efetivamente para ajudar as famílias, a chegada da pandemia de Covid-19 tornou esses números menos visíveis, resultando provável aumento futura dos casos de trabalho infantil. Diversos impactos negativos na vida dessas crianças e adolescentes foram identificados, abrangendo consequências físicas, psicológicas, sociais, econômicas, culturais, todas contribuindo, negativamente, para a educação e o desenvolvimento desses indivíduos.

No terceiro capítulo, refletiu-se sobre a descentralização das ações para o enfrentamento do trabalho infantil, destacando as principais ações e medidas adotadas pelo governo federal e o Estado do Paraná. A criação do PETI e do Bolsa Família foram iniciativas importantes para a superar a vulnerabilidade das famílias com crianças e adolescente envolvidos no trabalho infantil. No entanto, a continuidade desses serviços, mesmo após a readequação das políticas de enfrentamento ao trabalho infantil, sofreu com a falta de recursos e compromissos consistentes, demonstrando que a descontinuidade de esforços atrasa a realização das metas para erradicar com o trabalho infantil.

No Paraná, dados demonstram o perfil e a incidência de meninos e meninas envolvidos no trabalho infantil. Identificou-se um compromisso na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, com a execução de Planos que servem de modelo para a garantia dos direitos. Além disso, reconhecendo a problemática do trabalho infantil, notou-se uma colaboração do Estado na realização de estudos recentes sobre a atuação dos profissionais nesse enfrentamento, servindo como alerta para a necessidade de tratar a violação desse direito como prioridade.

Diante do referencial teórico apresentado, no quarto capítulo, buscou-se analisar o trabalho infantil e a realidade das crianças e adolescentes do município de

Guarapuava. Verificaram-se as características de Guarapuava relacionadas ao desenvolvimento econômico, humano, populacional, além das condições de vida das famílias e suas possíveis vulnerabilidades. A política do município mantém os mesmos grupos no poder, e sua formação e estruturação interferem, culturalmente, na designação de recursos para o atendimento das crianças e adolescentes. A economia de Guarapuava é, fortemente, impulsionada pelo setor agropecuário.

Observou-se que aos integrantes do SGDCA no município enfrentam desafios e apresentam algumas fragilidades na abordagem do trabalho infantil. Inicialmente, em relação ao serviço prestado pelo CRAS, o atendimento é, predominantemente, preventivo e se concentra nos serviços de convivência familiar. Essa abordagem busca, justamente, fortalecer os laços familiares, o que se mostra, extremamente, necessário para a prevenção do trabalho infantil, uma vez que grande parte das crianças e adolescentes são inseridos nesse contexto pela própria família, como meio de complementar a renda. Como desafios, identificou-se que, quando verificadas as possíveis vulnerabilidades no trabalho infantil, as equipes precisam de ajuda de outros profissionais, como no caso do Conselho Tutelar, que, apontado pela P1, seriam os primeiros a serem chamados, mas que, em sua falta ou inércia, recorrem ao Ministério Público para aplicar as medidas.

Durante a pandemia, a oferta dos serviços pelo CRAS foi comprometida, o que demonstra preocupação, especialmente, por parte da profissional entrevistada. Devido à impossibilidade de identificar casos através da evasão escolar, já que o ensino passou a ser remoto, é possível que esse problema se torne mais evidente nos próximos anos.

O CREAS, atuando na violação do direito, oferece serviços especializados para famílias e indivíduos, com o objetivo de orientar e enfrentar as vulnerabilidades. Na pandemia, por meio desse serviço, identificou-se como uma das únicas ações voltadas ao trabalho infantil a distribuição de cartilhas educativas sobre o tema para os beneficiários do SCFV. A falta de recursos também é apontada como dificuldade para a execução desses serviços, principalmente, para as ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

O Conselho Tutelar de Guarapuava possui dois polos para o atendimento das crianças e adolescentes, cujo papel é inerente na proteção e na promoção dos direitos desses indivíduos. A literatura sugere que o tema do trabalho infantil pode comprometer no reconhecimento da competência diligente desses profissionais, e que

os dados disponibilizados pelo SIPIA não condizer com a realidade, pois muitos casos não são registrados. Os apontados pelos elementos teóricos foram identificados na realidade do município, principalmente, quando se abordou a articulação entre outros profissionais, sendo apontada por outros integrantes da rede sobre a inércia desses conselheiros. Os desafios apontados pelos elementos teóricos são confirmados na prática do município, especialmente, na articulação com outros profissionais. Outros integrantes da rede mencionam a inércia desse conselho, destacando alternativas para lidar com a situação enfrentada.

Diversos direitos das crianças e adolescentes do município são violados, destacando-se que o direito fundamental à Profissionalização e Proteção no Trabalho é o menos violado. No entanto, quando analisada a categoria das condições irregulares de trabalho, torna-se evidente a variedade de formas pelas quais esses grupos são envolvidos em trabalho infantil. Durante o período de 2019 a 2022, foram registrados 22 casos e, em uma análise mais aprofundada, revelaram informações em relação ao gênero, faixa etária, cor/raça. Identificou-se que os meninos estão mais envolvidos do que as meninas, e que a faixa etária se dá de forma variada, sendo que o trabalho na mendicância é o mais comum, independentemente da idade. Além disso, a maioria dos casos registrados envolve crianças e adolescentes de cor/raça branca.

Os dados apresentam inconsistências com os registros, uma vez que identificar o trabalho infantil não garante o preenchimento de todos os critérios relacionados à criança ou adolescente, variando de acordo com o profissional que estiver registrando a informação. Isso pode ser exemplificado pela opção de gênero marcada, mas não a faixa etária ou cor/raça.

Reconhece-se a importância e utilidade do SIPIA para gerar dados sobre as condições em que vivem crianças e adolescentes, entretanto, a ausência de registro compromete com a possibilidade de enfrentamento da violação de direitos. A subnotificação de dados pode vir comprometer esse sistema, levando à percepção equivocada de que o trabalho infantil não é uma ocorrência comum na localidade.

No âmbito do Ministério Público do Trabalho, surgem outras estatísticas relevantes. A investigação de denúncias e notícia fato são frequentes quando relacionados ao trabalho infantil, destacando-se a parceria com outras redes como imprescindíveis para averiguar a veracidade do caso. Nesse sentido, observou-se que a profissional entrevistada (P3) destaca a dificuldade de articulação com o Conselho Tutelar, principalmente, no desconhecimento de suas atribuições em realizar a

diligência. Em certos procedimentos analisados, destacou-se o pedido do CT para que as notificações fossem encaminhadas ao auditor fiscal, o que demonstra uma inércia desses atuantes no enfrentamento ao trabalho infantil.

Os dados específicos do Ministério Público do Trabalho sobre o trabalho infantil em 2019 a 2022 divergem dos registrados no SIPIA. Entre esse período analisado, sete casos foram confirmados, sendo que a houve uma predominância de meninas, revelando questões de gênero e aspectos culturais relacionados ao papel da mulher na sociedade, com destaque para as responsabilidades e tarefas domésticas, ainda, a faixa etária mais afetada foi a de 17 anos.

A educação no município apresentou-se com bons índices de frequência e matrícula, embora haja preocupações quanto aos números de evasão e possíveis abandonos escolares. O acesso à escola e a qualidade também são primordiais para a permanência na instituição. A falta de vagas em creches expõe as crianças pequenas a ambientes inadequados.

A educação deve ser garantida desde os primeiros anos de vida das crianças e assegurado no decorrer das etapas. Apresentado o número de professores nos anos iniciais e finais, a frequência deve ser monitorada e no caso de identificado uma possível evasão escolar a busca ativa deve ser realizada, buscando resgatar as crianças e adolescentes. Ainda, o município faz parte do Projeto MPT na escola, projeto esse que busca desenvolver o tema entre as crianças.

Ao examinar as ações específicas realizadas pelo município, observa-se poucas estratégias direcionadas ao trabalho infantil. Ao analisar a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, notou-se que o município possui um Plano Decenal que aborda o tema do trabalho infantil entre seus objetivos. Como objetivos, o Plano busca: conhecimento da realidade e o mapeamento do número de crianças e adolescentes inseridas no mercado de trabalho, o fortalecimento dos programas e projetos relacionados ao trabalho infantil, a sensibilização da população e o fortalecimento da rede de instituições responsáveis pelo combate ao trabalho infantil.

Entretanto, buscando identificar quais objetivos foram alcançados, deparou-se com a discussão da execução do plano ainda no ano de 2023. Com mais de 7 anos de planejamento, o referido Plano encontra dificuldades para dar seguimento às demandas. Enquanto isso, novas problemáticas surgem e outras metas vão precisar ser estabelecidas, deixando em aberto as anteriores, e cada vez mais estipulando prazos.

Dessa forma, conclui-se que o município de Guarapuava enfrenta diversas dificuldades na abordagem do trabalho infantil. Apesar dos esforços de alguns profissionais, seus trabalhos dependem da articulação com a rede do SGDCA e do comprometimento das políticas locais. Em relação às estatísticas, torna-se imprescindível realizar uma busca ativa para resgatar e proteger as crianças das violações do trabalho infantil. Uma vez identificados, essas violações precisam ser cessadas com o devido acolhimento das crianças e adolescentes envolvido, bem como do suporte para a família. Proporcionar um futuro adequado, o desenvolvimento integral, o acesso à escola e condições suficientes para viver com dignidade são comprometerimentos contínuos e necessários para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Maria de Fatima Pereira; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Quando a educação não é solução: política de enfrentamento ao trabalho infantil. **Temas em Psicologia**, v. 25, n. 4, p. 1677-1691, dez. 2017.

ARIÉS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

ABRINQ. Fundação Abrinq pelos direitos da criança e adolescente. Conselho Tutelar: GUIA PARA AÇÃO PASSO A PASSO. 4ª Edição São Paulo: 2021. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2021-09/conselho-tutelar-guia-para-acao-passo-a-passo.pdf>. Acesso: 16 set. 2021.

ARRETCHE, Marta. Financiamento federal e gestão local de políticas sociais: o difícil equilíbrio entre regulação, responsabilidade e autonomia. **Ciência & Saúde Coletiva**. 2003; 8(2):331-345. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63042996002>

ALMEIDA, Anne. **Ludicidade como instrumento pedagógico**. v. 12, 2009.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Ranking IDHM**. Rio de Janeiro, PNUD Brasil, IPEA, Fundação João Pinheiro, 2022. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>. Acesso em: 7 fev. 2024.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Você sabe o que é? Rio de Janeiro, PNUD Brasil, IPEA, Fundação João Pinheiro. 2022. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/acervo/atlas>

ATLAS DA VULNERABILIDADE SOCIAL. Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada. Mapa – Guarapuava. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/mapa>.

ARRETCHE, Marta. T. S. Políticas Sociais no Brasil: Descentralização em um Estado Federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 14, n. 40, pp. 111-141, 1999.

ALVES, Dan Júnior. O PERFIL DAS DEMANDAS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAPUAVA-PR. 2012. 228 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa, 2012.

IBGE, Agência. **De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país**. PNDA Contínua, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais#:~:text=Destques,2019%2C%20mas%20cresceu%20em%202022>. Acesso em: 20 dez. 2024.

BARRIENTOS, Armando. "The Rise of Social Assistance in Brazil". **Development and Change**. v. 44. 887-910.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. **Cadê o brincar?** Da educação Infantil para o ensino fundamental. São Paulo: Cultura acadêmica, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e Avaliações de Negligência:** debates no campo da ética profissional. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 121, p. 48-65, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6xw7kYCSV6P66whzkQTdV7K/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 jan. 2024.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Trad. Carmen C, Varriale *et al.*; Coord. trad. João Ferreira; Rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. v. 1.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho; Apresentação de Celso Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Infância e Risco**. *Educ. Real*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 157-174, set./dez., 2010. Disponível em: http://www.ufrgs.br/edu_realidade. Acesso em: 03. jul. 2023.

BROUGERE, Gilles. **A criança e a cultura lúdica**. *Rev. Fac. Educ.*, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 103-116, jul. 1998. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000200007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 nov. 2023. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-25551998000200007>.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a base. Brasília, DF. MEC; CONSED; UNDIME, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_sit e.pdf.

BRASIL. Constituição (1891) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1937) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1967) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1946) Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social** – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Brasília, DF: MDS, 2005

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 16 de abr. 2023.

BRASIL. **Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006**, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho: Brasília, 2004.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022)**. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 3 ed. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho. Brasília, 2018.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2011-2015)**. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2 ed. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. **Perguntas e respostas: O Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/cartilha_pet_i_perguntas-respostas.pdf. Acesso em: 14 de set. 2023.

CACCIAMALI, Maria Cristina; TATEI, Fábio; BATISTA, Natália Ferreira. Impactos do Programa Bolsa Família Federal sobre o Trabalho Infantil e a frequência escolar. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 269-301, maio/ago. 2010.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. Algumas lições do programa de Erradicação do trabalho infantil. **São Paulo em Perspectiva**, 18(4): 50-61, 2004.

CERVI, Emerson Urizzi. Métodos quantitativos nas ciências sociais: uma abordagem alternativa ao fetichismo dos números e ao debate com as qualitativas. In: BOURGUIGNON, Jussara Ayres (org.). **Pesquisa Social: reflexões teóricas e metodológicas**. Ponta Grossa: Toda Palavra, 2009.

CEST, Centro Estadual de Saúde do Trabalhador. MAPA DO TRABALHO INFANTIL NO PARANÁ A PARTIR DA ANÁLISE DOS ACIDENTES DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Governo do Estado do Paraná; Secretaria da Saúde; Infância Segura. Paraná, 2020.

CEAS, Conselho Estadual de Assistência Social. Panorama de Execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil no estado do Paraná. Relatório Técnico. Governo do Paraná. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Curitiba, 2021.

COSTA, Lucia Cortes da; SOUZA, Maria Antônia de. (Org.). **Sociedade e cidadania: desafios para o século XXI**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2010.

COSTA, Lucia Cortes da. **Os impasses do Estado capitalista: uma análise sobre a reforma do estado no Brasil**. São Paulo e Ponta Grossa: Cortez e UEPG, 2006.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Petry. **Trabalho infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis: OAB editora, 2007.

CUSTÓDIO, André Viana; Josiane Rose Petry Veronese. **Crianças esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil**. Curitiba: Multidéia, 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A Educação Básica no Brasil**. In: Educação e Sociedade. Campinas, 2002, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200.

CRAVEIRO, Célia Brandão Alvarenga; XIMENES, Daniel de Aquino. Dez anos do Programa Bolsa Família: desafios e perspectivas para a universalização da

educação básica no Brasil. In T. Campello & M. C. Neri (Eds.), **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília: IPEA, 2013.

CONDE, Soraya Franzoni; SILVA, Mauricio. Persistência do trabalho infantil ou da exploração do trabalho infantil. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, e23071, jan. 2020. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-60592020000100206&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 17 dez. 2024. Epub 05-Jun-2020. <https://doi.org/10.18593/r.v45i0.23071>.

COMDICA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar. 2017. Disponível em: <https://comdica-guarapuava.webnode.page/conselhotutelar/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

DIGIÁCOMO, Murillo José. Estatuto da criança e do adolescente anotado e Interpretado. Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2017. 7ª Edição.

DIGIÁCOMO, Murillo José. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. MPPR. 2014. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/O-Sistema-de-Garantia-dos-Direitos-da-Crianca-e-do-Adolescente>. Acesso em: 10. dez. 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o desafio do trabalho em “Rede”**. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. MPPR. 2016. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/O-desafio-do-trabalho-em-Rede>. Acesso em: 10. dez. 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **Os CRAS/CREAS e o atendimento de adolescentes acusados da prática de atos infracionais e outras demandas na área da infância e juventude**. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. MPPR. 2013. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Curso-de-Atualizacao-2014-Modulo-6>. Acesso em: 10. dez. 2023.

DIREITO, Denise. KOGA, Natália. Instrumentos e integração de políticas públicas: a rede do Cadastro Único. **Rev. Adm. Pública**, n. 54. Sep/out 2020.

ESTENSSORO, Luis. **Capitalismo, desigualdade e pobreza na América Latina**. São Paulo: USP, 2003 (Tese de Doutorado).

FAVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno: nascimento e crise do Estado nacional**. Trad. Carlo Coccioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**. São Paulo: Globo, 2006.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Joice Elias Costa – 3ª ed. – Porto Alegre: Artmed, 2009. 405 p.

FNPETI, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. **Trabalho Infantil e Trabalho Infantil Doméstico no Brasil**. Avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE (2012-2013). Brasília, 2015.

FARINELLI, Carmen Cecilia. PIERINI, Alexandre José. **O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente**: uma revisão bibliográfica. *O Social em Questão*. Ano XIX, nº 35, 2016. p. 63-68.

FIÚZA, Solange Cristina Rodrigues. **Famílias, poder e políticas sociais em Guarapuava-PR**. Tese Doutorado em Serviço Social e Política Social. Londrina, UEL – Universidade Estadual de Londrina, 2016.

GALVANI, Maria Denise. **Estatísticas** – Um perfil do Trabalho Infantil. Ministério Público do Paraná, MPPR, 2012. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/ESTATISTICAS-Um-perfil-do-Trabalho-Infantil>. Acesso em: 02 fev. 2024.

GARBELINI, Priscilla Pedroso. O TRABALHO INFANTIL COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DADOS DO TRABALHO PRECOCE EM PONTA GROSSA - PR. 2011. 191 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, Raphael Mendonça; ASMUS, CIRF. Desigualdades sociais e trabalho infantil no Brasil. **Cadernos de Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 572-7, 2010.

GUARAPUAVA, Prefeitura. Assistência e Desenvolvimento Social – CRAS e CREAS. 2023. Disponível em: <https://guarapuava.pr.gov.br/administracao-direta/assistencia-social/>. Acesso em: 14 fev. 2024.

GUARAPUAVA, Prefeitura. **Plano Municipal de Saneamento Básico 2018-2021**.

GUARAPUAVA, Prefeitura. **História de Guarapuava**. 2015. Disponível em: <http://www.guarapuava.pr.gov.br/turista/historia/>. Acesso em: 05 jan. 2024.

GUARAPUAVA, Prefeitura. Decreto 6.312, de 25 de setembro de 2017. Decreto de criação e composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guarapuava/decreto/2017/632/6312/decreto-n->

6312-2017-decreto-de-criacao-e-composicao-da-comissao-municipal-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil-competi.

GUARAPUAVA, Prefeitura. Lei nº 3.222, de 10 de dezembro de 2021. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guarapuava/decreto/2017/632/6312/decreto-n-6312-2017-decreto-de-criacao-e-composicao-da-comissao-municipal-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil-competi>.

GUARAPUAVA. Prefeitura. Sobre Guarapuava. [s.d]. Disponível em:

<https://hmlpimg.plsscloud.com.br/conheca-guarapuava/sobre-guarapuava/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

HOYUELOS, Alfredo. **Complexidade e relações em educação infantil**. Trad. Bruna Heringer de Souza Villar. 1. ed. São Paulo: Phorte. 2019.

HERRERA, Joaquín Flores. **A Reinvenção dos Direitos Humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Em 2019, havia 1,8 milhão de crianças em situação de trabalho infantil no país, com queda de 16,8% frente a 2016**. Estatísticas Sociais, 2020. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29737-em-2019-havia-1-8-milhao-de-criancas-em-situacao-de-trabalho-infantil-no-pais-com-queda-de-16-8-frente-a-2016>. Acesso em: 20 mai. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Trabalho Infantil**. Informações sobre Trabalho Infantil no Brasil, com base nas informações dos Censos Demográficos 2000 e 2010. 2012. Disponível em:

<https://censo2010.ibge.gov.br/apps/trabalho infantil/ outros/ graficos.html>. Acesso em: 10 set. 2023.

IBGE; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2023. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016/2022**. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102059_informativo.pdf. Acesso em: 10 set. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Educação 2022. Rio de Janeiro: 2023.

Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf. Acesso em: 11 set. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Panorama. Estimativa**. População Paraná. 2022. Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Paraná**. Economia. 2021. Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Paraná**. Trabalho e Rendimento. 2022. Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Censo Agropecuário. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/pesquisa/24/27745>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Território. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/pesquisa/24/27745>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Economia. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/panorama>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Censo 2010. Universo – Indicadores sociais municipais. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/pesquisa/23/25124>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. População. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/panorama>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Censo 2010 – Amostra famílias. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/pesquisa/23/24161?detalhes=true>.

BGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. **Guarapuava**. Censo 2010 – Educação. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guarapuava/panorama>.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019**. Rio de Janeiro: 2020.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convenção C005 – Idade Mínima de Admissão nos Trabalhos Industriais, 1919 (No. 5)**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_234872/lang--pt/index.htm. Acesso em: 10 maio 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convention C006 - Night Work of Young Persons (Industry) Convention, 1919 (No. 6)**. Disponível em: http://www.ilo.ch/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312151>. Acesso em: 11 maio 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convention C029 - Forced Labour Convention, 1930 (No. 29)**. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID,P12100_HISTORICAL:312174,Y:NO. Acesso em: 10 maio 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convention C138 - Minimum Age Convention, 1973 (No. 138)**. Disponível em: http://www.ilo.ch/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312283:NO. Acesso em: 11 maio 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convention C182 - Worst Forms of Child Labour Convention, 1999 (No. 182)**. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C182. Acesso em: 11 mai. 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **História da OIT (OIT Brasília)**. 2015b. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 19 jun. 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Convenção da OIT sobre trabalho infantil conquista ratificação universal**. Organização Internacional do Trabalho, 04 ago. 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/convencao-da-oit-sobre-trabalho-infantil-conquista-ratificacao-universal>. Acesso em: 24 maio 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **OFFICIAL BULLETIN**. V.1. Abr. 1919 – Aug. 1920. Geneva, 1923. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---jur/documents/genericdocument/wcms_441862.pdf.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Cresce o número de aprendizes no mercado de trabalho do Paraná, aponta IPARDES**. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Cresce-o-numero-de-aprendizes-no-mercado-de-trabalho-do-Parana-aponta-IPARDES>. Acesso em: 20 dez. 2023.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social **Mapa do trabalho infanto-juvenil no Paraná**. Curitiba: IPARDES, 2007.

KAMINSKI, Andre Karst. **O Conselho Tutelar, a criança e o ato infracional: proteção ou punição?** Canoas: ULBRA, 2002.

KRAWCZYK, Nora. Reflexão sobre alguns desafios do ensino médio no Brasil hoje. **Cadernos de Pesquisa da Fundação Carlos Chagas**. v. 41, núm. 144, 2011.

KASSOUF, Ana Lúcia. Evolução do trabalho infantil no Brasil. **Sinais sociais**, v. 9, n. 27, p. 9-45, 2015.

KASSOUF, Ana Lúcia; SANTOS, Marcelo Justus dos. Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o “paradoxo da riqueza”. **Economia Aplicada**, [S.l.], v. 14, n. 3, p. 339–353, 2010. DOI: 10.1590/S1413-80502010000300004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ecoa/article/view/1052>. Acesso em: 08 fev. 2024.

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil? **Nova economia**, v. 17, n. 2, p. 323-350, 2007.

KOHAN, Omar Walter. **Pesquisa em educação**. São Paulo, v. 29, n.1, 2003.

KOGA, N. M.; VIANA, R.; COUTO, B. G.; GOELLNER, I. A.; MARQUES, I. C. O Cadastro Único para Programas Sociais e a Configuração da Pobreza: analisando a construção de evidências a partir da teoria do ator-rede. In: Koga, N. M.; Palotti, P. L. M.; Mello, J.; Pinheiro, M. M. S. (Org.). **Políticas públicas e usos de evidências no Brasil**: conceitos, métodos, contextos e práticas. 1ed. Brasília: Ipea, 2022, v. 1, p. 551-578.

KUBOTA, Luis Claudio. A infraestrutura sanitária e tecnológica das escolas e a retomada das aulas em tempos de Covid-19. **Nota Técnica n. 70**. Ipea. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10121>.

LEONE, Eugenia Troncoso; MAIA, Alexandre Gori; BALTAR, Paulo Eduardo. Mudanças na composição das famílias e impactos sobre a redução da pobreza no Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, SP, v. 19, n. 1, p. 59–77, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8642727>. Acesso em: 6 jan. 2024.

Levandowski ML, Stahnke DN, Munhoz TN, Hohendorff JV, Salvador-Silva R. Impacto do distanciamento social nas notificações de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública 2021**; 37(1):e00140020 doi: 10.1590/0102-311x00140020

LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora. **Indicadores de Violência IntraFamiliar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes**. CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 1998.

LIRA, Aliandra Cristina Mesomo; LARA, Ângela Mara de Barros. THE EXPANSION OF MANDATORY TEACHING IN THE DISCOURSE: THE IDEA OF CHILD AS FUTURE. *Contrapontos*, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 190 - 211, jan. 2021. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-71142021000100190&lng=pt&nrm=iso.

LIRA, Aliandra Cristina Mesomo, Siebert Sapelli, M. L., & de Abreu Drewinski, J. M. (2016). Educação infantil para crianças de quatro e cinco anos: entre a obrigatoriedade, o direito e a imposição. **Imagens Da Educação**, 6(2), 84-97. <https://doi.org/10.4025/imagenseduc.v6i2.27947>

LIMA, Miguel Moacyr Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente**: fundamentos para uma abordagem principiológica. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/30363346.pdf>. Acesso em: 15 set. 2023.

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o Império. In: PRIORE, Mary del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

MDS, Ministério do Desenvolvimento Social; OIT, Organização Internacional do Trabalho. Diagnósticos Intersectoriais Municipais. Desenvolvimento das Ações Estratégicas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PET. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/PETI/Diagnostico_Brasil/958_Priorit%C3%A1rios/PRpri/4109401_PR_Guarapuava.pdf. Acesso em: 24 jan. 2022.

MDS. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **1º Semestre de 2023**. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2023>. Acesso em: 12 dez. 2023.

MDS. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **2º Semestre de 2023**. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/segundo-semester-de-2023>. Acesso em: 12 dez. 2023.

MDS. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Relatório de Programas e Ações**. Brasil. Versão do relatório: 17/05/2024. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=0&aM=0>. Acesso em: 21 maio 2024.

MDS. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Relatório de Programas e Ações**. Paraná. Versão do relatório: 17/05/2024. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=41&aM=0#cadastrounico>. Acesso em: 21 maio 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência e educação: Impactos e tendências. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v.15, n.31, p. 249-264, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/2338/1413>. Acesso em: 11 dez. 2023.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MARX, Karl. **O capital**. Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Elementos de Direito Administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1991. p. 230.

MELO, Paulo Victor. **O PMDB e a sua manutenção no centro do jogo político: de catch-all a cartel**. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

MPT. Ministério Público do Trabalho. **Perguntas Frequentes**. MPT na Escola. 2023. Disponível em: https://www.prt9.mpt.mp.br/images/arquivos/materias/2023/MPT_NA_ESCOLA/D%C3%A9VIDAS_FREQUENTES.pdf.

MPT, Ministério Público do Trabalho. **O Ministério Público do Trabalho**. [s.d]. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/mpt-nos-estados>. Acesso em: 15 mai. 2024.

MONFREDINI, Maria Isabel. **Proteção integral e garantia de direitos da criança e do adolescente**: desafios à intersectorialidade. 2013. 282 p. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1621440>. Acesso em: 11 dez. 2023.

NATIVIDADE, Jean Carlos *et al.* Distanciamento social e condições de vida na pandemia COVID-19 em Salvador-Bahia, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 3385-3392, 28 ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/kjGcdPcnc3XdB7vzGJjZVzP/abstract/?lang=pt>.

NARODOWSKI, Mariano. **Adeus à infância**: e à escola que a educava. *In*: SILVA, Luiz H.da. (Org.). A escola cidadã no contexto da globalização. Petrópolis: Vozes, 1998.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André. Viana. A INFLUÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL NO PROCESSO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 178–197, 2018. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v23i21141. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1141>. Acesso em: 18 dez. 2023.

NACIONES UNIDAS. **História de la Declaración**. Disponível em: <https://www.un.org/es/about-us/udhr/history-of-the-declaration>. Acesso em: 29 abr. 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

ONU. **A Carta das Nações Unidas**. Organização das Nações Unidas Brasil. 1945. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas>. Acesso em: 29 abr. 2023.

ONU. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Organização das Nações Unidas Brasil, 15 set. 2015a. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 1 maio 2023.

OLIVEIRA, Thallita de. **Crianças e adolescentes são prioridade absoluta no orçamento público?** 2019. INESC. Disponível em:

<https://www.inesc.org.br/criancas-e-adolescentes-sao-prioridade-absoluta-no-orcamento-publico/>. Acesso em: 11 set. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Nações Unidas Brasil, 22 jun. 2010. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/66851-os-objetivos-de-desenvolvimento-do-mil%C3%AAnio>. Acesso em: 1 maio 2023.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas**. Org. Mary Del Peiori. In: *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. **Pacto Infância Segura**. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. Curitiba: Educa Play, SEED, 2020.

PRIORE, Mary DEL. (Org). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

PINHO. Marília Luvizotto de; FERREIRA, Rogrigo Ramires. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. In: Paraná. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. **Curso inicial para Conselheiro Municipal da Criança e do Adolescente**. Caderno II. Curitiba, SEDS, 2013.

PASSONE, Eric Ferdinando; PEREZ, José Roberto Rus. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n.º 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2023.

PLANO decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023. Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.

PLANO decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ (2014-2023) DO ANO DE 2014. Coordenação da Política da Criança e do Adolescente (CPCA/SEDS) e Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão da Informação (ATPGI/SEDS), 2014.

PLANO decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná. Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Coordenação da Política da Criança e do Adolescente (CPCA/SEDS) e Assessoria Técnica do Planejamento e Gestão da Informação (ATPGI/SEDS), 2015.

Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná: monitoramento, avaliação e plano de ação 2021-2023. Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho; Org. Ayslan Juan [et al.]. Curitiba, PR, SEJUF, 2021.

PEREIRA, Maria Cleonice. **Violações de direitos e violência intrafamiliar em três gerações**: estudo de caso. Faculdade de Ciências e Letras, UNESP, Araraquara, SP, 2017. 17-48.

PRATES, Angela Maria Moura Costa. **Os impasses para implementação do Sistema Único de Assistência Social no Município de Guarapuava-Pr**. 2011. 247 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa, 2011.

QEDU. 2022. **Censo Escolar**: Paraná. Disponível em: <https://qedu.org.br/uf/41-parana/censo-escolar>.

QUEIROZ. Christiane Cruvinel. **O Sistema Único de Assistência Social sob o impacto do novo regime fiscal**: uma análise do federalismo cooperativo na gestão da política pública. Tese (Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2022.

REIS, Suzéte da Silva. **Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente**. Tese de Doutorado. Universidade de Santa Cruz do Sul. 2015.

RIZZINI, Irene. **A Criança e o adolescente no mundo do trabalho**. Irene Rizzini, Irma Rizzini, Fernanda Rosa Borges de Holanda, - Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária: Amais Livraria e Editora, 1996.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

SOARES, Sergei; PIANTO, Donald M. **Use of Survey Design for the Evaluation of Social programs: The PNAD and the Program for the Eradication of Child Labor in Brazil**. In annual meetings of the Latin American and Caribbean Economic Association in Puebla Mexico, October, 2003.

SILVESTRE, Luciana Pavowski Franco. **Os serviços socioassistenciais para famílias com crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos**: análise dos municípios da regional de Ponta Grossa/PR da SEDS 2014/2017. 2018, 283f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas), Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2018.

SILVEIRA, Luciana. **Guia passo a passo**: prevenção e erradicação do trabalho infantil na cidade de São Paulo. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

SILVA, Márcia da. **Territórios conservadores de poder no centro-sul do Paraná**. 263 f. Tese (doutorado) – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, Presidente Prudente, 2005.

SILVA, Caio Henrique Faustino de; SÁ, Emerson Victor Hugo Costa de; FERREIRA, Otávio Bruna Silva da. “**É NOS MEUS SONHOS QUE ESTÁS A PISAR**”:
(RE)PENSANDO CAMINHOS PARA UM PAÍS LIVRE DE TRABALHO INFANTIL.
Rev. TST, Porto Alegre, vol. 88, no 3, p. 66-84, jul./set. 2022.

SEDS. Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Caracterização do Trabalho Infantil no Paraná**. Curitiba: Julho, 2017.

SHIRASU, Maitê Rimekká; ARRAES, Ronaldo de Albuquerque. Determinantes da Evasão e Repetência Escolar. **Anais do XLIII Encontro Nacional de Economia**. ANPEC- Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia, 2015.

SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de Souza; OSORIO, Rafael Guerreiro. O perfil da pobreza do Brasil e suas mudanças entre 2013 e 2011. *In*: T. Campello & M. C. Neri (Eds.), **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília: IPEA, 2013.

SOUZA, P. H. G. F. de *et al.* **Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade**: um balanço dos primeiros quinze anos. Rio de Janeiro: IPEA, 2019. 38 p. (Texto para Discussão 2499)

STEINBERG, Shirley R; KINCHELOE, Joe L. (Orgs). **Cultura infantil**: a construção corporativa da infância; tradução George Eduardo Japiassú Bricio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

THOMAS, N. P. Infância como conceito. *In*: TOMÁS, C.; TREVISAN, G.; CARVALHO, M. J. L. de (Orgs.). **Conceitos-chave em Sociologia da Infância**. Perspectivas globais. Braga: UNIMINHO Editora, 2021. p. 291-296.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990b. Disponível em: <https://www.history.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 18 maio 2023.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 1 maio 2023.

UNICEF. **The State of the World's Children 1997**. 1997b. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/state-worlds-children-1997>. Acesso em: 20 maio 2023.

UNICEF. **História dos direitos da criança**. 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 21 maio. 2023.

UNICEF; INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward**. 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_797515.pdf. Acesso em: 28 abr. 2023.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS. **International Covenant on Civil and Political Rights**. 1966a. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-civil-and-political-rights>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS. **International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights**. 1966b. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-economic-social-and-cultural-rights>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. 1946-2006 SIXTY YEARS FOR CHILDREN 21 (2006). Disponível em: <https://www.unicef.org/media/85551/file/1946-2006-Sixty-Years-for-Children.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2023.

VALADARES, João. **Bolsonaro zera investimento em ações de combate ao trabalho infantil**. 2021. Valor Econômico. Disponível em: <https://valor.globo.com/google/amp/brasil/noticia/2021/12/22/bolsonaro-zera-investimento-em-acoes-de-combate-ao-trabalho-infantil.ghtml>. Acesso em: 24 jan. 2022.

VARELLA, Santiago Falluh. O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS VIOLADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA – MÓDULO I): CONTEÚDO E METODOLOGIA. IPEA. Brasília: 2004.

VEIGA, Eduardo de Lima. **A FICAI sob a ótica do Ministério Público**. In: Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011, p. 4-5. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br>. Acesso em: 25 ago. 2023.

ZANELLA, Maria N.; LARA, Angela M. de. O Código de Menores de 1927, o direito penal do menor e os congressos internacionais o nascimento da justiça juvenil. **Revista Angelus Novus – USP**, São Paulo, v. VI, n. 10, p. 105-128, 2015.

APÊNDICE A – ROTEIROS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Roteiro – Entrevistas semiestruturadas

Profissional do Centro de Referência de Assistência Social – P1

1. Qual o papel do CRAS na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes?
2. Como é a atuação do Centro de Referência da Assistência Social na prevenção ao trabalho infantil no Município de Guarapuava? Quantos CRAS possuem?
3. Como é realizado o acompanhamento da família ou da criança em situação de trabalho infantil?
3. De que forma o CRAS colabora com outras redes para abordar, efetivamente, o problema do trabalho infantil?
4. Há alguma instituição dentro dos serviços do CRAS e do CREAS para fazer o enfrentamento ao trabalho infantil no Município?
5. De que maneira o CRAS atuou durante o período de pandemia na prevenção do trabalho infantil no Município?
6. Quais as dificuldades encontradas para a prevenção dos direitos das crianças e adolescentes e em especial do trabalho infantil?

Profissional do Ministério Público do Trabalho – P3

1. Qual o papel do Ministério Público do Trabalho na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, principalmente, naqueles que estão em situação de trabalho infantil.
2. Como que o Ministério Público do Trabalho enxerga a importância da articulação e da integração entre os organismos?
3. De que maneira o Ministério Público do Trabalho atua/colabora com as outras redes de serviço no enfrentamento ao trabalho infantil?
4. Existe algum programa ofertado pelo Ministério Público do Trabalho no enfrentamento ao trabalho infantil?
5. De que maneira que o Ministério Público do Trabalho atuou durante o período da pandemia? Quais foram as medidas adotadas?
6. Qual a incidência das crianças e adolescentes envolvidos no trabalho infantil?

APÊNDICE B – FORMULÁRIO APLICADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Profissional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

1. Qual o papel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes?
2. Como se dá a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social no combate ao trabalho infantil no Município de Guarapuava?
3. Como é feito o acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social no caso de trabalho infantil?
4. Quais são os principais desafios enfrentados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social no trabalho de proteção e assistência social às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?
5. Quais são as principais políticas públicas de assistência social que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social utiliza no combate ao trabalho infantil?
6. Como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social avalia as políticas públicas de proteção e combate ao trabalho infantil implementadas na cidade?
7. Vocês têm conhecimento se durante a pandemia da Covid-19, houve um aumento significativo nos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes ou de suas famílias no Município?
8. Como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social enxerga a importância do engajamento da sociedade civil na luta contra o trabalho infantil?
9. Vocês têm observado alguma tendência ou perfil específico das crianças e adolescentes em situação de violação dos direitos?
10. Nos casos da prática de trabalho infantil, é possível identificar um perfil também?
11. Quais estratégias foram adotadas durante a pandemia?

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – PROFISSIONAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar da pesquisa intitulada “Os direitos humanos da criança e do adolescente sob o fenômeno do Trabalho Infantil no Município de Guarapuava – PR: um estudo sobre as políticas públicas de assistência social e de educação no combate a essa prática”, sob a responsabilidade da pesquisadora Marynara Boryça. Nesta pesquisa nós estamos buscando investigar as políticas públicas existentes na área da assistência social e da educação no combate ao trabalho infantil no Município de Guarapuava - PR, avaliando as suas potencialidades e limitações. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será obtido pela pesquisadora Marynara Boryça, e será devidamente explicado aos sujeitos da pesquisa do Município de Guarapuava. Sua participação nesta pesquisa consistirá em responder a uma entrevista de acordo com o critério de seleção de amostra. As entrevistas serão realizadas através de perguntas semiestruturada, a fim de alcançar objetivo da pesquisa conforme já exposto, e, serão gravadas para que a pesquisadora possa explorar todo o conteúdo durante a realização da entrevista. Em nenhum momento você será identificado(a), primando pelo sigilo ético de pesquisa. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada. Você não terá nenhum gasto ou ganho financeiro por participar da pesquisa. A pesquisa apresenta riscos mínimos. Os possíveis benefícios da pesquisa visam contribuir na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes e identificar se as políticas públicas de assistência social e educação existentes no Município de Guarapuava são capazes de combater o trabalho infantil. Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação. Uma via original deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com você. Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: Marynara Boryça, pelo telefone (42) 99819-3842, e no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, nº4748, Sala LP 109 do Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Pós-Graduação - CIPP. Poderá também entrar em contato com o Comitê de Ética na Pesquisa da Universidade Estadual de Ponta Grossa, endereço Av. Carlos Cavalcanti, nº 4748, bloco M, sala 116 - B, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, telefone (42) 3220 - 3108.

Ponta Grossa, ____ de Abril de 2023.

Assinatura do pesquisador _____

Eu _____, aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido acerca do seu objetivo, procedimentos e riscos.

Assinatura do(a) participante _____

ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG

**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP****DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

Título da Pesquisa: OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB O FENÔMENO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR: UM ESTUDO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO NO COMBATE A ESSA PRÁTICA.

Pesquisador: MARYNARA BORYCA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 70327123.9.0000.0105

Instituição Proponente: Universidade Estadual de Ponta Grossa

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.106.913

Apresentação do Projeto:

Projeto de Pesquisa:

OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB O FENÔMENO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

- PR: UM ESTUDO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO NO COMBATE A ESSA PRÁTICA. Trata-se de um estudo que adotará uma abordagem quali-quantitativa.

Ainda, utilizará a pesquisa bibliográfica e documental. Os sujeitos objeto do

estudo serão as crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos do Município de Guarapuava – PR, e, a coleta de dados será realizado por meio de

entrevista e aplicação de formulário com profissionais envolvidos no tema. A análise dos dados coletados

será conduzida por meio da análise de

conteúdo.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Identificar e avaliar as políticas públicas de combate ao trabalho infantil existentes na cidade de Guarapuava/PR, especialmente a contribuição das políticas de Assistência Social e Educação na erradicação ao trabalho infantil.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.106.913

Objetivo Secundário:

a) analisar a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes em uma perspectiva mundial e a atuação na defesa desses direitos; b) apresentar um panorama sobre o trabalho infantil no Brasil, destacando seus aspectos, causas, consequências e medidas adotadas para combater essa prática; c) analisar o trabalho infantil no Município de Guarapuava/PR, considerando suas particularidades, assim como as políticas públicas de assistência e da educação existentes para o combate e o enfrentamento ao trabalho infantil; d) avaliar o impacto das políticas públicas de combate ao trabalho infantil implementadas na Cidade de Guarapuava, sob a perspectiva do Ministério Público, do gestor da área da educação e assistência social

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Com relação aos riscos da pesquisa, com base na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde inciso II-22, a presente pesquisa apresenta mínimos riscos, uma vez que apresenta pequenas possibilidade de dano conforme elencado pela Resolução (CEP, 2012). Ainda, a participação na pesquisa será voluntária e os participantes entrevistados serão esclarecidos sobre a pesquisa e seus objetivos através da leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, além disso, será garantido a privacidade e anonimato.

Benefícios:

Entre os benefícios da pesquisa, um deles é a coleta de dados atualizados e precisos sobre a situação da prática envolvendo o trabalho infantil no Município de Guarapuava, o que permite uma maior compreensão acerca do problema existente. Outro benefício é a socialização do conhecimento gerado pela pesquisa, dando visibilidade ao problema do trabalho infantil, contribuindo para uma maior conscientização da sociedade sobre a importância de combater essa prática. Ainda, a pesquisa busca contribuir no aprimoramento das políticas públicas de assistência social e de educação no combate a essa prática no Município de Guarapuava.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente projeto tem como objetivo principal analisar o fenômeno do trabalho infantil no

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 **E-mail:** propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.106.913

município de Guarapuava/PR. O problema de pesquisa se caracteriza em investigar as políticas públicas existentes na área da assistência social e da educação no combate ao trabalho infantil, avaliando as suas potencialidades e limitações no combate a essa prática. Para tanto, será adotada uma abordagem quali-quantitativa, que permitirá a coleta e análise de dados com uso da pesquisa bibliográfica e documental, assim como da fonte secundária de dados para identificar uma estimativa do número de crianças e adolescentes nessa situação. Por fim, espera-se contribuir para o debate e reflexão sobre o tema do trabalho infantil no Município de Guarapuava/PR, considerando as ações das políticas públicas voltadas para a proteção de crianças e adolescentes, especificadamente as de combate e prevenção do trabalho infantil no Município.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatório estão corretamente preenchidos e anexados na Plataforma. Em anexo e de acordo com as resoluções 466/2012 e 510/2016

Recomendações:

Enviar o relatório final ao término do projeto de pesquisa por Notificação via Plataforma Brasil para evitar pendências.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto foi aprovado sem restrições, após avaliação documental. O projeto se encontra dentro dos princípios éticos e metodológicos, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde, Resolução 466/2012 e 510/2016.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
----------------	---------	----------	-------	----------

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 **E-mail:** propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 6.106.913

Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2138464.pdf	23/05/2023 19:20:40		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_CONSENTIMENTOv2.pdf	23/05/2023 19:19:07	MARYNARA BORYCA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_DETALHADOv2.pdf	23/05/2023 19:18:51	MARYNARA BORYCA	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA_PESQUISA.pdf	10/05/2023 20:09:15	MARYNARA BORYCA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_CONSENTIMENTO.pdf	10/05/2023 20:06:48	MARYNARA BORYCA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_DETALHADO.pdf	10/05/2023 20:05:40	MARYNARA BORYCA	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto.pdf	10/05/2023 20:01:14	MARYNARA BORYCA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PONTA GROSSA, 07 de Junho de 2023

Assinado por:
ULISSES COELHO
(Coordenador(a))

ANEXO C – PROCESSO DIGITAL PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA À EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Processo Digital
Relatório Analítico (Movimento)

Pág 1 / 1

Processo Nº 36519 / 2023

Código Verificador: O8VJCP5X

Requerente: MARYNARA BORYÇA

Detalhes: Solicitação de entrevista referentes as questões da educação no Município sobre o objeto de estudo da dissertação de mestrado em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, especialmente no que diz respeito ao papel da educação no combate a prática do trabalho infantil e os possíveis desafios enfrentados no município.

Assunto: EDUCAÇÃO

Subassunto: ESTÁGIO CURRICULAR

Previsão: 20/10/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
OFICIO SECRETÁRIO.pdf	MARYNARA BORYÇA	20/09/2023
OFICIO SECRETÁRIO.pdf	MARYNARA BORYÇA	20/09/2023
Comprovante de Abertura do Processo - 588921.pdf	MARYNARA BORYÇA	20/09/2023

Setor: SME-DEPED - Autorização e Acompanhamento de Estágios

Sector Origem: SME-DEPED - Autorização e Acompanhamento de Estágios

Sector Destino: SME-DEPED - Autorização e Acompanhamento de Estágios

Data de Saída: 26/09/2023 11:29

Entrada:

Movimentado por: ADENICE MARIA MACHADO

Recebido por:

Observação: Boa Tarde! Prezada, a solicitação será indeferida. Para que possamos prosseguir com a mesma é necessário, por questões legais, termos um vínculo ativo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG por meio de Termo de Cooperação Técnica. Nos colocamos à disposição dos responsáveis pela instituição para realizarmos tal termo, sem custo algum para a mesma e podermos colaborar com sua pesquisa e dos demais alunos da Universidade que assim desejem ou necessitem realizar atividades em nossas Unidades de Ensino.

				TEMÁTICAS (Incluir obrigatoriamente o código do tema complementar) Complemento: 02.TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS - 07.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (Incluir obrigatoriamente o código do tema complementar) Complemento: 02.01.TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO - 07.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (Incluir obrigatoriamente o código do tema complementar) Complemento: 02.01.01. Condição degradante - 09. TEMAS GERAIS - 09.02. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS - 01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - 01.01.03. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho - 01.02. PROGRAMAS E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO - 01.02.01. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - 01.02.03. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - 01.02.05. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - 01.02.05.01. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - 01.02.06. SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - 01.03.01. Atividades e operações insalubres - 01.03.03. Atividades e operações perigosas - 01.03.04. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho - 01.04. INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, RESÍDUOS, SINALIZAÇÃO, TRANSPORTE, EMBARGO E INTERDIÇÃO - 01.04.05. Instalações elétricas - 01.04.06. Máquinas e equipamentos - 01.04.08. Proteção contra incêndio - 01.04.10. Sinalização de segurança - 01.07. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - Especificação: Elaborar o laudo de insalubridade/periculosidade, de acordo com a Portaria n.º 3.214, de 08/06/78; PCMAT; - 06. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, VIOLÊNCIA, ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - 06.02. VIOLÊNCIA OU ASSÉDIO NO TRABALHO - 06.02.01. Violência ou assédio psicológico - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos - 09. TEMAS GERAIS - 09.01. ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - 09.01.01. Desvio e/ou acúmulo de função - 09.02. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS - 09.04. DURAÇÃO DO TRABALHO - 09.04.02. Jornada de trabalho - 09.04.02. Jornada de trabalho - 09.04.03. Períodos de descanso - 09.04.03.01. Intervalos - 09.04.03.03. Descanso semanal - 09.07. EXTINÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS - 09.07.01. Atraso ou não pagamento das verbas rescisórias - 09.08. FGTS - 09.12. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS - 09.12.01. Atraso ou mora contumaz no pagamento dos salários - 09.12.02. Décimo terceiro salário - 09.12.04. Pagamentos não contabilizados - 09.12.06. Seguro-desemprego - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. - Especificação: Implantação e Acompanhamento do Projeto MPT na Escola Assunto: - - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 07.01.03.03. Trabalho infantil doméstico - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos - 09. TEMAS GERAIS - 09.12. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS - 09.12.01. Atraso ou mora contumaz no pagamento dos salários - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos - 07.01.03.01. Exploração sexual comercial - 07.01.03.03. Trabalho infantil doméstico		
5	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	CP	000259.2019.09.007/2	REQUERIDO(A)-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. - CPF/CNPJ: 76.307.024/0001-50 (MATRIZ)	PRT 9º Região - PR	12/09/2019
6	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	PA-PROMO	000311.2019.09.007/0	REQUERIDO(A)-MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Nome Fantasia: GUARAPUAVA PREFEITURA) - CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76 (MATRIZ)	PRT 9º Região - PR	04/11/2019
7	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	IC	000326.2019.09.007/0	INQUIRIDO(A)-ROSICLER APARECIDA SILVA - CPF/CNPJ: 051.834.699-46	PRT 9º Região - PR	19/11/2019
8	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000048.2020.09.007/0	INQUIRIDO(A)-CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO & CIA. LTDA. - ME (Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MAMAE NATUREZA) - CPF/CNPJ: 10.503.702/0001-41 (MATRIZ)	PRT 9º Região - PR	26/02/2020
9	Gabinete virtual (01) - (Curitiba)	NF	000050.2020.09.007/4	NOTICIADO(A)-CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO & CIA. LTDA. - ME (Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MAMAE NATUREZA) - CPF/CNPJ: 10.503.702/0001-41 (MATRIZ)	PRT 9º Região - PR	27/02/2020
10	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000193.2020.09.007/4	INQUIRIDO(A)-DAIANE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: -	PRT 9º Região - PR	21/09/2020

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FONSECA KAMINSKI em 29/08/2023, às 10h26min37s (horário de Brasília). Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=344=1012018ca3b5f9f9e0502592593

MPT Digital - Relate um problema

11	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000201.2020.09.007/4	INQUIRIDO(A)-LUIZ FERNANDO GRALAK - CPF/CNPJ: 062.457.159-97	-07.01.03.06. Outras piores formas de trabalho infantil (campo de especificação obrigatória) -07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -09. TEMAS GERAIS -09.02. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS	PRT 9º Região - PR	28/09/2020
12	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	IC	000031.2021.09.007/5	INQUIRIDO(A)-LUIZ CEZAR PONTAROLO - CPF/CNPJ: 830.865.109-78	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos -07.01.03.06. Outras piores formas de trabalho infantil - Especificação: Trabalho no cultivo e colheita de fumo	PRT 9º Região - PR	09/03/2021
13	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	NF	000057.2021.09.007/5	NOTICIADO(A)-FERNANDO FERREIRA 00827154917 (Nome Fantasia: GF MOTOS) - CPF/CNPJ: 33.615.033/0001-03 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos	PRT 9º Região - PR	05/04/2021
14	Gabinete virtual (01) - (Curitiba)	NF	000070.2021.09.007/0	NOTICIADO(A)-FERNANDO FERREIRA 00827154917 (Nome Fantasia: GF MOTOS) - CPF/CNPJ: 33.615.033/0001-03 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos	PRT 9º Região - PR	26/04/2021
15	Gabinete virtual (01) - (Curitiba)	NF	000140.2021.09.007/1	Não há partes para o tipo de exibição selecionado.	-01. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO -01.07. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - Especificação: ausência de alvará de funcionamento. -07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos	PRT 9º Região - PR	19/08/2021
16	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000196.2021.09.007/6	INQUIRIDO(A)-ANTONIO CARMONEIS BATISTA CABRAL (Nome Fantasia: LIDERANCA FABRICA MESAS) - CPF/CNPJ: 08.977.350/0001-14 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.03.06. Outras piores formas de trabalho infantil - Especificação: Trabalho em indústria de "Fabricação de móveis com predominância de madeira" (CNAE 3101-2/00)	PRT 9º Região - PR	21/10/2021
17	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	NF	000231.2021.09.007/9	NOTICIADO(A)-NARZETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP (Nome Fantasia: NARZETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP) - CPF/CNPJ: 08.803.797/0001-77	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.02. APRENDIZAGEM -07.02.01. Cota legal	PRT 9º Região - PR	11/11/2021
18	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000028.2022.09.007/1	INQUIRIDO(A)-TAMARES DA COSTA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 103.252.179-12	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.07. - Especificação: Trabalhos Proibidos ou Protegidos - Trabalho Infantil Doméstico).	PRT 9º Região - PR	15/02/2022
19	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	NF	000131.2022.09.007/3	NOTICIADO(A)-EDNILSON NEVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 041.426.139-95	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos -07.01.02. Trabalho noturno	PRT 9º Região - PR	13/06/2022
20	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000138.2022.09.007/8	INQUIRIDO(A)-COMUNIDADE EVANGÉLICA AMOR REAL DE GUARAPUAVA - CPF/CNPJ: 20.815.443/0001-48 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO	PRT 9º Região - PR	17/06/2022
21	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000143.2022.09.007/3	INQUIRIDO(A)-GUARAPUAVA FUTEBOL CLUBE LTDA (Nome Fantasia: VOCCIN GESTAO ESPORTIVA EIRELI) - CPF/CNPJ: 37.063.305/0001-52 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.04. TRABALHO DO(A) ATLETA	PRT 9º Região - PR	24/06/2022
22	01º PTM de GUARAPUAVA/PR - Luísa Carvalho Rodrigues (GUARAPUAVA)	IC	000144.2022.09.007/0	INQUIRIDO(A)-SUÉLEN UBLINSKI IFAD (Nome Fantasia: IFAD - IMBITUVA FUTEBOL DE ALTO DESEMPENHO) - CPF/CNPJ: 42.724.461/0001-57 (MATRIZ)	-03. FRAUDES TRABALHISTAS -03.01.03. Desvirtuamento de estágio -07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.03. Piores formas de trabalho infantil -07.01.03.04. Trabalho em ruas e logradouros públicos -09. TEMAS GERAIS -09.02. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS -09.06. ESTÁGIO -09.06.03. Irregularidades na execução do Termo de Estágio	PRT 9º Região - PR	24/06/2022
23	Gabinete virtual (01) - (Curitiba)	NF	000195.2022.09.007/2	NOTICIADO(A)-TRANSPORTES COLETIVOS PERLOA DO OESTE LTDA - CPF/CNPJ: 77.147.387/0001-38 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.02. APRENDIZAGEM -07.02.01. Cota legal	PRT 9º Região - PR	05/09/2022
24	02º PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000279.2022.09.007/1	INQUIRIDO(A)-SK8 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - CPF/CNPJ: 17.659.222/0001-13 (MATRIZ)	-07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -07.01. TRABALHO PROIBIDO -07.01.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos -07.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema	PRT 9º Região - PR	24/11/2022

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FONSECA EMINSKI em 29/08/2023, às 10:05:53, no âmbito do Gabinete de Brasília. Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultar/validar_assinatura.php?m=344=013901&c=95V49HEUS266R93

MPT Digital - Relate um problema

MPTDigital

<https://mptdigital.prt9.mpt.mp.br/codin/relato>

11	02ª PTM de GUARAPUAVA/PR - Aline Riegel Nilson (GUARAPUAVA)	IC	000201.2020.09.007/4 @	INQUIRIDO(A)-LUIZ FERNANDO GRALAK - CPF/CNPJ: 062.457.159-97	- 07.01.03.06. Outras piores formas de trabalho infantil (campo de especificação obrigatória) - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 07.01. TRABALHO PROIBIDO - 09. TEMAS GERAIS - 09.02. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS - 07. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PRT 9ª Região - 28/09/2020 PR
	01ª PTM de				complementar) Complemento: 09.TEMAS GERAIS - 07.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (Incluir obrigatoriamente o código do tema complementar) Complemento: 09.02.CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS E EMPREGADAS	

MPTDigital

<https://mptdigital.prt9.mpt.mp.br/codin/relato>

Número de beneficiado(s): 24

[Voltar](#)

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FONSECA KANTINSKI em 28/08/2020, às 10h23min37s (horário de Brasília). Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=214=10129018ca=9bV9HHEUSMSR93

MPT Digital - Relate um problema

ANEXO E – DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA CONSELHO TUTELAR

liberdade, resp e dignidade.

Planilha1

Relatório Direito Violado por Localidade

Período de 01/01/2019 até 31/12/2023

Estado: PR

Município: Guarapuava

Bairro: Todos

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	entatórios a ci	Discriminação	direito a liberd	es ao direito	dentes a atividad	Violência física	
Alto Cascavel	0	2	0	0	1	18	
Alto da XV	0	1	0	0	0	4	
Batel	7	0	0	0	1	2	
Bonsucesso	0	0	0	0	0	5	
Boqueirão	0	0	1	1	0	24	
Cascavel	0	1	0	0	1	2	
Centro	2	0	0	1	2	10	
Conradinho	1	1	0	0	2	16	
Dos Estados	0	0	1	0	0	1	
Industrial	1	0	0	0	0	18	
Jardim das Ame	2	1	1	0	0	20	
Morro Alto	1	0	3	2	0	47	
Primavera	0	0	0	0	0	13	
Santa Cruz	1	0	0	0	0	6	
Santana	1	1	1	0	0	14	
São Cristóvão	4	1	0	0	1	14	
Trianon	0	0	0	0	0	3	
Vila Bela	1	1	0	0	0	24	
Vila Carli	0	1	0	0	0	16	
Vila Jordão	0	0	0	0	0	10	
Imóvel Morro /	0	1	0	0	0	27	
Área Rural de	2	0	1	1	0	38	
Total	23	11	8	5	8	332	

Planilha1

dência psicológica sexual - al - exploração s			Total
1	36	0	58
1	5	0	11
1	7	0	18
2	16	2	25
7	59	1	93
1	10	0	15
0	12	0	27
0	19	0	39
1	4	0	7
4	49	0	72
8	36	1	69
7	34	0	94
2	15	0	30
3	17	0	27
2	25	0	44
2	16	0	38
4	8	0	15
9	41	1	77
5	25	0	47
2	10	0	22
3	28	0	59
3	92	0	137
68	564	5	1024

Comissão Comunitária
Planilha1

Relatório Direito Violado por Localidade

Período de 01/01/2019 até 31/12/2023

Estado: PR

Município: Guarapuava

Bairro: Todos

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	Violos as exercíci	os específicos para	ção do conviví	culdade de cog	nidade / neglig	Total
Alto Cascavel	0	1	28	11	44	84
Alto da XV	3	1	53	6	10	73
Batel	1	0	20	9	21	51
Bonsucesso	0	0	42	5	29	76
Boqueirão	0	0	120	12	110	242
Cascavel	0	0	17	3	14	34
Centro	0	1	30	7	28	66
Conradinho	0	0	80	13	46	139
Dos Estados	0	0	8	0	12	20
Industrial	3	0	78	22	108	211
Jardim das Amé	2	4	45	9	51	111
Morro Alto	0	0	150	21	91	262
Primavera	1	0	50	9	29	89
Santa Cruz	0	0	20	6	19	45
Santana	0	0	65	7	25	97
São Cristóvão	2	0	70	9	49	130
Trianon	1	0	5	1	4	11
Vila Bela	0	3	48	9	74	134
Vila Carli	0	1	36	7	52	96
Vila Jordão	0	1	14	0	12	27
Imóvel Morro /	7	5	132	6	53	203
Área Rural de	2	1	82	14	72	171
Total	22	18	1193	186	953	2372

Educação, Cultura, Esp. Esp.
Planilha 1

Relatório Direito Violado por Localidade

Período de 01/01/2019 até 31/12/2023

Estado: PR

Município: Guarapuava

Bairro: Todos

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	Violações ao direito infantil ou de jovens	Violações de permanência na educação fundamental	Violações de permanência na educação médio ou superior	Violações de permanência na educação profissional	Violações de permanência na educação de jovens e adultos	Violações de permanência na educação de adultos
Alto Cascavel	2	5	0	5	5	0
Alto da XV	0	4	0	2	18	2
Batel	3	6	0	6	11	2
Bonsucesso	4	6	1	3	5	4
Boqueirão	3	26	1	10	28	0
Cascavel	3	1	0	3	2	0
Centro	5	9	0	1	12	9
Conradinho	1	7	0	5	13	1
Dos Estados	2	2	0	0	8	3
Industrial	4	16	2	13	11	0
Jardim das Amélias	15	10	2	7	23	4
Morro Alto	9	15	1	7	23	0
Primavera	1	2	0	2	1	1
Santa Cruz	2	6	0	3	7	1
Santana	7	3	1	2	15	1
São Cristóvão	1	6	0	10	11	0
Trianon	0	2	0	1	1	0
Vila Bela	10	14	0	2	30	9
Vila Carlí	4	13	1	4	32	10
Vila Jordão	0	1	0	0	2	0
Imóvel Morro /	19	15	0	7	21	0
Área Rural de	3	3	0	8	7	0
Total	98	172	9	101	286	47

Planilha1

iso de equipam	Total
0	17
0	26
0	28
0	23
0	68
0	9
0	36
0	27
1	16
0	46
0	61
0	55
0	7
0	19
0	29
0	28
0	4
0	65
0	64
0	3
0	62
0	21
1	714

Trabalho
Planilha1

Relatório Direito Violado por Localidade

Período de 01/01/2019 até 31/12/2023

Estado: PR

Munípio: Guarapuava

Bairro: Todos

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	eração ou impos irregulares	decondições para	Total	
Alto da XV	0	2	0	2
Bonsucesso	0	1	0	1
Boqueirão	0	1	1	2
Cascavel	0	1	0	1
Centro	0	1	0	1
Conradinho	0	1	0	1
Dos Estados	0	1	0	1
Industrial	0	9	1	10
Jardim das Ame	0	2	0	2
Morro Alto	0	2	0	2
Primavera	0	2	1	3
Vila Bela	0	2	0	2
Vila Carlí	0	3	2	5
Vila Jordão	0	0	2	2
Imóvel Morro /	0	1	0	1
Área Rural de	0	1	0	1
Total	0	30	7	37

Relatórios de Violações por Agente Violador por Faixa Etária

Período inicial * 01/01/2019

Período final * 31/12/2023

Critério de pesquisa * Faixa Etária ▾

Estado

PR - Paraná

Município

Guarapuava

Bairro

Selecione

Faixa etária de * 1 ▾

Faixa etária até * 17 ▾


Relatórios de Violações por Agente Violador por Faixa Etária

Agente Violador	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	Total
Adolescente	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	2	4	8	10	9	10	47
Avós	2	3	3	5	9	4	5	11	8	8	11	8	9	7	8	7	7	115
Cartório	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	5
Criança	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	1	0	2	2	0	1	0	11
Defensoria Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

4.09.03

SIPIA Conselho Tutelar

Entidade de Atendimento	1	2	1	1	1	1	1	1	4	1	2	0	2	3	0	2	3	2	3	2	3	2	30
Entidade/Organização de Assistência Social	1	0	1	3	1	1	0	0	1	0	0	1	0	2	1	0	2	0	1	0	1	0	14
Estabelecimento Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	
Instituição de Ensino	0	0	0	0	2	1	1	0	0	1	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	8	
Instituição de ensino	4	6	41	25	16	30	32	22	16	15	7	21	18	14	31	20	31	20	31	20	31	349	
Instituição de saúde	0	2	7	4	5	6	2	5	8	1	9	8	9	7	2	5	5	5	5	5	5	85	
Irmãos	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	4	1	4	5	3	7	6	6	6	6	6	36	
Justiça da Inf. e Juventude	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3	
Madasta	0	0	0	0	2	2	1	0	0	2	4	1	0	1	2	0	2	0	2	0	2	17	
Meios de Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	3	
Ministério Público	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Mãe	17	32	63	59	61	57	60	60	58	69	71	67	74	56	74	70	77	77	77	77	1025		
Padrasto	1	0	1	0	6	6	4	6	11	9	9	10	1	17	13	12	10	10	10	10	10	116	
Pai	12	16	41	40	37	31	35	32	44	37	32	40	47	49	42	46	50	46	50	46	50	631	
Parentes de 3 grau ou mais	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	4	
Parentes de segundo grau	0	0	2	1	0	1	0	3	1	0	5	4	0	1	2	1	3	24	1	3	24		
Pessoa Física	0	2	4	1	0	8	6	5	6	10	8	9	13	24	25	35	24	24	35	24	180		
Pessoa Jurídica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	2		
Polícia Militar	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Própria Criança	0	0	1	0	1	1	0	1	2	2	1	2	2	5	0	3	3	3	3	3	24		
Próprio Adolescente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	7	10	19	36	77	19	36	77		
Responsável	0	0	3	4	1	5	2	3	10	5	3	5	2	5	3	9	8	8	9	8	68		
Tio/Tia	0	0	1	0	2	3	1	1	3	4	4	4	8	11	6	10	8	10	8	10	8	71	
Total	41	63	171	144	145	160	155	153	168	174	174	194	201	232	233	259	284	284	259	284	2951		


 Janciro
 Janciro
 Fevereiro
 Março
 Abril
 Maio

Relatório de Violações por Direito Violado por Cor/Raça

Período inicial * 01/01/2019

Período final * 31/12/2022

Critério de pesquisa * Cor/Raça ▾

Estado

PR - Paraná

Município

Guarapuava

Bairro

Selecione

Direito fundamental * Profissionalização e Proteção no Trabalho ▾

Categoria de direito * Condições insalubres de trabalho

Direito violado * Selecione

Cor/Raça *

- Amarela
- Branca
- Indígenas
- Não Informado

- Negra
- Parda
-

Relatório de Violações por Direito Violado por Cor/Raça

	Diréito Violado	Amarela	Branca	Indígena	Não Informado	Negra	Parda	Total
	Exploração de trabalho na mendicância	0	4	0	2	0	1	7
	Horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional	0	0	0	1	0	0	1
	Jornada de trabalho além do limite legal	0	1	0	0	0	0	1
	Trabalho ilegal do adolescente de 14 e 15 anos	1	0	0	1	0	0	2
	Trabalho infantil	0	3	0	0	0	1	4
	Trabalho na rua	0	2	0	0	1	0	3
	Trabalho sem carteira assinada	0	5	0	0	0	1	6
	Total	1	15	0	4	1	3	24

[Voltar](#)
 Janeiro
 Janeiro
 Fevereiro
 Março
 Abril
 Maio
 Junho
 Julho
 Agosto
 Setembro
 Outubro
 Novembro
 Dezembro

2019

1950

1951

Relatório de Violações por Direito Violado por Faixa Etária

Período inicial * 01/01/2019

Período final * 31/12/2022

Critério de pesquisa * Faixa Etária ▾

Estado

PR - Paraná

Município

Guarapuava

Bairro

Selecione

Direito fundamental * Profissionalização e Proteção no Trabalho ▾

Categoria de direito * Condições irregulares de trabalho

Direito violado * Selecione

Faixa etária de * 0 ▾

Faixa etária até * 17 ▾

Relatório de Violações por Direito Violado por Faixa Etária

Relatório de Violações por Direito Violado por Sexo

Período inicial * 01/01/2019

Período final * 31/12/2022

Critério de pesquisa * Sexo

Estado

PR - Paraná

Município

Guarapuava

Bairro

Selecionar

Direito fundamental * Profissionalização e Proteção no Trabalho

Categoria de direito * Condições Irregulares de trabalho

Direito violado * Seleção

Sexo *

- Feminino
- Masculino
- Trans Feminino
- Trans Masculino
-

Relatório de Violações por Direito Violado por Sexo

	Direito Violado				Total
	Feminino	Masculino	Trans Feminino	Trans Masculino	
Exploração de trabalho na menoridade	4	3	0	0	7
Horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional	0	1	0	0	1
Jornada de trabalho além do limite legal	0	1	0	0	1
Trabalho ilegal do adolescente de 14 e 15 anos	2	0	0	0	2
Trabalho infantil	1	3	0	0	4
Trabalho na rua	0	3	0	0	3
Trabalho sem carteira assinada	0	6	0	0	6
Total	7	17	0	0	24

00
 Janeiro
 Janeiro
 Fevereiro
 Março
 Abril
 Maio
 Junho
 Julho
 Agosto
 Setembro
 Outubro
 Novembro
 Dezembro
 2019
 1950
 1951
 1952